



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 01/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 003/2023/AM

Reunião realizada em: 24-02-2023

PROPOSTA:

ASSUNTO: RELATÓRIO DA COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE, SOBRE O "ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE "CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO EM SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL".

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		10	5	1	1	1	1	19	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra	17							17	REJEITADA <input checked="" type="checkbox"/>
Abstenção									---

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

RELATÓRIO

COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

“ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE “CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO EM SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETÚBAL

24 DE FEVEREIRO DE 2023



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'y' and 'd', and a signature that appears to be 'Rui'.

Handwritten signature in black ink, possibly 'Rui'.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Comissão de Urbanismo e Mobilidade

Acompanhamento do processo de “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção e exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal”

Ficha Técnica

Comissão de Urbanismo e Mobilidade

Edição

Assembleia Municipal de Setúbal

Relatores

Membros da Comissão



Handwritten notes in blue ink, including a circular diagram with arrows and a vertical line with a hook at the bottom.

Índice

1 – Introdução e objectivos

2 – Trabalhos realizados e factos relevantes

3 – Avaliação e Conclusões

4 – Recomendações

5 – Anexos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

1 – Introdução e objectivos

Em reunião de 24 de Junho de 2022, a Assembleia Municipal de Setúbal deliberou, por unanimidade, convocar a Comissão de Urbanismo e Mobilidade para fazer a apreciação ao processo de “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção e exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal”.

Foi deliberado ainda que a Comissão deveria apresentar um relatório à Assembleia Municipal, no prazo máximo de seis meses após o início dos trabalhos “sobre os aspectos mais importantes do processo, nomeadamente o procedimento do concurso, o cumprimento das obrigações pelos outorgantes do contrato, as condições de alteração, de resgate, de sequestro, e de resolução do contrato, bem como outros aspectos que se venham a justificar”.

Como se vê pela deliberação, sem prejuízo de abordagem de outras matérias, pretendia-se que a Comissão apreciasse o processo concursal, avaliasse as condições em que o contrato está a ser cumprido e analisasse as possibilidades de modificação das condições contratuais.

Desde início que a Comissão procurou envolver a Câmara Municipal nos trabalhos a realizar para dar cumprimento à deliberação da AM, esperando da Câmara toda a colaboração, como decorre da lei e do regimento da AM.



Handwritten notes in blue ink, including the letters 'g', 'f', 'b', and 'p', and a vertical line.

2 – Trabalhos realizados e factos relevantes

14-07-2022 – 1.ª reunião da Comissão – não esteve presente ninguém do Executivo, por questões de agenda.

Foi decidido solicitar ao Sr. Presidente da Câmara uma reunião para se definir uma metodologia de relacionamento da Comissão com a Câmara e propôr ao Sr. Presidente a indicação de interlocutores permanentes para acompanhamento do trabalho da Comissão, interlocutores que facultassem o acesso da Comissão aos documentos e articulassem a relação da Comissão com os Serviços da Câmara (enviado email no dia seguinte, 15-07).

28-07-2022 – 2.ª reunião da Comissão

Decidido insistir com Sr. Presidente da Câmara para a reunião pedida para indicação de interlocutores, e solicitar informação relativa à obra prevista no anexo IX do contrato e eventual existência de reclamações e processos litigiosos relativamente aos concursos de 2019 e 2020 (enviado email ao Sr. Presidente da Câmara no dia seguinte, 29-07).

Decidido proceder ao agendamento de audições com a Gestora do Contrato, Eng.ª Maria de Fátima Nogueira e com o Director do Departamento Financeiro, Dr. Paulo Jorge Hortênsio.

01-09-2022 – 3.ª reunião da Comissão, e primeira com os interlocutores indicados pelo Sr. Presidente da Câmara, Sr.ª Vereadora Rita Carvalho e Dr. Vasco Raminhas (Eng.ª Fátima Nogueira não esteve por se encontrar de férias).

Durante a reunião a Sr.ª Vereadora Rita Carvalho disse que:

- As audições marcadas para esse dia não se realizaram porque o Sr. Presidente da Câmara entendeu que em primeiro lugar deveria haver uma reunião com os elementos por si indicados como interlocutores.
- A obra referente ao anexo IX do contrato não se iniciou a pedido da Câmara, que está a avaliar se a obra de deve realizar ou ser substituída por outra.
- Houve uma reclamação de um concorrente, que a Comissão de Análise não atendeu, e uma acção em Tribunal metida por outro concorrente, que já teve decisão, favorável à



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink, including a large 'B' and a vertical line.

Câmara Não existem processos litigiosos pendentes em relação à anulação do concurso de 2019 e/ou à alteração das peças processuais do concurso de 2020.

- Em relação ao cumprimento do Contrato, o plano de implementação de lugares de estacionamento tarifado não está a ser cumprido, a pedido do Executivo. As restantes clausulas, no entender do Executivo, estão a ser cumpridas.
- O Executivo e o concessionário estão a ponderar as possibilidades de alterar/reduzir o número de lugares de estacionamento, mas apenas quanto às bolsas de lugares para residentes. O Executivo não assume qualquer intenção de reduzir as manchas e os lugares de estacionamento tarifados.
- Desconhecia as afirmações da Câmara em 2018, e da Presidente na altura, que os lugares de estacionamento nas traseiras do Convento de Jesus seriam gratuitos, e disse que o concurso foi posterior a essas afirmações.

A Comissão solicitou uma reunião com a Comissão de Análise do Concurso (que ficou marcada para o dia 20 de Setembro, mas que veio a ser desmarcada pela Câmara) e reiterou a vontade em reunir com a Gestora do Contrato e com o Director do Departamento Financeiro, e solicitou a disponibilização de alguns documentos do contrato.

19-09-2022 – Email de Dr. Vasco Raminhas informando que por motivos de saúde da Eng.ª Fátima Nogueira e indisponibilidade dos membros da Comissão da Análise a reunião seja adiada (iria agendar nova data). Email para Dr. Vasco Raminhas informando que ficamos a aguardar nova data para reunião e agradecendo que seja agendada reunião com Director do Departamento Financeiro e com o Gabinete Jurídico.

20-09-2022 – Recebido do Dr. Vasco Raminhas um email com o link para descarregar documentos solicitados na reunião de 1/9.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

f
g
h
i
j
k
l
m
n
o
p
q
r
s
t
u
v
w
x
y
z

15-11-2022 – 4.ª reunião da Comissão

Nesta reunião da Comissão, e face à impossibilidade de reuniões com pessoas e Serviços da Câmara que pudessem esclarecer as dúvidas da Comissão, foi decidido enviar um conjunto de 48 questões para serem respondidas por escrito (questões em anexo), solicitando uma resposta da Câmara no prazo máximo de 30 dias de calendário, de forma a que a Comissão pudesse fazer o relatório para a AM dentro do prazo definido.

Esse conjunto de questões foi enviado no dia 23 para o Sr. Presidente da AM, que no mesmo dia enviou para o Sr. Presidente da Câmara. Nesse email a Comissão manifestou a disponibilidade para esclarecer o que fosse necessário em relação às questões colocadas, e a vontade em realizar as reuniões solicitadas (com Comissão de Análise, Gestora do Contrato, Director do Departamento Financeiro e Gabinete Jurídico).

09-01-2023 – Membros da Comissão visitaram as zonas de estacionamento tarifados, acompanhados pelos técnicos da Câmara Eng.º José Madeira e Dr.ª Joana de Sá.

Verificado uma baixa taxa de ocupação de muitos dos espaços com parquímetros na zona norte da Avenida Luisa Todí (a partir do parque em frente ao restaurante Novo 10) e nos espaços à beira mar. Visto ainda que nestas zonas a taxa de ocupação é abaixo dos 10% e há muitos carros a ocupar os passeios e os espaços públicos junto aos parques tarifados.

09-01-2023 – Recebida a resposta da Câmara às questões colocadas pela Comissão em 23-11-2022.

10-01-2023 – 5.ª Reunião da Comissão

Estava previsto que esta reunião se destinasse a apreciar e aprovar o Relatório a apresentar à AM, mas, atendendo que na véspera a Comissão recebeu a resposta às questões colocadas, foi entendido pela Comissão, por sugestão do Sr. Presidente da AM em conversa com o Coordenador da Comissão, que a Comissão apresentasse o Relatório na reunião da Assembleia prevista para finais de Fevereiro, o que daria tempo para a Comissão apreciar as respostas da Câmara às questões que colocou por escrito.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink, including the letters 'f', 'ag', 'b', 'p', and 'f' with arrows pointing to various parts of the page.

Nesta reunião, em que estiveram presentes pela Câmara a Sr.ª Vereadora Rita Carvalho, o Dr. Vasco Raminhas e o Eng.º José Madeira, e dado que a Comissão não tinha tido tempo de analisar as respostas da Câmara, foi feita uma troca de impressões sobre algumas das questões que a Comissão havia colocado por escrito e marcada nova reunião com a Câmara para o dia 19 de Janeiro.

19-01-2023 – 6.ª Reunião da Comissão

Esta reunião, com a presença, pela Câmara, da Sr.ª Vereadora Rita Carvalho, Dr. Vasco Raminhas, Eng.º José Madeira, Dr.ª Joana Sá e Dr. Rui Ferreira, teve por finalidade permitir o esclarecimento de dúvidas da Comissão relativamente às respostas dadas pela Câmara às questões colocadas pela Comissão.

Da análise conjunta efectuada, concluiu-se que o concessionário não está a cumprir com algumas das obrigações do contrato, que serão referidas nas conclusões.

Como a Comissão manifestou interesse em ver a forma concreta como a Câmara controla e verifica mensalmente os recebimentos da concessão, ficou marcada uma nova reunião para dia 6 de Fevereiro com quem por parte da Câmara faz esse controle.

06-02-2023 – 7.ª Reunião da Comissão

Reunião com Dr. Vasco Raminhas, Eng.º José Madeira e Dr.ª Joana Sá.

Foi apresentada à Comissão a aplicação Iparque, ferramenta onde a concessionária disponibiliza a informação que deverá servir para a Câmara controlar a operacionalidade da concessão e verificar a correcção dos pagamentos feitos pelo concessionário.

Foi reconhecido pelos elementos da Câmara, e constatado pela Comissão, que existem fragilidades no sistema e insuficiência de informação que permitam à Câmara um controle rigoroso, tanto em termos financeiros, como em termos operacionais.

14-02-2023 – 8.ª Reunião da Comissão

A Comissão reuniu para discutir e votar o Relatório da Comissão.



Handwritten notes in blue ink, including a circled 'B', a vertical line, and other scribbles.

Após análise e discussão dos vários contributos, o Relatório foi aprovado na globalidade por maioria, com abstenção da CDU e voto a favor dos restantes partidos: PS, PSD, CHEGA, BE, PAN e IL. Na votação ponto a ponto da Avaliação e Conclusões e das Recomendações, todos os pontos foram aprovados por unanimidade, à excepção dos pontos 3.10 e 4.8, que foram aprovados por maioria, com voto contra da CDU e a favor dos restantes partidos: PS, PSD, CHEGA, BE, PAN e IL.

A Comissão lamenta que as reuniões solicitadas com técnicos da Câmara e intervenientes no processo não se tenham realizado, porque elas teriam permitido um melhor conhecimento e melhor avaliação por parte da Comissão relativamente aos seguintes aspectos:

- Com a Gestora do Contrato porque deverá/deveria ser a pessoa que melhor conhece todo o processo pelas funções que lhe estão cometidas por lei de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- Com a Comissão de Análise para poder esclarecer algumas questões relacionadas com o concurso que suscitaram dúvida à Comissão, nomeadamente no que respeita à exclusão de um dos concorrentes e à supressão de um dos parques de estacionamento em subsolo previstos.
- Com o Director Administrativo e Financeiro para avaliar qual a intervenção desse Departamento no controle e verificação da correcção dos valores recebidos pela Câmara.
- Com o Gabinete Jurídico para avaliar algumas implicações em termos legais de opções tomadas pela Câmara relativamente ao anexo IX e ao P1 em subsolo, e em relação às possibilidades e implicações legais de modificação, resolução ou resgate da Concessão.



Handwritten notes in blue ink, including a diagram with arrows and several illegible signatures.

3 – Avaliação e Conclusões

3.1 – Apesar dos esforços feitos, dos contactos estabelecidos e de toda a abertura demonstrada, a Comissão não teve, nos dois primeiros meses de trabalho, da parte da Câmara Municipal a colaboração que esperava, necessária e indispensável para o desenvolvimento do trabalho que lhe foi cometido pela Assembleia Municipal.

Assim:

- Apesar da solicitação feita em 17-07-2022 e reiterada em 29-07-2022 o Sr. Presidente da Câmara nunca marcou reunião com a Comissão.
- Por dificuldade de agenda dos representantes da Câmara, só em 1-09-2022 se realizou a primeira reunião com os interlocutores designados pelo Sr. Presidente da Câmara.
- Foram marcadas através do Sr. Presidente da Assembleia Municipal audições com a Gestora do Contrato e com o Director Financeiro da Câmara que não se realizaram porque a Câmara as desmarcou, ficou de remarcar e não o fez.
- Foram solicitadas reuniões com a Comissão de Análise e o Gabinete Jurídico que nunca foram marcadas pela Câmara.
- Só em 20/09 a Comissão recebeu os primeiros documentos que permitiram iniciar o trabalho de verificação das condições de adjudicação e de desenvolvimento da concessão.
- Na impossibilidade de reunião com os técnicos que poderiam esclarecer as dúvidas, a Comissão enviou no dia 23-11-2022 um conjunto de questões para serem respondidas pela Câmara, solicitando uma resposta no prazo de 30 dias de calendário, de forma a cumprir com o prazo de entrega do Relatório à Assembleia Municipal. A resposta da Câmara só foi recebida no da 9/01/2023.

Gostaríamos, no entanto, de reconhecer a disponibilidade dos interlocutores da Câmara, Vereadora Rita Carvalho e Dr. Vasco Raminhas, e ainda do Eng.º José Madeira e da Dr.ª Joana Sá, para esclarecer a Comissão, na parte final do trabalho da Comissão.



g
f
f
B
P

2

Continua a Comissão sem perceber porque razão não foi permitido o acesso a Serviços/Técnicos da Câmara, que solicitou, o que teria facilitado e, porventura, valorizado o trabalho da Comissão.

3.2 – É entendimento da Comissão que a Câmara não tem acompanhado devida e suficientemente a execução do contrato e seu cumprimento por parte do concessionário. Tendo o contrato sido assinado em 07/05/2021, apenas um ano e cinco meses depois foi feito o primeiro Relatório de Acompanhamento. Embora o concessionário tenha realizado relatórios trimestrais de operação, não foi realizada, ou não foi evidenciada à Comissão, qualquer apreciação a esses Relatórios por parte da Gestora do Contrato. O documento disponibilizado à Comissão sobre verificação do cumprimento do contrato, é apenas sobre o cumprimento da alínea a) do n.º 4 do art.º 16 e a alínea a) do n.º 1 do art.º 17 do Código de Exploração, e é de Setembro de 2022.

3.3 – Algumas das questões colocadas pela Comissão em 23/11/2022 não foram devidamente esclarecidas ou não foram disponibilizadas informações e estudos importantes para a avaliação da concessão, assim como não foram, ou não foi evidenciado, o acautelamento e consideração de certos aspectos legais. Assim:

- Não foi respondida após várias insistências à questão da A11 apresentada pela Comissão ao Executivo da CMS ou seja, não foram disponibilizados os Estudos de Viabilidade Económica e Financeira das empresas concorrentes nomeadamente da Concessionária (DATAREDE, SA).

- Não foram acautelados os procedimentos necessários, nem tomadas as deliberações pela CMS e pela da AM, necessárias para que seja assegurada a aplicação do n.º 2 do Art.º 8 do CIMI quanto aos imóveis a transmitir ao Concessionário através de cedências onerosas em direito de superfície para a construção do P1 e P2 e do P3.

- Até à data o imóvel que constitui o P3 não foi objeto de constituição de propriedade horizontal para que a fração/imóvel correspondente ao P3 (Parque Subterrâneo) possa passar para a dominialidade temporal da Concessionária pelo período de 40 anos e para que seja assegurada a aplicação do n.º 2 do Art.º 8º do CIMI.

- Pelo que se sabe, o fornecimento e montagem de equipamentos adequados a instalar no P3 não foram sujeitos às regras do mercado e à concorrência por não se encontrarem no âmbito e objecto



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink, including arrows pointing to the text and a signature.

do procedimento do concurso da Concessão, nem foram contemplados os custos da conservação do edificado e a manutenção de todo o equipamento eletromecânico e outros existentes no P3.

- Verificou-se a inclusão de trabalhos de natureza diferente e totalmente dissonantes do âmbito e objecto do Procedimento do Concurso da Concessão para o Estacionamento (que constam do anexo IX), trabalhos esses que constituem por si só uma “empreitada” e que não foram sujeitos às regras da concorrência. De igual modo não foi assegurada uma garantia para a boa qualidade de execução dos trabalhos que constituem as “obras” incluídas no Anexo IX) do Caderno de Encargos, como determina o art.º 88 do CCP, não se assegurando, assim, o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que são assumidas com a celebração da Concessão.

- Constatou-se que houve uma alteração do âmbito e objeto do segundo (2.º) procedimento do Concurso público da concessão, aberto através do CP/13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP (Deliberação de Câmara nº 224/2020 EM REUNIÃO DE CAMARA N.º 11/2020 REALIZADA EM 15/07/2020.

- Verificou-se que foi subtraído o Parque P3, com um valor estimado à altura em cerca de 5M€, alterando o objecto do Procedimento do Concurso de Concessão durante o prazo de entrega das propostas pelos concorrentes, por razões e circunstâncias que não se encontram cabalmente esclarecidas e justificadas pela Câmara. Na documentação fornecida pela Câmara à Comissão são dadas razões díspares para tal, mas não devidamente justificadas.

3.4 – Ainda que Comissão sinta que algumas questões não foram completamente esclarecidas, quer porque foi insuficiente o tempo de que dispôs após receber as respostas da Câmara (cerca de um mês para ver muita documentação), quer porque não teve acesso a técnicos que, conhecendo muito bem algumas áreas em apreciação, poderiam esclarecer com maior conhecimento duvidas levantadas pela Comissão, é possível afirmar que o concessionário não está a cumprir algumas das cláusulas do contrato, nomeadamente:

- Alínea t) do número 1 da cláusula 5.ª – disponibilizar um número de telefone gratuito dedicado à Concessão; o número de telefone disponibilizado não é gratuito, dissuadindo



Handwritten notes in blue ink, including the letters 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p', 'q', 'r', 's', 't', 'u', 'v', 'w', 'x', 'y', 'z' and a circled 'AB'.

Handwritten signature in black ink.

o contacto por parte dos munícipes e penalizando quem telefona a pedir esclarecimentos ou apresentar reclamações.

- Alínea aj) do número 1 da clausula 5.ª - iniciar a obra definida no anexo IX do Caderno de encargos no prazo de 30 (trinta) dias após a outorga do contrato de concessão.
- Alinea bd) do número 1 da clausula 5.ª – realização de campanhas de sensibilização e informação; ainda que tenham feito alguma informação e sensibilização, a Câmara reconhece que tem sido insuficiente.
- Alinea bh) do número 1 da clausula 5.ª - efectuar a remarcação horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 (seis) meses, caso se trate de pinturas em cubo de granito e de 1 (um) ano, caso se trate de pinturas em piso betuminoso; há mesmo espaços de estacionamento tarifado sem que os lugares tenham sido marcados.
- Alinea bi) do número 1 da clausula 5.ª - assegurar uma varredura mensal dos espaços destinados ao estacionamento (cremos que nunca foi feita qualquer varredura).

3.5 – A Comissão tem sérias dúvidas que o concessionário venha a cumprir com o estipulado na clausula IV do Caderno de Encargos, e alínea Y do número 1 da clausula 5.ª do contrato, uma vez que nos termos do Caderno de Encargos a construção do parque P1 deverá iniciar-se no 2.º ano da concessão (ou seja até final Maio próximo), e terminar no prazo máximo de 18 meses, e até agora não foram apresentados projectos para a execução dessa obra. Na reunião de 19/01/2023 a Sr.ª Vereadora Rita Carvalho informou que o Executivo está a estudar a possibilidade de realocização do P1.

3.6 – A Comissão constatou que o sistema lparque não permite garantir que a Câmara está a receber a retribuição a que tem direito nos termos do número dois da clausula 11ª (50,02% do produto recolhido através dos métodos de pagamento disponibilizados aos clientes, incluindo os valores recolhidos com os “Avisos de Pagamento” (documentos/avisos entregues pelo concessionário a quem não paga o estacionamento), e com a emissão de cartões de Residente e de Empresa, dado que a Câmara não tem acesso aos valores recolhidos com os Avisos, nem ao ficheiro SAFT da concessionária. A Comissão ficou com duvidas em que momento a Câmara recebe o valor dos “Avisos de Pagamento”, se na emissão ou na cobrança.



3.7 – O concessionário tem vindo a deduzir nas receitas para a Câmara o valor correspondente às viaturas particulares autorizadas pela Câmara, aos lugares privativos atribuídos e às viaturas da Câmara e das Juntas de Freguesia, que não estão identificadas, considerando que estas ocupam os estacionamentos em permanência, sempre que os lugares são tarifados (dias uteis de 2ª a 6ª das 9,00 às 19,00 horas, e sábados das 9,00 às 13,00, à excepção da zona amarela em que não se paga ao sábado), o que não é aceitável, e se materializa num prejuízo significativo para a Câmara.

3.8 – A não realização da obra prevista no anexo IX do Caderno de Encargos no prazo determinado, bem como o previsível cenário de não ser iniciada a construção do P1 (parque em subsolo), consubstancia uma vantagem ilegítima para o concessionário e um prejuízo para o município, sem que o concessionário esteja a ser confrontado com o incumprimento.

3.9 – Como tem sido verificado pelos membros da Comissão na sua vida diária e confirmado na visita aos locais de estacionamento tarifado realizada no dia 9 de Janeiro, existem vários parques e locais tarifados cuja ocupação ronda os 10%, existindo mesmo parques onde não parqueia qualquer carro, e onde, mesmo ao lado desses parques/locais, os passeios e os espaços públicos, se encontram ocupados por carros, bem como, em alguns locais, as faixas de rodagem. Esta situação acontece na Avenida Luisa Todi, a partir do parque em frente ao restaurante Novo 10, e em todos os parques na zona ribeirinha.

3.10 - É opinião da Comissão que o prazo de 40 anos da Concessão é excessivo e que a implementação de todos os lugares tarifados previstos no contrato de exploração terá impactos muito significativos na vida dos setubalenses, que se repercutirão por décadas. No que respeita à mobilidade, cada alargamento de zona tarifada levará a um aumento de carros nos passeios e espaços públicos, reduzindo a mobilidade dos peões, afectando muito especialmente pessoas que, por uma ou outra razão, tenham mobilidade reduzida. Quanto à economia, Setúbal sofrerá no que respeita ao turismo (quem gosta de visitar uma cidade em que os passeios são ocupados pelos carros e o cidadão tem que circular nas estradas?) e ao comércio e serviços (passarão a ter menos clientes com o estacionamento pago), especialmente o comércio tradicional. Em termos sociais, os setubalenses ficarão menos felizes com a sua cidade, porque vão ver reduzidas as possibilidades de acederem aos locais de trabalho ou onde querem fazer as suas compras, e porque terão menos possibilidades de usufruir dos espaços de lazer.



Handwritten notes in blue ink, including arrows pointing to the top right and a signature.

4 – Recomendações

Face ao escrito nos pontos anteriores deste Relatório, a Comissão propõe à Assembleia Municipal que:

4.1 – Exija da Câmara Municipal o cumprimento da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e o Regimento da Assembleia Municipal no que diz respeito à prestação de informações e ao apoio às Comissões.

4.2 – Recomende à Câmara Municipal que crie as condições para que a função de gestor seja efectivamente desempenhada e que sejam exercidas as funções definidas no art.º 290-A do Decreto-Lei n.º 18/2008 (Código dos Contratos Públicos).

4.3 – Recomende à Câmara Municipal que exija do concessionário o cumprimento de todas as cláusulas do contrato.

4.4 – Recomende à Câmara Municipal que exija do concessionário que promova rapidamente as alterações ou melhorias necessárias no sistema lparque que garantam o controle efectivo pela Câmara do produto recolhido e da correspondente retribuição para a Câmara.

4.5 – Recomende à Câmara Municipal que exija do concessionário que passe a fornecer um conjunto de indicadores de gestão que permitam à Câmara avaliar o desempenho da concessão, e que já foram solicitados, nomeadamente sobre reclamações, taxa de ocupação média por parquímetro, zonas mais saturadas e zonas com baixa ocupação, duração média dos estacionamento, grau de execução dos investimentos previstos no Caderno de Encargos, etc.

4.6 – Recomende à Câmara Municipal que, para além do Relatório de Acompanhamento Anual, elabore um Relatório Trimestral de Avaliação de cada Relatório Trimestral de Operação apresentado pelo concessionário, e que esses relatórios sejam enviados à Assembleia Municipal e apreciados na Comissão de Urbanismo e Mobilidade.

4.7 – Recomende à Câmara Municipal que defina e aprove eventuais alterações e alternativas de forma a recuperar os atrasos que se verificam na construção da obra prevista no anexo IX do Caderno de Encargos, bem como na construção do P1 (parque no subsolo).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Estes atrasos consubstanciam não cumprimento do contrato, bem como do caderno de encargos, o que pode vir a trazer consequências gravosas para a Câmara.

4.8 – Recomende à Câmara Municipal que dê início a um processo de negociação com o concessionário no sentido da alteração do contrato (figura prevista no Caderno de Encargos), reduzindo o número de anos do contrato e o número de lugares e locais a parquear, ou, na falta de acordo do concessionário, recorra às outras figuras jurídicas contratualmente previstas para reduzir o número de anos do contrato e o número de lugares de estacionamento tarifados.

4.9 - Seja remetido para efeitos de fiscalização sucessiva ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção Geral de Finanças (IGF) entidades competentes para o efeito, todo o processo referente ao “Concurso Público para a Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Concessão, Construção e Exploração de 3 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal”, desde o primeiro (1º) procedimento (Concurso Público nº 13/2019), passando pelo procedimento que deu origem à adjudicação (Concurso Público nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP) e terminando no Contrato assinado em 07/05/2021, para que seja averiguada a legalidade do processo e a defesa do interesse público.

4.10 – Divulgue à comunicação social local e nacional a avaliação e conclusões e as recomendações deste Relatório.

Setúbal, 14 de Fevereiro de 2023

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade

Membros Efectivos: Jerónimo Lopes – Secretário – CDU; Ilídio Ferreira – Coordenador – PS; António Costa Ferreira – PSD; Nuno Gabriel (CHEGA); Vitor Rosa (BE); Mariana Crespo (PAN); Flávio Lança (IL)

Membros Suplentes que participaram nos trabalhos da Comissão: Diamantino Estanislau (CDU); Rita Drouillet (CDU); Manuel Esteves (PS); António Caracol (PS); Rui Lamim Vieira (PSD); Luis Maurício (CHEGA); Pedro Guerreiro (BE); Carlos Afonso (PAN); Ricardo Reis (PAN); José Luis Magoito (IL).



Handwritten notes in blue ink, including a large 'B' and other illegible marks.

Handwritten vertical line or signature in black ink.

5 – Anexos

- 5.1 – Deliberação da Câmara de 08/04/2020, de abertura do Concurso Público nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)
- 5.2 – Deliberação da Câmara de 17/02/2021, de adjudicação do Concurso Público nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)
- 5.3 – Contrato assinado em 07/05/2021
- 5.4 - Resolução da Assembleia Municipal de 24/06/2022
- 5.5 – Actas nºs 1,2,3,4,5,6, 7 e 8
- 5.6 – Questões colocadas ao Executivo sobre o Contrato do Estacionamento Tarifado em 23/11/2022, e respostas dadas pelo Executivo em 09/01/2023
- 5.7 – Relatório Trimestral de Operação referente ao 3º trimestre de 2022
- 5.8 – Relatório de Acompanhamento da Concessão de Estacionamento Tarifado de 03/10/2022 e informação nº 26/2022/DIMOT
- 5.9 – Informação adicional prestada pela Câmara às questões colocadas em 23/11/2022
- 5.10 – Parecer jurídico relativo a modificação objectiva de contratos de concessão
- 5.11 – Plano de acção e medidas correctivas apresentado pela Câmara em 06/02/2023

Nota: Existe um grande conjunto de informações, nomeadamente sobre o processo concursal e os restantes relatórios trimestrais apresentados pelo concessionário que poderá ser consultado na documentação arquivada em pasta da Comissão, ou solicitada aos Serviços de apoio à AM.

B)8.
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
SECONT
TES
SAPAS
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'L' and various other symbols.

REUNIÃO N.º 07/2020

PROPOSTA N.º 34/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 08/04/2020

DELIBERAÇÃO N.º 141/2020

ASSUNTO: **CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA A CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETUBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 3 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL**

Considerando que, no Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal (doravante referenciado como PMSTS), aprovado em Reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no passado ano de 2018, por unanimidade, a gestão do estacionamento é reconhecidamente uma das principais ferramentas para alterar comportamentos ao nível da escolha modal dos cidadãos, e tendo presente que, os dois principais objetivos pretendidos para as políticas de estacionamento, prendem-se com a sua contribuição para um modelo de repartição modal mais equilibrado e a qualificação do espaço público em contexto urbano.

Considerando que foi anulado o procedimento de contratação pública anteriormente concursado por motivo de, em sede de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar, que o disposto na cláusula 17.ª do Programa do Procedimento, no seu n.º 3, pontos (i) a) e (ii) a) era contrário à prescrição vinculativa constante do artigo 139.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, e que tal incongruência determinava a invalidade do concurso.

Considerando que as alterações que se pretendem introduzir ao nível da gestão do estacionamento subsistem, são estruturantes e profundas e envolvem investimentos avultados, cujo retorno do investimento apenas será viável num período de 40 anos de concessão, propõe-se:

- 1 - A abertura do Concurso Público n.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a "CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETUBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 3 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL", nas freguesias de S. Sebastião e União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 40 anos, improrrogáveis, nos termos da alínea a), do n.º 1, do Artigo 20.º e do Artigo 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- 2 - A aprovação das peças do procedimento, composto pelo programa de procedimento, caderno de encargos, caracterização técnica e respetivos anexos, com prazo de 30 dias para apresentação de propostas, nos termos dos Artigos 41.º, 42.º e 136.º, do CCP;
- 3 - A aprovação da constituição do júri do procedimento, cuja competência lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para a qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos Artigos 67.º, 69.º e do n.º 1, do Artigo 109.º, do CCP, composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Dra. Maria das Dores Meira (Presidente da Câmara Municipal de Setúbal)

Vogais efetivos:

Arq. Rita Carvalho (Diretora do Departamento do Urbanismo)

Eng.ª Lénia Mouro (Diretora do Departamento de Obras Municipais)

Eng.º José Miguel Madeira (Chefe de Divisão de Mobilidade e Transportes)

Eng.ª Fátima Nogueira (Chefe de Serviços de Mobilidade Urbana e Transportes)

Maria João Henriques (Coordenadora Técnica da Secção de Compras)

Dr. Vítor Caldeirinha (Diretor de Gestão Dominial e do Porto de Sesimbra, APSS)

Vogais suplentes:

Eng.º José Amaro (Chefe de Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas)

Dra. Susana Santos (Chefe de Divisão Administrativa)

Dr. Nelson Branco Vieira (Chefe de Divisão de Compras e Contratação Pública)

- 4 - Propõe-se ainda, a delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria das Dores Marques Banheiro Meira, as seguintes competências:

- a) A aprovação de especificações técnicas, retificações e esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, competências previstas no Artigo 50.º, do CCP;
- b) A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do CCP;
- c) A decisão de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do Artigo 64.º, do CCP;
- d) A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos Artigos 98.º e 99.º do CCP;

Alvaro Saraiva

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'A' and various initials.

De: Maria Fátima Nogueira
Enviado: 25 de março de 2020 15:23
Para: Presidente
Cc: Alvaro Saraiva; Lénia Maria Mouro; Rita Pinheiro Carvalho; José Miguel Madeira; Vítor Caldeirinha; Maria João Henriques
Assunto: CP N.º 13/2019/DAF/DICOMP/SECOMP - CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO: Anulação de Procedimento
Anexos: ENC: PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - CP N.º 13/2019/DAF/DICOMP/SECOMP - CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO

Boa tarde,

Na sequência da Fase de Audiência Prévia e tendo em consideração a pronuncia do concorrente DATEREDE quanto à invalidade do procedimento e após consulta jurídica ao Dr. Rui Ferreira, cuja cópia se anexa, verifica-se que as alegações do concorrente, no que respeita à redação da cláusula 17.ª do Programa do Procedimento, n.º 3, pontos (i) a) e (ii) a) violam o disposto no artigo 139.º, n.º 4 do CCP, sendo a ilegalidade insuscetível de sanção.

Desta forma, não resta outra alternativa se não a nulidade do procedimento.

Face ao facto, proponho, tendo em conta a importância deste Concurso para a cidade e o facto que este procedimento teve a duração de aproximadamente 1 ano (a proposta submetida à Câmara foi em 17 de abril de 2019) – com um prazo de resposta concedido aos concorrentes de 187 dias:

1. Submissão a Deliberação Municipal proposta de anulação do procedimento em epígrafe, de acordo com a Ata de Deliberação do Júri presente a ser revista pelo Dr. Rui Ferreira;
2. Reabertura do Procedimento, sanando este vício e incorporando os esclarecimentos, erros e omissões entretanto recolhidos na Fase de Esclarecimentos nas Peças do Procedimento;
3. Firmar novo Acordo de Entidades Adjudicantes com a APSS;
4. Que o prazo de resposta dos concorrentes seja o mínimo possível, tendo em consideração: "não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 47 dias a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias" (art.º 136º do CCP) = 50/60 dias (?)
5. Submissão das 2 propostas em simultâneo a reunião de Câmara (carecendo a proposta de abertura de submissão à AM);
6. Incluir obrigatoriamente no Júri do Procedimento um Jurista que fique efetivamente dedicado ao acompanhamento do procedimento, que nos dê a segurança e as garantias jurídicas necessárias a um procedimento desta complexidade e dimensão, que não se compadece, como infelizmente verificamos, com um apoio meramente pontual, que muito agradeço e que foi inestimável do Dr. Rui Ferreira.

À consideração Superior,

Cumprimentos,

Maria Fátima Nogueira
Chefe do
Serviço de Mobilidade Urbana e Transportes (DURB/DIMOT/SEMUT)
✉: fatima.nogueira@mun-setubal.pt: TM: 936615891

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

Handwritten note in the bottom right corner:
Eng. Fátima Nogueira
Anular este concurso e
abrir outro, mais com o
prazo mínimo, de acordo
da lei p/ = res post
dos concorrentes
24/3/20

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'X', 'V2', and 'V=

e) A resposta as reclamações da minuta de contrato, competência prevista no Artigo 102.º, do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 4 Votos Contra; — Abstenções; ≠ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

N.º: 016/DURB/DIMOT

Data: 30/03/2020

Proc. N.º

De: Fátima Nogueira

Para: Sra. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pedido de Abertura de Procedimento Concursal: CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETUBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 3 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL

No passado dia 25 de março, o Júri do Procedimento Concursal acima referenciado, verificou, em sede de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar, que o disposto na cláusula 17.ª do Programa do Procedimento, no seu n.º 3, pontos (i) a) e (ii) a) era contrário à prescrição vinculativa constante do artigo 139.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, e que tal incongruência determinava a invalidade do concurso.

Face a este facto, o Júri verificou que este procedimento viola o disposto no artigo referido e trata-se de uma ilegalidade insuscetível de sanção.

Deste modo, não existe outra alternativa se não proceder à anulação da deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2019 que aprovou as peças do procedimento e o início do concurso identificado em epígrafe, devendo considerar-se também anulados todos os atos subsequentemente praticados no âmbito do procedimento.

Mantendo-se a necessidade de prossecução do Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (doravante referenciado como PMSTS), no que respeita à implementação das necessárias políticas de estacionamento, o lançamento da concessão de 3 parques de estacionamento subterrâneos associada ao estacionamento tarifado na via pública em regime de concessão por 40 anos continua a ser fundamental.

Desta forma e tendo em consideração o já referenciado aquando a elaboração das peças do anterior procedimento, mantendo-se os pressupostos que levaram à sua abertura, ao nível da gestão do estacionamento, propõe-se:

N.º: 016/DURB/DIMOT

Data: 30/03/2020

1. A abertura de “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETUBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 3 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”, nas freguesias de S. Sebastião e União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 40 anos, improrrogáveis;
2. Remeter para aprovação dos Órgãos Municipais, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos Anexos do procedimento, através do seu envio à DICOMP (Divisão de Compras e Contratação Pública) – próxima reunião de Câmara de 8 de abril;
3. A fixação do prazo para apresentação de propostas (de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 136 do CCP): **30 (trinta) dias**
4. A fixação do prazo de 5 (cinco) dias para pronúncia em sede de audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP;
5. Aprovar os critérios no qual se baseia a adjudicação que será o da proposta economicamente mais vantajosa, atenta a definição efetuada pelo caderno de encargos;
6. Que seja delegada pela Câmara Municipal na Sra. Presidente a competência para a prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório, nomeadamente:
 - a) A aprovação de especificações técnicas, retificações e esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, competências previstas no artigo 50º do CCP;
 - b) A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do novo CCP;
 - c) A decisão de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do artigo 64º do Decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada);
 - d) A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98º e 99º do Decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada);
 - e) A resposta as reclamações da minuta de contrato, competência prevista no artigo 102º do Decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada).

N.º: **016/DURB/DIMOT**

Data: **30/03/2020**

7. A delegação de competência é feita com fundamento no disposto no artigo 33º, n.º 1 alínea f) e rr), da Lei n.º 75/2013, de 9 de dezembro e artigo 109º, n.º 1 do Decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada);
8. Que o Júri encarregue de promover a presente concurso público seja composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Dra. Maria das Dores Meira (Presidente da Câmara Municipal de Setúbal)

Vogais efetivos:

Arq. Rita Carvalho (Diretora do Departamento do Urbanismo)

Eng.ª Lénia Mouro (Diretora do Departamento de Obras Municipais)

Eng.º José Miguel Madeira (Chefe de Divisão de Mobilidade e Transportes)

Eng.ª Fátima Nogueira (Chefe de Serviços de Mobilidade Urbana e Transportes)

Maria João Henriques (Coordenadora Técnica da Secção de Compras)

Dr. Vítor Caldeirinha (Diretor de Gestão Dominial e do Porto de Sesimbra, APSS)

Vogais suplentes:

Eng.º José Amaro (Chefe de Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas)

Dra. Susana Santos (Chefe de Divisão Administrativa)

Dr. Nelson Branco Vieira (Chefe de Divisão de Compras e Contratação Pública)

Em anexo (a enviar sexta-feira):

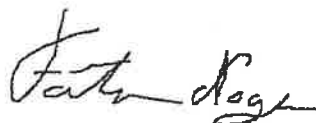
- i. Programa de Procedimento
- ii. Caderno de encargos

Nº: **016/DURB/DIMOT**

Data: **30/03/2020**

À consideração superior,

A Chefe do Serviço,



Fátima Nogueira

Despacho:

B)4.
DAF
DICOMP
SECOMP
GARAI

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and a vertical line on the right side.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2021 PROPOSTA Nº 06/2021/DAF/DICOMP/SECOMP
Realizada em 17/02/2021 DELIBERAÇÃO Nº 29/2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE), PARA A "CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL" - ADJUDICAÇÃO

Na sequência da aprovação da Deliberação Municipal n.º 141/2020 de 8/04/2020 através da Proposta n.º 34/DAF/DICOMP/SECOMP, por deliberação da Assembleia Municipal, conforme Edital n.º 6/2020, de 30/04/2020 e da deliberação nº 155/2020 do Conselho de Administração da APSS, Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., de 16/04/2020, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 3 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal" nas Freguesias de S. Sebastião e União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 40 anos, improrrogáveis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º e do Artigo 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Posteriormente, procedeu-se à alteração das peças do Procedimento, por aprovação da Deliberação Municipal n.º 224/2020 de 15/07/2020 através da Proposta 58/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, por deliberação da Assembleia Municipal, conforme Edital n.º 11/2020 de 30/07/2020 e da deliberação nº 296/2020, do Conselho de Administração da APSS, Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., de 9/07/2020, conduzindo à mudança da denominação do Concurso Público n.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP para: "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal", dado que foi excluído do procedimento a constituição do direito de superfície em subsolo para a conceção, construção e exploração do Parque de estacionamento subterrâneo – Praça de Touros (P3), tendo as respetivas peças do procedimento sofrido os devidos reajustamentos em função desta nova perspetiva.

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 10 de dezembro de 2020 e o Relatório Final, datado de 15 de janeiro de 2021.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, no qual o Júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

1.º - DATAREDE - SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÕES, SA.

A proposta resulta da aplicação o Critério de Adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o fixado na Cláusula 17.ª do Programa de Procedimento e a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, implicando a ponderação, pela ordem decrescente da sua importância, dos seguintes fatores e subfatores de apreciação:

A. A avaliação económica das propostas corresponde à valoração de 60%, num total de 60 pontos, compreendendo:

- a) Valor de Renda Base proposta pela concessão de exploração – valoração 20% = 12 pontos
- b) Percentagem de Receita Bruta Efetiva Mensal a pagar pela concessão – valoração 80% = 48 pontos

Avaliação Económica = N.º pontos [Renda Base] + N.º pontos [Receita Bruta Efetiva Mensal]

B. A avaliação da qualidade e mérito técnico das propostas, a que corresponde à valoração de 40%, num total 40 pontos, compreende:

- a) Integração no Espaço Público, Soluções Programáticas e Funcionais e Sistema de Gestão e Manutenção dos 2 parques de estacionamento em subsolo: valoração - 10 % = 10 pontos

Descritores de Avaliação:

- i. Capacidade de integração e articulação dos parques na sua conceção com o espaço público e modelos apresentados: 5 pontos
- ii. Modelo de Gestão e Manutenção dos parques de estacionamento em subsolo (métodos de pagamento, atendimento, sistemas de controlo, informação disponível, monitorização): 5 pontos

- b) Sistema de Gestão e Fiscalização do estacionamento pago na via pública: valoração - 30% = 30 pontos

Descritores de Avaliação:

- i. Capacidade de monitorização e fiscalização do sistema de estacionamento tarifado na via pública: 24 pontos
- ii. Serviços e equipamentos propostos (métodos de pagamento disponibilizados, tipos de parcómetro, sistema de alimentação): 6 pontos

Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'L'.

eg
f
V
B
d

Nestes termos, o Júri propõe a adjudicação da “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Concessão, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal”, à empresa DATAREDE - SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÕES, SA., pelo montante de Valor de Renda Base pela concessão de exploração de 4.000.999,00€ (quatro milhões e novecentos e noventa e nove euros) acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e um percentagem de Receita Bruta Efetiva Mensal a pagar pela concessão de 50,02% (cinquenta vírgula zero dois), em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta apresentada.

Tendo em consideração o Acordo de Agrupamento de Entidades Adjudicantes celebrado entre o Município de Setúbal e Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA (APSS, SA), aprovado pela Deliberação Municipal nº 223/2020 de 15 de julho e assinado por ambas as partes a 31 de julho de 2020 e de acordo com o n.º 2 da Cláusula 46.ª do Caderno de Encargos do Procedimento, respeitante à Renda Base e Retribuição Contratual, o valor de retribuição é alvo da repartição entre as entidades adjudicantes no ato de assinatura de ambos os contratos independentes a celebrar por cada Entidade na proporção de 97,5% para o Município de Setúbal e 2,5 % para a APSS, SA..

Desta forma, é devido ao Município o valor de 3.900.974,025€ (três milhões, novecentos mil e novecentos e setenta e quatro euros vírgula zero vinte cinco cêntimos) no ato de assinatura do contrato de concessão (97,5 % do valor de Renda Base), e, à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., o valor de 100.024,975€ (cem mil e vinte e quatro euros e novecentos e setenta e cinco cêntimos), respeitante a 2,5 % do valor da Renda Base), conforme previsto no já referido Caderno de Encargos.

Face ao exposto, propõe-se, nos termos do artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código de Contratos Públicos (CCP), que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa DATAREDE - SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÕES, SA.;
- Lónceder autorização para que se proceda à notificação prevista no artigo 77.º do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução:
 1. Garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, no valor de 5 (cinco) % do preço global do total a pagar pela Renda Base proposta pela Concessão, no valor de **195.048,70 € (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito euros e setenta cêntimos)**, tendo em consideração o definido no n.º 2 da Cláusula 46.ª do Caderno de Encargos;

4

Handwritten initials and scribbles in the top right corner.

2. Garantia da exploração do sistema durante o período de duração da Concessão, no valor de 2 (dois) % do valor da receita brutal anual expectável para o 1.º ano de exploração, no valor de **49.728,16 € (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos)** tendo igualmente em consideração o definido no n.º 2 da Cláusula 46.ª do Caderno de Encargos;

Os valores das cauções anteriormente referidos não substituem os valores de caução a garantir pela a execução da obra de cada parque de estacionamento, no valor de 5 (cinco) %, de acordo com a legislação em vigor, a prestar até ao início da construção de cada parque e a ser devolvida após a sua entrada em exploração.

Propõe-se ainda a delegação de competências na Senhora Presidente de Câmara, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, das seguintes competências:

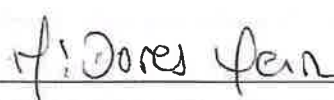
- Resposta às eventuais reclamações sobre a Minuta do contrato;
- Prestação/substituição de Caução;

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

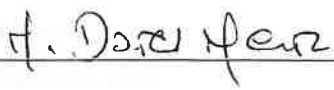
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: 4 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA




[Handwritten initials and signatures]

----- CONTRATO PARA "CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO,
 ----- MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO
 ----- PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E
 ----- CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A
 ----- CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE
 ----- ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL" -----
 ----- CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP -----

----- Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Divisão de Compras e Contratação Pública da Câmara Municipal de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, na Praça do Bocage, perante mim, Licenciada, Maria de Fátima Branco dos Santos, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL,** com o número 501294104 de Pessoa Coletiva de Direito Público, representado por **Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, portadora do cartão de cidadão 04890260 8 ZX6, válido até ao dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e oito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no âmbito das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do número 2, do Artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de doze de setembro, como confere a proposta 1A/17/GAP, deliberação 1A/2017, aprovada em reunião camarária de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, doravante também designado por "Concedente". -----

----- **SEGUNDO: - DATAREDE, SA.,** com sede em Estrada Regional 104, nº 42-A, freguesia e concelho de Ribeira Brava, distrito da Ilha da Madeira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava, com o número único de matrícula de pessoa coletiva 511214073, com o capital social de cem mil

[Handwritten signature]
53.

euros, representada neste ato por **JOSE LUIS DE SOUSA**, natural da freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, portador do Cartão de Cidadão número 10435713 4 ZX4, válido até trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, com domicílio profissional na sede da empresa, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes delegados e em representação legal da referida sociedade, qualidade e poderes que para este ato verifiquei através do documento de Delegação de Poderes outorgado na Ribeira Brava, no dia cinco de maio de dois mil e vinte, com termo de autenticação emitido no dia oito de maio de dois mil e vinte, por Fátima Isabel Luís Caires, adjunta da Notária Cláudia Vieira Barbosa, registada na Ordem dos Notários sob o número 358/10, conta registada sob o número 38 e através da Certidão Permanente, subscrita no dia vinte de abril de dois mil e quinze e válida até ao dia vinte de julho de dois mil e vinte e um, conforme número cinco do artigo setenta e cinco, do Código do Registo Comercial, documento este que se arquiva com os demais, também designado por "Concessionária".

----- Verifiquei a identidade dos Outorgantes: -----

----- Quanto à representante do Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao representante do Segundo pela exibição do Cartão de Cidadão, já mencionado. -----

----- Pela representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por deliberação camarária n.º 141/2020 de 8/04/2020 através da Proposta n.º 34/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, por deliberação da Assembleia Municipal, conforme Edital n.º 7/2020, de 08/05/2020 e da deliberação n.º 155/2020 do Conselho de Administração da APSS, Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., de 16/04/2020, procedeu-se à abertura do Concurso Público n.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a **"Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Concessão, Construção em Exploração de 3 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de**



Handwritten notes in blue ink at the top right of the page, including a circled 'AS', 'ly x', '12', and several other illegible scribbles.

Setúbal” nas Freguesias de S. Sebastião e União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 40 anos, improrrogáveis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º e do Artigo 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Posteriormente, procedeu-se à alteração das peças do Procedimento, por aprovação da Deliberação Municipal n.º 224/2020 de 15/07/2020 através da Proposta 58/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, por deliberação da Assembleia Municipal, conforme Edital n.º 11/2020 de 30/07/2020 e da deliberação nº 296/2020, do Conselho de Administração da APSS, Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., de 9/07/2020, conduzindo à mudança da denominação do Concurso Público n.º 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP para a **“Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal”**, dado que foi excluído do procedimento a constituição do direito de superfície em subsolo para a conceção, construção e exploração do Parque de estacionamento subterrâneo – Praça de Touros (P3), tendo as respetivas peças do procedimento sofrido os devidos reajustamentos em função desta nova perspetiva. -----

----- Que por Deliberação Camarária n.º 29/2021, de 17/02/2021, através da Proposta 06/2021/DAF/DICOMP/SECOMP e da deliberação nº 131/2021, do Conselho de Administração da APSS, S.A., de 11/03/2021, foi adjudicado ao Segundo Outorgante, a **“Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal”**. -----

----- De acordo com a alínea c), do número 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do número 1, do Artigo 20.º, Artigo 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

Handwritten mark at the bottom right of the page, possibly a signature or initials.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

número 111-B/2017, de trinta e um agosto, e de acordo com a referida deliberação camarária, nos termos do Artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, foi delegada a competência na Senhora Presidente da Câmara **Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, para qualificar os concorrentes, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, para a **“CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”**. -----

----- Que por Despacho de três de março de dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara, **Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, no uso das competências delegadas pela Deliberação acima referida, aprovou a Minuta do Contrato para a **“CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”**, nas condições e para os fins mencionados nas cláusulas seguintes: -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

-----**OBJETO**-----

----- O presente contrato tem por objeto a **“CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”**, de acordo com todas as condições definidas no Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO**-----



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

----- O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** – O presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes datado de trinta e um de julho de dois mil e vinte, a Proposta da Concessionária datada de doze de outubro de dois mil e vinte, o Relatório Preliminar e o Relatório Final, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Dois** – O Contrato integra ainda as Deliberações de Câmara n.º 141/2020, de 08/04/2020 e n.º 224/2020, de 15/07/2020, os Editais da Assembleia Municipal n.º 7/2020, de 08/05/2020 e n.º 11/2020, de 30/07/2020, a Deliberação de Câmara n.º 29/2021, de 17/02/2021 e o Despacho de Aprovação da Minuta do Contrato, datado de 03/03/2021, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um da presente cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem aí indicada. E, no caso de divergência entre os documentos e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o artigo 99.º do CCP e aceites pelo Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 101.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** -----

----- **Um** - A concessão de exploração mantém -se em vigor pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a contar

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Handwritten initials and a signature in blue ink in the top right corner.

da data da celebração do contrato, improrrogáveis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º e do Artigo 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - A Concessionária inicia a exploração da concessão no dia seguinte ao da outorga do Contrato. -----

----- **Três** - O não cumprimento do referido no número anterior implica o pagamento de uma multa de 200,00 € (duzentos euros) por cada dia de atraso, não reembolsável a qualquer título. -----

----- **Quatro** - Fica a Sr.ª Eng.ª Maria de Fátima Gonçalves Nogueira, designada como gestora do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º A, do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **Um** – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a) Assegurar os serviços de gestão, exploração, manutenção e fiscalização dos lugares de estacionamento pago na via pública que, dentro do perímetro territorial definido no presente Caderno de Encargos, lhe estiverem, nesse momento, concessionados, em regime de exclusividade. -----

----- b) Assegurar a gestão, exploração, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de serviço público, dos atuais e futuros lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na Cidade do Setúbal, na área definida no **ANEXO I** e até ao limite de lugares concessionados nos termos do Caderno de Encargos. -----

----- c) Respeitar as taxas e horários de funcionamento das ZEDL e ZAAC, definidas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, constante do **ANEXO A** do Código de Exploração. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'A' and various scribbles.

- d) Assegurar a emissão de Dísticos de Residente e de Empresa, de acordo com as condições descritas no artigo 12º do Código de Exploração e do seu ANEXO A.-----
- e) Planear e executar os trabalhos de adaptação do sistema atual ao novo sistema de monitorização proposto, sendo que os custos associados à adaptação do sistema, instalação ou desinstalação do equipamento afeto à concessão, bem como todos os restantes trabalhos necessários, nomeadamente os de adaptação da sinalização, são da inteira responsabilidade da Concessionária.-----
- f) Desenvolver os "Planos de Arruamentos" com o grau de detalhe definido no Artigo 4.º do Código de Exploração e respeitando o definido no Caderno de Encargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao início da exploração, nomeadamente regularização de aspetos construtivos, uniformização e mudança da sinalização.-----
- g) Garantir a substituição de todos os parómetros instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis subsequentes ao início da exploração cuja entrada em funcionamento esteja prevista para o ano 1 nos termos do artigo 5º do Código de Exploração, e respetiva ligação ao sistema de monitorização apresentado na proposta, bem como garantir a operacionalidade do mesmo.-----
- h) Apresentação do Plano de Expansão ao Concedente até 1 (um) mês após a data da assinatura do contrato, nos termos definidos no Caderno de Encargos e no Código de Exploração, obedecendo ao ritmo de implementação do estacionamento tarifado e de duração limitada na via pública estabelecido.-
- i) A implementação dos novos lugares tarifados deve respeitar a instalação dos parómetros em número necessário e suficiente para que a média não seja superior a 20 (vinte) lugares concessionados por parómetro.-----
- j) Garantir que o estado de conservação da via pública, após realização dos trabalhos de adaptação necessários, se mantenha, pelo menos, igual ao estado em que se encontrava antes dessas intervenções.-----
- k) Administrar os serviços necessários para garantir a execução de todos os trabalhos que lhes

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

g
f
f

forem adjudicados.-----

----- l) Não pode ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar, os bens imóveis, os equipamentos, acessórios ou as infraestruturas e as instalações integradas ou afetas à Concessão, sem prévia autorização do Concedente.-----

----- m) Gerir todo o equipamento afeto à Concessão devendo esta zelar pela correta gestão e manutenção do mesmo, devendo, para o efeito dispor de espaço de armazenamento adequado.-----

----- n) Manter todos os equipamentos e sistemas certificados, aferidos e em perfeitas condições de segurança e operacionalidade, de acordo com a legislação aplicável, bem como suportar todos os custos inerentes ao cumprimento desta obrigação.-----

----- o) Realizar os trabalhos de instalação e manutenção cumprindo o previsto no **Plano de Expansão, Planos de Arruamento e Plano de Monitorização e Fiscalização**, sendo que estes deverão ser compatíveis com o definido no presente Caderno de Encargos.-----

----- p) Responsabilizar-se por quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial, indemnizando integralmente o Concedente por quaisquer danos ou despesas, diretas ou indiretas, que derivem da utilização de materiais ou equipamentos que não cumpram esta disposição, antes ou após o término do contrato de Concessão.-----

----- q) Assumir o financiamento da totalidade dos trabalhos a executar, bem como o da aquisição e instalação de todo o equipamento e apetrechamento necessários à adequada exploração do objeto da presente Concessão.-----

----- r) Elaborar um inventário onde conste a totalidade do património afeto à respetiva Concessão, o qual deve manter-se atualizado, devendo ser disponibilizado ao Concedente, no âmbito do **Relatório Trimestral de Operação**, e conforme estabelecido no **ANEXO VII**, incluindo a avaliação da aptidão de cada bem para desempenhar a função que lhe assiste na Concessão, bem como as respetivas condições



Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

de conservação e funcionamento.-----

----- s) Manter válidas, até ao término do contrato, as certificações de qualidade apresentadas aquando da data de candidatura o concurso.-----

----- t) Fixar instalações administrativas físicas de "Gestão Local" localizadas na Cidade de Setúbal, dotadas de todos os meios necessários, de forma a garantir, a todo o tempo e de forma eficiente, a comunicação com o Concedente, incluindo a receção de avisos, reclamações e instruções, com características administrativas e de atendimento ao público, com horário de atendimento ao público diário em dias úteis, das 9 (nove) h às 19 (dezanove) h, devendo ainda disponibilizar um número de telefone gratuito dedicado à Concessão.-----

----- u) Apresentar uma apólice de seguro que cubra a totalidade do valor da Concessão e outros obrigatórios por lei, nos termos previstos no Programa de Concurso, sendo todos os encargos da exclusiva responsabilidade da Concessionária, bem como qualquer dedução efetuada pela Companhia Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, não eximindo a sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos por estes, referentes a sinistros por que seja responsável.-----

----- v) Assumir o financiamento da totalidade das obras a executar, bem como o da aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessários à adequada exploração do empreendimento, o que inclui as instalações de estacionamento, outras relacionadas com a natureza da exploração e com interesse para os utentes bem como dos arranjos de superfície, no que respeita ao direito de superfície em subsolo, regendo-se pelas cláusulas do estabelecido no Caderno de Encargos, designadamente o do direito de superfície em subsolo constituído pelo prazo de 40 (quarenta) anos a contar da data da outorga do contrato para a conceção, construção e exploração de 2 parques de estacionamento a construir no subsolo da cidade de Setúbal, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o ritmo de implementação da concessão.-----

----- w) O direito de superfície em subsolo não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem

Handwritten signature 'f' at the bottom right of the page.

H
V
ey

autorização expressa da Concedente, encontrando-se também dependentes de autorização, as concessões de exploração, a celebração de contratos de qualquer natureza e/ou a constituição de quaisquer direitos reais, mesmo que temporários, sobre qualquer uma das atividades nele integradas.---

----- x) Garantir o cumprimento das obrigações constantes das condições técnicas do Caderno de Encargos no que respeita à conceção, construção e exploração de 2 parques de estacionamento a construir no subsolo da cidade de Setúbal, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o ritmo de implementação da concessão.-----

----- y) Garantir a instalação, funcionamento e exploração dos 2 parques de estacionamento em subsolo de acordo com as disposições do Caderno de Encargos (nomeadamente do **ANEXO IV**) e demais legislação aplicável, devendo se encontrar sempre disponíveis, nomeadamente: o regulamento de funcionamento, sinalização e circulação do parque, informação sobre horários, taxas, livro de reclamações, formas de pagamento, devendo os mesmos funcionar 24 horas por dia, durante toda a semana.-----

----- z) Respeitar as taxas, horários e termos de funcionamento dos Parques de Estacionamento definidos na Concessão, de acordo com o **ANEXO IV** do Caderno de Encargos e demais legislação em vigor.-----

----- aa) Aplicar as tarifas e horários de funcionamento conforme determinado no Código de Exploração, definidos no **ANEXO VI**, sendo que as mesmas poderão ser alvo de atualização de acordo com o IPC, tanto ao nível do estacionamento tarifado à superfície como nos parques de estacionamento em subsolo.-----

----- ab) Estabelecer uma Equipa de Projeto, multidisciplinar, integrando os técnicos responsáveis necessários para a elaboração e subscrição dos diversos projetos no âmbito da conceção e construção dos 2 parques de estacionamento no subsolo, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos. Cada projeto será desenvolvido pela Concessionária, de acordo com as fases definidas e por cada



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'y', 't', 'R', and 'P'.

parque de estacionamento, com submissão à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Setúbal e das entidades que se entendam necessárias, em função de cada um dos projetos específicos e de cada uma das fases.-----

----- ac) Contratualizar, a seu cargo, os serviços que envolvam e impliquem a elaboração de estudos subsidiários necessários à adequada fundamentação dos projetos.-----

----- ad) Responder perante a Concedente por todos os riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes de erros, omissões e demais deficiências na conceção e elaboração de todos os trabalhos, estudos e projetos ou pela mora da sua prestação, assim como por todos os danos, direta ou indiretamente, emergentes dos serviços prestados, bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais.-----

----- ae) Designar o Diretor Técnico responsável pela Concessão com qualificação e experiência adequadas, nomeadamente, e no mínimo, licenciatura e experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza com um mínimo 1000 (mil) lugares, devendo este subscrever declaração em que assuma a responsabilidade pelo exercício dessas funções e se comprometa a fazê-lo com proficiência e assiduidade.-----

----- af) Antes da assinatura do Contrato, a Concessionária deve informar, por escrito, o nome do responsável técnico da Concessão, do Técnico de Prevenção, do Médico do Trabalho bem como dos Chefes de Turno, indicando as suas qualificações técnicas e ainda se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro técnico.-----

----- ag) Fornecer ao Concedente os contactos permanentes do Diretor Técnico da Concessão, de forma a ser possível alertá-lo sempre que haja a necessidade de efetuar trabalhos com urgência e para que estes disponibilizem, em tempo útil, os equipamentos, as viaturas e o pessoal necessários à resolução de problemas surgidos.-----

----- ah) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de renumerar a concedente como

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten initials and marks in the top right corner, including a large 'y' and some arrows.

contrapartida da exploração objeto da Concessão, sendo a retribuição correspondente a percentagem do produto recolhido através dos métodos de pagamento disponibilizados aos utentes, designadamente por pagamento direto ou via aplicação informática, incluindo o valor arrecadado com os “Avisos de Pagamento”, com a emissão de cartões de Residente e Empresa ou outros métodos de pagamento voluntário que venham a ser implementados durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com o Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, encontrando-se igualmente incluída a Receita resultante da Exploração dos 2 Parques de Estacionamento no subsolo na cidade de Setúbal. O pagamento da renda mensal será efetuado pela Concessionária até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito, com exceção da renda referida na Cláusula 46.ª do Caderno de Encargos.-----

----- ai) Pagar ao Concedente o valor de Retribuição Contratual proposto pela Concessionária no âmbito da Cláusula 46.ª do Caderno de Encargos no ato de assinatura do contrato de concessão. Este valor terá a repartição entre as entidades adjudicantes na proporção de 97,5 (noventa e sete virgula cinco) % para o Município de Setúbal e 2,5 (dois virgula cinco) % para a APSS, SA.-----

----- aj) Iniciar a obra definida no **ANEXO IX** do Caderno Encargos no prazo de 30 (trinta) dias após a outorga do contrato de concessão como retribuição contratual, devendo esta ficar concluída no prazo máximo de 1 (um) ano.-----

----- ak) Apresentar, nas datas estabelecidas, o Relatório Trimestral de Operação, a contar da data de início da Concessão até ao seu término, de acordo co os elementos definidos no **ANEXO VII**, onde conste a justificação dos valores mencionados na Cláusula n.ª 45, para aprovação ou retificação do Concedente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar do término do período trimestral referido na Cláusula 61.ª nos termos do Caderno de Encargos, sem prejuízo de outros documentos e planos previstos no presente Caderno de Encargos.-----

----- al) Manter ao seu serviço uma estrutura de pessoal técnico e administrativo que permita dar cabal



Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page.

satisfação e que possibilite a boa execução das obrigações por si assumidas no âmbito da Concessão, incluindo as exigências constantes deste Caderno de Encargos, afetando-os aos respetivos trabalhos de acordo com as necessidades existentes e nos termos definidos no Contrato de Concessão, no Caderno de Encargos e demais documentos, de preferência residentes no concelho de Setúbal.-----

----- am) Respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes da legislação portuguesa e dos regimes especiais previstos em tratados ou convenções internacionais de que Portugal faça parte ou a que adira, em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.-----

----- an) A Concessionária fica responsável pelo integral cumprimento de todas obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente seguro de acidentes de trabalho do pessoal afeto à exploração, seguro de responsabilidade civil desta atividade e seguro multirriscos do seu equipamento.-----

----- ao) São da exclusiva responsabilidade da Concessionária, todas as obrigações relativas ao Pessoal afeto à Concessão, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.-----

----- ap) Proceder à substituição de qualquer trabalhador, sem qualquer encargo para o Concedente, que não mostre possuir o perfil exigível para o desempenho da função, aceitando como fundamento suficiente o simples pedido de substituição pelo Concedente.-----

----- aq) A Concessionária é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, nomeadamente a legislação de trabalho e a inscrever todos os trabalhadores ao serviço da Concessão na Segurança Social.-----

----- ar) A Concessionária está obrigada a cumprir e a fazer cumprir às pessoas singulares ou coletivas por si contratadas as normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho e deve definir os procedimentos de prevenção dos riscos das atividades a executar, informando os trabalhadores envolvidos, assim como deve submeter os trabalhadores a exames médicos de admissão e periódicos,

Handwritten mark at the bottom right of the page.

nos termos da lei.-----

----- as) Todo o pessoal que desempenhe funções nos serviços que integrem a Concessão deve possuir fardamento adequado, apresentando em lugar visível o logotipo do Concedente e da Concessionária, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação, sendo a aquisição dos uniformes da responsabilidade da Concessionária. O fardamento do pessoal afeto às funções de fiscalização deverá obedecer ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.---

----- at) Desenvolver um Plano de Monitorização e Fiscalização que tenha como principal objetivo a monitorização do sistema e a fiscalização do cumprimento das condições de utilização das ZEDL e ZAAC, previstas na Proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada de Setúbal, devendo obedecer aos termos definidos no **ANEXO C** do Código de Exploração e ser elaborado de forma a garantir os níveis de serviço exigidos no Artigo 20º do mesmo Código.-----

----- au) Sem prejuízo das atribuições cometidas às forças de segurança e às entidades fiscalizadoras de âmbito municipal, constitui obrigação da Concessionária a fiscalização do estacionamento quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada e no Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, nos lugares concessionados, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.-----

----- av) A Concessionária terá a seu cargo as ações de remoção previstas nos termos da lei, assim como os respetivos custos relativos ao serviço de reboque e de armazenamento das viaturas efetuado para local disponibilizado pela Concessionária, podendo o serviço ser subcontratado a terceiros.-----

----- aw) Compete à Concessionária fornecer todos os equipamentos logísticos necessários à execução do trabalho de fiscalização, nomeadamente provimento e manutenção de transporte, bloqueadores/desbloqueadores e reboques, equipamento informático e consumíveis, bem como quaisquer outros necessários à garantia das condições de trabalho das equipas de fiscalização e



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and scribbles.

indispensáveis para garantir o cumprimento do estabelecido nas alíneas anteriores. Compete à Concessionária permitir ao Concedente, em tempo real, a disponibilidade de acesso ao sistema de monitorização proposto, assim como remeter a Listagem mensal dos autos de contraordenação levantados e a sua devida instrução nos termos de aplicação das sanções e normas regulamentares previstas.-----

----- ax) Desenvolver um **PLANO DE MONITORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** em conformidade com o sistema de monitorização proposto, cumprindo os requisitos descritos no Código de Exploração do Caderno de Encargos.-----

----- ay) Compete à Concessionária a instalação, desenvolvimento e manutenção de um sistema de centralização da informação dos parcómetros e de uma plataforma acessível via internet que permita ao Concedente, a partir de um computador com ligação à internet e mediante os códigos de acesso fornecidos para o efeito, ter acesso em tempo real da evolução do sistema, garantindo que o sistema contemple a possibilidade de armazenamento e consulta do histórico dos dados produzidos, e permita a exportação de dados para formato *Microsoft Excel* de modo a serem posteriormente tratados, tanto pelo Concedente como pela Concessionária.-----

----- az) Garantir um número de colaboradores em funções nas ações de monitorização compatível com os níveis de serviço exigidos e que fomentem o correto funcionamento do sistema, nomeadamente no que concerne ao pagamento das taxas por parte dos utilizadores e à monitorização do cumprimento do estipulado no Código de Exploração do Município de Setúbal.-----

----- ba) Com a entrada em vigor do contrato de concessão, a Concessionária fica obrigada a realizar uma campanha de sensibilização e informação sobre as regras de funcionamento do novo sistema de estacionamento tarifado na via pública.-----

----- bb) É da responsabilidade da Concessionária o desenvolvimento e implementação de um **PLANO DE COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o definido no Código de Exploração do Caderno de

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.

Encargos, que deve ser revisto e atualizado a cada 2 (dois) anos, durante os primeiros 6 (seis) anos da concessão, e a cada 4 (quatro) anos, após este período, devendo o seu conteúdo ser previamente aprovado pelo Concedente. -----

----- bc) É da responsabilidade da Concessionária garantir toda a informação atualizada e necessária à boa compreensão e informação dos utentes e ao bom funcionamento do sistema de estacionamento tarifado, incluindo a disponibilização de um site dedicado à gestão do estacionamento tarifado na via pública e em subsolo disponível em Setúbal.-----

----- bd) É ainda da responsabilidade da Concessionária a **realização de campanhas de sensibilização e informação** orientadas para: a problemática do estacionamento ilegal; a divulgação da implementação do estacionamento tarifado e das razões e benefícios inerentes a esta medida; a divulgação sobre a oferta existente nos parques de estacionamento e sobre as vantagens da sua utilização.-----

----- be) No decorrer do contrato de concessão, a Concedente poderá deliberar a criação de bolsas de estacionamento exclusivas a residentes, previstas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público, Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, numa quota máxima de lugares a integrar em bolsas exclusivas a residentes, sem direito a compensação à Concessionária, igual a 20 (vinte) % do total de lugares de estacionamento à superfície a concessionar, de acordo com as alíneas i. a iv., do número 2, do artigo 1º, do Código de Exploração. Os lugares referidos não poderão integrar uma Zona Tarifária Vermelha e apenas 25 (vinte e cinco) % destes (5 (cinco) % do total de lugares a concessionar) poderão localizar-se numa Zona Azul.-----

----- bf) Todas as despesas que decorram pela atribuição e instalação de novos lugares de estacionamento tarifado, seja por compensação ou não, são da competência da Concessionária.-----

----- bg) Compete à Concessionária, a realização de todos os trabalhos de limpeza, substituição e reparação de todos os bens afetos à Concessão, devendo estes estar sempre em boas condições de utilização, limpos e em funcionamento, pelo que a Concessionária deve efetuar uma limpeza geral



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circular stamp and several initials.

mensal dos parcometros, onde incluirá limpeza interna e externa, bem como a remoção de grafitis, oxidações e corrosões.-----

----- bh) Efetuar a remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 (seis) meses, caso se trate de pinturas em cubo de granito e de 1 (um) ano, caso se trate de pinturas em piso betuminoso.-----

----- bi) Assegurar uma varredura mensal dos espaços destinados ao estacionamento.-----

----- bj) Efetuar a verificação da sinalização vertical afeta à concessão com uma periodicidade mensal, garantindo que a mesma se encontra em bom estado de conservação e colocada de acordo com o previsto nos Planos de Arruamento.-----

----- bk) Realizar a monitorização mínima de todos os lugares concessionados pelo menos quatro vezes por dia. Para efeitos de contabilização do número de passagens de monitorização apenas serão consideradas as que se verificarem com o espaçamento mínimo de uma hora.-----

----- bl) Realizar todos os trabalhos de conservação, reparação e substituição dos equipamentos e bens afetos à concessão, que compreendem nomeadamente a revisão de todos os parcometros existentes, incluindo a reparação ou substituição de todos os componentes e/ou consumíveis avariados/esgotados e a aplicação de componentes novos, no caso de impossibilidade de recuperação.-----

----- bm) Gerir e responder a todas as reclamações recebidas por parte dos utentes do serviço prestado, devendo o modelo de gestão das mesmas ser desenvolvido e aplicado de forma a cumprir com o estipulado no artigo 20º do Código de Exploração do Caderno de Encargos.-----

----- bn) São da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos necessários à instalação, manutenção e substituição da sinalização do trânsito vertical e horizontal necessária, conforme disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, no Código da Estrada, no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e no Decreto Lei n.º 81/2006, de 20 de abril e demais legislação aplicável e em vigor, de acordo com o definido no Código de Exploração do Caderno de Encargos.-----

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

----- bm) São da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos necessários à instalação, substituição e manutenção de sinalética de apoio ao utente.-----

----- bn) São da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos necessários à instalação, substituição e manutenção de sinalética de segurança.-----

----- bo) São da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos necessários à instalação, substituição e manutenção dos painéis informativos sobre a disponibilidade de lugares nos 2 parques de estacionamento subterrâneos, de acordo com o estabelecido no Código de Exploração do Caderno de Encargos.-----

----- bp) Apresentar **PLANO DE MANUTENÇÃO** elaborado de forma a garantir a conservação, manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos do sistema, bem como a correção célere de avarias identificadas, de forma a cumprir os requisitos mínimos definidos no **ANEXO D**, bem como a garantir os níveis de serviço exigidos no Artigo 20º do Código de Exploração do Caderno de Encargos.-----

----- bq) Solicitar autorização para todos os trabalhos previstos, nomeadamente nos Planos de Manutenção e Planos de Arruamentos, com uma antecedência trimestral face ao volume de trabalhos envolvidos, respeitando o disposto nos regulamentos e posturas municipais e demais legislação aplicável.-----

----- br) Todo o material aplicado no âmbito da execução do contrato de Concessão deverá ser novo, excetuando os casos em que seja dada autorização, por escrito, em sentido contrário por parte do Concedente.-----

----- bs) É da responsabilidade da Concessionária a obtenção das autorizações e licenças, emitidas por entidades distintas da Concedente, necessárias à realização dos trabalhos incluídos no objeto da presente concessão. A execução das obras de construção dos parques de estacionamento está sempre sujeita à aprovação municipal, apesar de não se encontrarem sujeitas a licenciamento urbanístico de acordo com ao art.º 7 do RJUE.-----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

----- bt) O Concedente não se responsabiliza por limitações, condicionantes ou recursos de autorização ou licenciamentos que sejam da competência de outras entidades relativamente às atividades e trabalhos a desenvolver.-----

----- bu) A Concessionária pode recorrer à utilização de subcontratados ou tarefeiros para a realização dos trabalhos incluídos na Concessão, sem que tal implique a diminuição da sua responsabilidade, designadamente, pelo cumprimento defeituoso ou por qualquer incumprimento, parcial ou total, das obrigações por si assumidas no âmbito da Concessão.-----

----- bv) A Concessionária responde, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das atividades que constituem o objeto da respetiva Concessão, sendo responsável, perante terceiros, pelos prejuízos direta ou indiretamente causados pelos serviços concessionados, incluindo danos materiais e morais, continuados ou não, e lucros cessantes.-----

----- bw) Cumprir toda a legislação e regulamentos aplicáveis às atividades compreendidas na exploração da Concessão, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social.-----

----- **Dois** - A título acessório, a Concessionária fica ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à concessão, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

----- **Três** - A Concessionária é ainda responsável pela atividade de fiscalização, incluindo os inerentes poderes de Autoridade, dos lugares de estacionamento nas zonas que lhe estão concessionadas, devidamente delimitadas e sinalizadas, exclusivamente quanto à aplicação das contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Handwritten signature at the bottom right corner.

V
g
f
t

-----FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

----- Um - Para além das obrigações decorrentes do estrito cumprimento do Contrato, constituem obrigações da concedente: -----

----- a) Garantir, no prazo contratual, a exploração da Concessão, em regime de exclusivo. -----

----- b) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Concessionária, com a celeridade possível, designadamente nos domínios dos licenciamentos, definição de regras de utilização e melhoria de serviços a prestar aos utentes, e demais situações que estejam na sua esfera de atuação. -----

----- c) Entregar à Concessionária os bens afetos ao atual sistema de gestão e exploração dos lugares públicos de estacionamento pago na via pública na cidade de Setúbal na propriedade do Concedente para efeitos de utilização na exploração da Concessão, os quais serão descritos em Auto de Entrega, a efetuar na data de Início da Concessão.-----

----- d) Notificar a Concessionária da identidade dos representantes que designe para a fiscalização dos trabalhos e dos serviços a serem executados no âmbito da Concessão, nos termos do Caderno de Encargos. -----

----- e) Conferir o direito de superfície em subsolo pelo prazo de 40 (quarenta) anos a contar da data da outorga do contrato para a conceção, construção e exploração de 2 parques de estacionamento a construir no subsolo da cidade de Setúbal, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o ritmo de implementação da Concessão.-----

----- f) Responsabilidade de atribuir lugares privativos de acordo com o definido no Regulamento Municipal de Estacionamento Público, Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, constante do **ANEXO A** do Código de Exploração.-----

----- g) Promover, em colaboração com a Concessionária, uma adequada divulgação do objeto da Concessão, através de publicidade e da realização de iniciativas camarárias de impacto público para a gestão das boas práticas de estacionamento. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

-----h) Em caso de resolução do Contrato, por qualquer motivo, o Concedente obriga-se a devolver à Concessionária o valor pro rata de Retribuição Contratual previsto na alínea ai) de "Um" da "CLÁUSULA QUINTA", em montante equivalente ao período da Concessão não executado por força daquela resolução.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações da Concessionária e prazos respetivos, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS-----

----- Um – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato-----

----- Dois - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- Três - O Segundo Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- Quatro - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- Cinco – O Primeiro Outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

g
h
i
j
k
l
m
n
o
p
q
r
s
t
u
v
w
x
y
z

pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.-----

----- Seis - O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante-----

-----CLÁUSULA NONA-----

-----PRAZO DO DEVER DE SIGILO-----

----- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo da concessão a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----FISCALIZAÇÃO-----

----- Um - Para verificação do pontual cumprimento do Contrato, dos Regulamentos e da Lei, aplicáveis às atividades integradas na Concessão, a Câmara procederá a fiscalização através de agentes seus, devidamente identificados, obrigando-se a concessionária a permitir o acesso livre às instalações, quando para tal for solicitado.-----

----- Dois - Não pode a concessionária opor-se à fiscalização acima referida e deverá cumprir prontamente as determinações do concedente, que derivem do exercício dos seus poderes de fiscalização.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----

----- Um - Por esta Concessão, deve a Concessionária pagar ao Concedente como contrapartida da exploração objeto da Concessão, a retribuição correspondente ao valor de Retribuição Contratual de 3.900.974,025€ (três milhões, novecentos mil e novecentos e setenta e quatro euros vírgula zero vinte



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'PS' and several illegible scribbles.

cinco cêntimos) no ato de assinatura do contrato de concessão correspondente ao valor de repartição entre as entidades adjudicantes na proporção de 97,5 (noventa e sete vírgula cinco) % para o Município de Setúbal e 2,5 (dois virgula cinco) % para a APSS, SA.-----

----- **Dois** – Por esta Concessão, deve a Concessionária pagar ao Concedente como contrapartida da exploração objeto da Concessão, a retribuição mensal até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito, correspondente a 50,02 (cinquenta virgula zero dois) % do produto recolhido através dos métodos de pagamento disponibilizados aos utentes, designadamente por pagamento direto ou via aplicação informática, incluindo o valor arrecadado com os “Avisos de Pagamento”, com a emissão de cartões de Residente e Empresa ou outros métodos de pagamento voluntário que venham a ser implementados durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com o Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, encontrando-se igualmente incluída a Receita resultante da Exploração dos 2 Parques de Estacionamento no subsolo na cidade de Setúbal.-----

----- **Três** – Na falta de pagamento dentro do prazo indicado no número anterior, pagará a Concessionária o valor correspondente a 1 (um) % por cada dia de atraso, relativamente ao valor devido sem prejuízo da resolução da concessão.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **Um** – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.-----

----- **Dois** – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Setúbal exija uma indemnização pelo dano excedente.-----

----- **Três** – As sanções por incumprimentos das obrigações emergentes do contrato encontram-se

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

gd
lf
p
OS

definidas no Artigo n.º 20 do Código de Exploração do Caderno de Encargos, nomeadamente:-----

-----a) Não cumprimento, por parte da Concessionária dos prazos de adaptação/substituição do sistema existente de acordo com o definido artigo 3º do Código de Exploração: Penalização até 200,00 € por cada dia de atraso;-----

-----b) Não cumprimento dos prazos de implementação previstos no Plano de Expansão mencionado no artigo 5º do presente anexo: Penalização até 20 € por cada dia de atraso e por cada lugar previsto no Plano de Expansão que não seja instalado na data prevista, acrescido de 120,00 € por dia por cada parcómetro proposto, mas não instalado;-----

-----c) Incumprimento do disposto na alínea d), do número 4 do Artigo 16º do Código de Exploração: Penalização até 15,00 €/lugar por cada dia em que a monitorização não cumpriu com o nível serviço mínimo definido;-----

-----d) Incumprimento de algum dos níveis de serviço propostos no **PLANO DE MANUTENÇÃO**: Penalização até 15,00 €/lugar por cada dia em não cumpriu com o nível serviço mínimo constante no **PLANO DE MANUTENÇÃO** acrescido de 150 €/parcómetro por cada período de 1 hora superior ao máximo estabelecido;-----

-----e) Em caso de incumprimento do prazo para a execução das obras do estacionamento em subsolo será aplicada uma multa no montante de € 1.000,00 €, por cada dia de atraso.-----

----- **Quatro** – A aplicação das sanções contratuais é precedida de audiência prévia escrita à concessionária, para, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- **Um** - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **Dois** – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- **Três** – Não constituem força maior, designadamente: -----

----- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do Segundo Outorgante, na parte em que intervenham; -----

----- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Segundo Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados; -----

----- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento Segundo Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam; -----

----- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Outorgante de normas legais;

----- e) Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Segundo Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Segundo Outorgante não devidas a sabotagem; -----

----- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- **Quatro** – A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

ly +
f
v
S

ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Cinco** – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **Um** – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos: -----

----- a) Incumprimento dos deveres legais da Concessionária; -----

----- b) Impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento do serviço após o termo do prazo para o sequestro; -----

----- c) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização da execução do contrato ou repetida desobediência às determinações do Concedente ou, ainda, reiterada inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços contratados; -----

----- d) Recusa em proceder à adequada conservação e reparação dos parâmetros e demais equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos adstritos à prestação dos serviços contratados; -----

----- e) Apresentação à insolvência ou declaração de insolvência da Concessionária; -----

----- f) Transmissão ou oneração da Concessão, no todo ou em parte, sem autorização do Concedente; -----

----- g) Falta de cumprimento das disposições do Contrato de Concessão, incluindo as do Caderno de Encargos e Programa de Concurso; -----



Handwritten notes in blue ink at the top right of the page, including the letters 'F', 'y', 'K', '4', '5', '6', and a circled '15'.

- h) Prestação de indicações ou informações falsas ao Concedente;-----
- i) Prática de atividades fraudulentas que por qualquer modo lesem o interesse público;-----
- j) A falta de pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;-----
- l) O exercício de atividades diferentes das previstas no objeto social;-----
- k) Não cumprimento reiterado de obrigações que originem a aplicação de sanções pecuniárias previstas neste Caderno de Encargos ou no Contrato de Concessão;-----
- m) A liquidação, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou a inabilitação judicial ou administrativa do exercício da atividade social;-----
- n) A condenação por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;-----
- o) Incumprimento do disposto na cláusula 52.^a do Caderno de Encargos – Encargos Sociais.-----

----- Dois – O não cumprimento das condições de execução do contrato, e quando a sua gravidade o justifique pelos prejuízos causados quer ao Município de Setúbal quer aos utentes, poderá constituir fundamento para rescisão imediata do contrato, com perda de caução e sem direito a indemnização, independentemente das demais sanções previstas na lei, sendo esta, além disso, responsável pelos prejuízos deles resultantes. -----

----- Três – A falta de cumprimento dos prazos de pagamento confere ao Município a faculdade de prescindir e declarar a reversão da concessão. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Um - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5 (cinco) % do preço global do total a pagar pela Renda Base proposta pela Concessão, no valor de **195.048,70 € (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito euros e setenta cêntimos)**, através de Garantia Bancária número 00125-02-2253339, emitida em vinte e

Handwritten mark at the bottom right of the page.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

cinco de março do ano em curso, pelo Banco Comercial Português, S.A, com sede em Praça D. João I, número vinte e oito, no Porto, cujo original se arquiva no respetivo processo, sendo a mesma libertada quando o primeiro parque a construir entrar em fase de exploração.-----

----- **Dois** – Para garantir a exploração do sistema durante o período de duração da Concessão, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 2 (dois) % do valor da receita bruta anual expectável para o 1.º ano de exploração, no valor de **49.728,16 € (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos)**, através de Garantia Bancária número 00125-02-2252839, emitida em vinte e cinco de março do ano em curso, pelo Banco Comercial Português, S.A, com sede em Praça D. João I, número vinte e oito, no Porto, cujo original se arquiva no respetivo processo, sendo ajustado anualmente mediante a rentabilidade da execução do contrato.-----

----- **Três** – Os valores das cauções anteriormente referidas não substituem os valores de caução a garantir pela execução da obra de cada parque de estacionamento, no valor de 5 (cinco) %, de acordo com a legislação em vigor, a prestar até ao início da construção de cada parque e a ser devolvida após a sua entrada em exploração.-----

----- **Quatro** - O Município de Setúbal pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais contratuais ou pré-contratuais pela Concessionária.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**SEGUROS**-----

----- **Um** - É da responsabilidade da Concessionária a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:-----

----- a) Responsabilidade civil, que cubra todos os riscos de funcionamento da instalação e equipamento nos termos da lei em vigor;-----

----- b) Acidentes pessoais e de trabalho do pessoal afeto à exploração.-----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

----- **Dois** - O Município de Setúbal pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a Concessionária fornecê-la no prazo de 10 (dez) dias.-----

----- **Três** - A segurança das instalações concessionadas será da responsabilidade da concessionária, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Setúbal poder adotar as medidas que entender convenientes. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- A concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente ainda que por arrendamento, sem prévia autorização do Município de Setúbal, sendo nulos todos os atos e contratos celebrados pela Concessionária com infração ao disposto neste preceito. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **RESGATE DA CONCESSÃO** -----

----- **Um** – O Concedente pode, por justificado interesse público e decorridos dez (10) anos da data de início da Concessão, proceder ao resgate da concessão de exploração.-----

----- **Dois** - O resgate é notificado à Concessionária com pelo menos doze meses de antecedência.-----

----- **Três** - O resgate tem como efeito a cessação do Contrato de Concessão, incluindo a reversão, nos termos previstos no Caderno de Encargos do procedimento.-----

----- **Quatro** - No período de pré-aviso referido no número dois, as partes tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à continuidade do serviço sem quebra de qualidade.-----

----- **Cinco** - Em caso de resgate, a Concessionária terá direito a uma indemnização determinada nos

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

g d
K
S

seguintes termos:-----

$$PR = (RO \times n) \times (1+i)^{-n}$$

Em que:-----

PR = Preço do Resgate-----

RO= Média anual dos resultados operacionais (antes de gastos de financiamento e impostos) obtidos pela Concessionária durante os anos de Concessão decorridos-----

n = Número de anos que faltarem para o termo da concessão à data do resgate-----

i = taxa de inflação registada no último ano anterior ao que ocorrer o resgate-----

— Seis - O Concedente reserva-se, ainda, no direito de resgatar parcialmente o objeto da Concessão, por motivos de interesse público, pagando uma indemnização, calculada com base nas despesas que a Concessionária ainda não tenha amortizado e que representem investimentos em bens inseparáveis dos locais ocupados ou em bens cuja desmontagem ou separação implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos.-----

— Sete - Só há lugar ao pagamento das indemnizações referidas nos números anteriores quando a decisão de resgate não se baseie em motivos imputáveis a culpa ou dolo da Concessionária.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

-----SEQUESTRO DA CONCESSÃO-----

— Um - Em caso de incumprimento grave pela Concessionária de obrigações contratuais, ou estando o mesmo iminente, designadamente nas situações previstas no CCP, o Concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas, bem como adotar todas e quaisquer medidas que considere necessárias para a normalização da situação.-----

— Dois - O sequestro pode ter lugar, designadamente, quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou suspensão, total e parcial, da exploração, ou quando se verifiquem perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento da exploração ou no estado geral dos equipamentos



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large signature and several initials.

que comprometem a continuidade ou a regularidade da exploração ou a integridade e segurança de pessoas e bens. -----

----- **Três** - Verificada a ocorrência de uma situação que pode determinar o sequestro da concessão, o Concedente notifica a Concessionária para, no prazo que lhe for razoavelmente fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos atos, exceto tratando-se de uma violação não sanável. -----

----- **Quatro** - Em caso de sequestro, a Concessionária suporta os encargos da exploração na sua globalidade, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração. -----

----- **Cinco** - O sequestro mantém-se pelo tempo julgado necessário, com o limite de um ano, sendo a Concessionária notificada pelo Município de Setúbal para retomar a exploração. -----

----- **Seis** - A verificação, pelo Concedente, da impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento dos serviços, após o termo do prazo para o sequestro, é fundamento para resolução do Contrato, pelo Concedente, sem lugar a indemnização da Concessionária. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

Handwritten initials and a signature in blue ink in the top right corner.

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- O presente Contrato, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, nos termos dos Artigos 47.º e 48.º, com a última alteração concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**-----

-----**IMPOSTO DE SELO**-----

----- Este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de Setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. --

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da sociedade, que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Com os demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato arquivam-se os seguintes: -----

----- a) – Fotocópias dos Despachos, já atrás citados; -----

----- b) – Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em um de março de dois mil e vinte e um, comprovando a situação contributiva do adjudicatário, devidamente regularizada perante a Segurança Social. -----

----- c) - Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ribeira Brava - [2860], em um de março de dois mil e vinte e um, comprovando a situação tributária do adjudicatário, devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Este contrato foi lido aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença dos



Handwritten initials and numbers in the top right corner, including '4', '12', and '13'.

mesmos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Handwritten signature of the President of the Municipality.

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

Handwritten signature of the second contractor representative.

A OFICIAL PÚBLICO

Handwritten signature of the Public Official.

Handwritten mark at the bottom right corner.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involves direct observation and interviews, while secondary research involves analyzing existing data sources.

The third part of the document focuses on the statistical analysis of the collected data. It describes the use of various statistical tests to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables studied, suggesting that the initial hypothesis was supported.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and their implications. It suggests that the data collected provides valuable insights into the market trends and consumer behavior. The author recommends further research to explore these findings in greater depth.

The following table provides a detailed breakdown of the data collected during the study. It shows the distribution of responses across different categories, highlighting the most common and least common answers.

Category	Frequency	Percentage
Category A	15	15%
Category B	25	25%
Category C	30	30%
Category D	10	10%
Category E	20	20%

The data indicates that Category C is the most prevalent, followed by Category B. Categories D and E represent smaller segments of the total sample. These findings are consistent with the overall trends observed in the study.

In conclusion, the study has successfully identified the key factors influencing the variables of interest. The results provide a clear picture of the current market conditions and offer practical recommendations for future actions.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 03/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº: 31/2022/AM

Reunião realizada em: 24-06-2022

PROPOSTA: 02-2022-PS

ASSUNTO: RESOLUÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE SOBRE PROCESSO DA "CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO EM SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL"

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	1	1	1	1	37	APROVADA
Contra									REJEITADA
Abstenção									---

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



SETÚBAL

PROPOSTA / RESOLUÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE SOBRE PROCESSO DA “CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PUBLICA À SUPERFÍCIE NA CIDADE DE SETÚBAL E CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SUBSOLO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE 2 PARQUES DE ESTACIONAMENTO EM SUBSOLO NA CIDADE DE SETÚBAL”

Considerando que:

- a) O Contrato para a “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Publica à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento em Subsolo na Cidade de Setúbal”, outorgado aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, concessão que se manterá em vigor pelo prazo de 40 (quarenta) anos, é de grande importância para a vida do Concelho e dos seus cidadãos nas próximas décadas;
- b) No passado dia 29 de Abril a Assembleia Municipal aprovou uma recomendação à Câmara para que “reveja o Regulamento Municipal de Estacionamento Publico Tarifado e de Duração Limitada, proceda a uma renegociação do Contrato de Exploração, com vista à redução do numero total de lugares tarifados e sejam criadas e promovidas medidas alternativas ao estacionamento tarifado, previamente à implementação dos novos lugares de parqueamento tarifado”, e que até esta altura a Câmara não deu qualquer sinal de que está na disposição de dar cumprimento à recomendação;
- c) Uma das principais competências da Assembleia Municipal é acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal;
- d) As Comissões de Trabalho têm como competências “apreciar e dar parecer sobre todas as matérias que o plenário ou a Mesa da Assembleia Municipal entendam



SETÚBAL

por conveniente”, bem como “analisar e produzir relatórios sobre matérias específicas de relevante interesse para o município”;

Propõe-se que:

1 – A mesa da Assembleia Municipal convoque a Comissão de Urbanismo e Mobilidade para fazer a apreciação ao processo da “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Concessão, Construção em Exploração de 2 Parques de Estacionamento em Subsolo na Cidade de Setúbal”;

2 – Essa Comissão apresente um relatório à Assembleia Municipal, no prazo máximo de seis meses após início dos trabalhos, sobre os aspetos mais importantes do processo, nomeadamente o procedimento concurso, o cumprimento das obrigações pelos outorgantes do Contrato, as condições de alteração, de resgate, de sequestro da Concessão, e de resolução do Contrato, bem como sobre outros aspetos que se venham a justificar.

Os eleitos do Partido Socialista

Setúbal, 24 de junho de 2022

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AG', 'V', 'R', 'H', and a long vertical signature]

COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 14 de Julho de 2022, pelas 21:00 horas, estando presentes os membros, Jerónimo Manuel Fragoso Lopes (CDU), que secretariou, Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Nuno Miguel Costa Gabriel (CH), Vítor Manuel Freitas Rosa (BE), Mariana Vieira Crespo (PAN) e Flávio Miguel Matos Lança (IL).

Estiveram ainda presentes os membros suplentes Diamantino António Caldeira Estanislau (CDU) e António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS) que participaram sem direito a voto.

Ponto único da ordem de trabalhos:

Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão, Ilídio Ferreira, fez o ponto da situação relativamente às diligências para coligir toda a informação relativa ao processo e sua distribuição pelos membros, sobressaindo que na documentação enviada falta ainda a cópia do contrato, cuja remessa providenciará junto dos serviços. Confirmou ter sido, pouco antes, informado de que o Executivo não estaria presente na reunião, por questões de agenda.

A Comissão deliberou dar seguimento aos seus trabalhos, nomeadamente:

1. Pelo aprofundamento do estudo do processo pelos seus membros, para o que é determinante a distribuição do contrato de concessão (deliberação por unanimidade);



2. Solicitação directa, ao Presidente da Câmara Municipal, de reunião definidora da metodologia operacional que permita maximizar a eficácia e eficiência do trabalho a realizar pela Comissão (deliberação por maioria, com a abstenção do membro Jerónimo Lopes (CDU), que referiu concordar com o objectivo, mas considerar que a forma não é consentânea com o Regimento nem com o Regulamento das Comissões);
3. Propor que o Executivo indique interlocução permanente para acompanhamento do trabalho da Comissão, que faculte o acesso a todos os elementos necessários, e que articule a relação da Comissão com os serviços da Câmara (deliberação por unanimidade).

Ficou marcada nova reunião da Comissão de Urbanismo e Mobilidade, para o dia 28 de Julho de 2022, pelas 21:00 horas, para continuação dos trabalhos.

Setúbal, 14 de Julho 2022

O Coordenador,

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 28 de Julho de 2022, pelas 21:00 horas, estando presentes os membros, Jerónimo Manuel Fragoso Lopes (CDU), que secretariou, Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Nuno Miguel Costa Gabriel (CH), Pedro Mourinho Guerreiro (BE, em substituição de Vitor Rosa), Carlos Manuel Ferreira Afonso (PAN, em substituição de Mariana Crespo) e Flávio Miguel Matos Lança (IL).

Estiveram ainda presentes os membros suplentes Manuel Jorge Silva Esteves (PS) e António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS) que participaram sem direito a voto.

Ponto único da ordem de trabalhos:

1. Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão, Ilídio Ferreira, fez o ponto da situação relativamente à remessa pelos serviços do contrato de concessão, como combinado, bem como lamentou não ter ainda recebido qualquer resposta do Presidente da Câmara Municipal à reunião solicitada, nem qualquer indicação relativa à proposta de interlocução permanente que a Comissão propôs.

A Comissão deliberou dar seguimento aos seus trabalhos, nomeadamente:

1. Insistir com a solicitação de reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como reiterar a proposta de que o Executivo indique interlocução permanente para acompanhamento do trabalho da Comissão;
2. Solicitar ao Executivo da Câmara Municipal informação relativa às razões de não terem sido iniciadas, no prazo de 30 dias após assinatura do Contrato de Concessão, as obras relativas à estrutura envolvente ao auditório José Afonso, previstas no anexo IX do caderno de encargos,



Handwritten initials in blue ink: 'r', 'g', 'p', 'k'.

nomeadamente se houve solicitação de adiamento e, caso afirmativo, do despacho de deferimento e dos fundamentos da decisão;

3. Solicitar ao Executivo da Câmara Municipal toda a informação sobre a eventual existência de reclamações dos concorrentes, ou processos litigiosos pendentes, relativamente à anulação do Concurso lançado em 2019 e/ou à alteração das peças processuais ocorrida em 2020.
4. Proceder ao agendamento de 2 audições para o dia 01 de Setembro de 2022, decorrendo a primeira pelas 16:00 horas, na qual se solicita a presença da Eng.ª Maria de Fátima Gonçalves Nogueira, na qualidade de Gestora do Contrato, e a segunda pelas 18:00, na qual se solicita a presença do Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, Director do Departamento Financeiro;
5. Ficou ainda estabelecido que os membros da Comissão que assim o entendam, enviarão aos restantes as questões ou aspectos do processo que consideram dever ser abordados nos trabalhos.

As deliberações foram, todas elas, aprovadas consensualmente por unanimidade dos membros da Comissão.

Setúbal, 28 de Julho 2022

O Coordenador,

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 1 de Setembro de 2022, pelas 21:00 horas, com a Sr.ª Vereadora Rita Carvalho e o Dr. Vasco Raminhas (a Sr.ª Eng.ª Fátima Nogueira este ausente por motivo de férias), interlocutores indicados pelo Sr. Presidente da Câmara, estando presentes os membros, Diamantino António Caldeira Estanislau (CDU) em substituição de Jerónimo Lopes (CDU), Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Vitor Manuel Freitas Rosa (BE), Ricardo Manuel da Cruz Reis (PAN), em substituição de Mariana Crespo (PAN) e José Luís Ciríaco Valente Magoito (IL), em substituição de Flávio Lança (IL). Estiveram ainda presentes os membros suplentes António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS) e Manuel Jorge Silva Esteves (PS).

Ponto único da ordem de trabalhos:

Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

A Sr.ª Vereadora iniciou a reunião transmitindo que não tinham sido marcadas as audições com Gestora do Contrato, Eng.ª Fátima Nogueira e o Director Financeiro, Dr. Paulo Hortênsio, porque o Sr. Presidente da Câmara entendeu que em primeiro lugar deveria haver uma reunião com os elementos por si indicados como interlocutores.

Depois, deu informações relativamente às solicitações enviadas ao Sr. Presidente da Câmara em 15/7 e 28/7:

- Os elementos indicados pelo Sr. Presidente da Câmara para a interlocução/ligação com a Comissão serão a própria Vereadora, o Dr. Vasco Raminhas e a Eng.ª Fátima Nogueira. Solicitou que as comunicações sejam feitas com o Dr. Vasco Raminhas, com conhecimento para a Sr.ª Vereadora.



- Não foi iniciada a obra prevista no anexo IX do Contrato a pedido da Câmara, que está a avaliar se a obra se deve realizar ou ser substituída por outra/s obra/s.

- Houve uma reclamação de um concorrente, que a Comissão de Análise não atendeu, e uma acção em tribunal metida pelo consórcio ABB, que já teve decisão, favorável à Câmara. Não existem processos litigiosos pendentes, relativamente à anulação do Concurso lançado em 2019 e/ou à alteração das peças processuais ocorrida em 2020.

De seguida o Coordenador transmitiu que a intenção da Comissão ao solicitar audições com responsáveis da Câmara era de proceder à análise do concurso e à verificação do cumprimento do contrato.

A Sr.^a Vereadora disse que estavam em condições de responder às questões relativas ao contrato. Afirmou que, para além do assunto já referido do anexo IX, o que não está a ser cumprido é o plano de implementação de lugares de estacionamento tarifado, a pedido da Câmara. Disse que estão a ser implementados os lugares previstos para o primeiro ano de contrato, quando já deveriam estar a ser implementados os previstos para o segundo ano. No entender da Câmara as restantes cláusulas estão a ser cumpridas.

Houve intervenções de membros da Comissão levantando dúvidas sobre o cumprimento de todas as cláusulas, nomeadamente as referentes a obrigações do concessionário como as campanhas de sensibilização e informação e o plano de comunicação, a remarcação horizontal dos lugares nos prazos contratuais, a varredura mensal prevista no contrato, a fiscalização e manutenção da sinalização horizontal e vertical.

Questionada pela Comissão sobre disponibilidade do Executivo para rever ou resolver o contrato, disse a Sr.^a Vereadora que a Câmara e o concessionário estão a ponderar as possibilidades de alterar/reduzir o número de lugares de estacionamento, mas apenas quanto às bolsas de lugares para residentes, que devem ser maiores. Disse que a Câmara não assume qualquer intenção de reduzir as manchas e os lugares de estacionamento tarifados. Disse ainda que os planos de



Handwritten initials in blue ink: a circled 'A', 'R', 'V', 'g', 'A', 'f'.

arruamentos relativos ao primeiro ano de contrato estão a ser implementados e que o plano relativo ao segundo ano está a ser elaborado.

Tendo sido afirmado pela Comissão que o plano de estacionamento tarifado contraria as indicações do Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal, aprovado por unanimidade pela Câmara e Assembleia em 2018, a Sr.ª Vereadora referiu a existência de um estudo sobre as zonas e condições de estacionamento a tarifar (a solicitação da Comissão ficou a Sr.ª Vereadora de enviar esse estudo para a Comissão).

Os membros da Comissão questionaram ainda a Sr.ª Vereadora sobre duas questões:

- Porque tinha sido inicialmente tarifado um parque existente em frente ao Largo José Afonso e deixou de o ser. A Sr.ª Vereadora referiu que o concessionário, sem a Câmara saber, colocou parómetros num terreno privado.

- Em Outubro de 2018 a Câmara comunicou aos Setubalenses que iria ser realizado um parque de estacionamento nas traseiras do Convento de Jesus, com a criação de 161 lugares gratuitos, e mais tarde a anterior Presidente da Câmara reiterou publicamente a gratuidade desse parque, mas agora foram lá colocados parómetros. A Sr.ª Vereadora disse desconhecer essas afirmações, e comentou que o concurso foi posterior a essas afirmações.

O Coordenador da Comissão voltou a solicitar disponibilidade dos responsáveis e serviços da Câmara na rápida disponibilização de informação à Comissão, e célere marcação de reuniões, sem o que não será possível a Comissão desenvolver o trabalho determinado pela Assembleia Municipal no prazo estipulado.

Nesse sentido foi solicitada uma reunião com a Comissão de Análise (que ficou marcada para o dia 20 de Setembro), e a Comissão reiterou a vontade em reunir com a Gestora do Contrato e com o Director Financeiro, e solicitou que lhe sejam disponibilizadas as seguintes documentações: cópia dos Planos de Expansão, de Arruamento e de Monitorização e



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink:
A circled 'S' with a diagonal line through it.
A vertical line with 'V' and 'R' on either side.
A downward arrow with 'G' below it.
A stylized signature or mark.

Fiscalização, ultimo Relatório Trimestral de Operação, e o estudo de 2018 sobre zonas e condições a tarifar (referido pela Sr.ª Vereadora).

Setúbal, 1 de setembro 2022

O Coordenador, :

Handwritten signature of Ilídio Fernandes Ferreira

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 15 de Novembro de 2022, pelas 21:00 horas, estando presentes os membros, Diamantino Estanislau (CDU) em substituição de Jerónimo Lopes (CDU), Ilídio Ferreira (PS), que coordenou, António Costa Ferreira (PPD/PSD), Vitor Rosa (BE), Mariana Crespo (PAN) e Flávio Lança (IL). Estiveram ainda presentes os membros suplentes António Caracol (PS) e Manuel Esteves (PS).

Ponto único da ordem de trabalhos:

Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão iniciou a reunião dando conhecimento que apesar da informação recebida dos elementos da Câmara, interlocutores da Comissão, de que iriam ser marcadas as reuniões com os Serviços e/ou técnicos da Câmara solicitados pela Comissão, até à data não tinha sido agendada nenhuma reunião, nem manifestada disponibilidade de qualquer dos Serviços/técnicos, para falar com a Comissão. Recordou que haviam sido agendadas audições com a Gestora do Contrato e com o Director do Departamento Financeiro para o dia 1 de Setembro, que não se realizaram por decisão da Câmara, e solicitadas reuniões com o Gabinete Jurídico e com a Comissão de Análise. A reunião com a Comissão de Análise ficou marcada para o dia 20 de Setembro, mas não se realizou por ter sido desmarcada pela Câmara.

O Coordenador transmitiu à Comissão a opinião de que face à impossibilidade de reunir com os Serviços e Técnicos da Câmara, a única solução para a Comissão poder esclarecer as dúvidas que tem, e apresentar o Relatório à Assembleia Municipal no prazo definido na Resolução, será colocar as questões por escrito. Nesse sentido, o Coordenador e o representante do PSD/PPD elaboraram um conjunto de questões, entretanto enviadas a todos os membros da Comissão, para análise nesta reunião.



Tendo havido concordância com a proposta do Coordenador, a Comissão passou a analisar os documentos apresentados, tendo a Comissão, após discussão que levou à retirada de algumas questões propostas, e à alteração de outras, aprovado um conjunto de questões a colocar à Câmara, e decidido solicitar à Câmara que a resposta seja dada num prazo máximo de 30 dias, de forma que a Comissão cumpra o prazo definido pela Assembleia Municipal para apresentação do Relatório

No dia seguinte, dia 16, o Coordenador compilou todas as questões num único documento que enviou para aprovação de todos os membros da Comissão.

No dia 19 o representante do PPD/PSD solicitou a inclusão de mais duas questões. No dia 21 o Coordenador solicitou aos membros da Comissão que se pronunciassem sobre essas duas questões, referindo que elas só seriam incluídas se merecessem consenso da Comissão.

Tendo recebido opinião favorável de todos os Partidos, à excepção da CDU que não se pronunciou, no dia 23 o Coordenador enviou ao Sr. Presidente da Assembleia um documento com 48 (quarenta e oito) questões a colocar ao Executivo sobre o contrato de estacionamento tarifado, solicitando uma resposta no prazo máximo de trinta dias (de calendário), manifestando disponibilidade para esclarecer o que fosse necessário e voltando a manifestar a vontade na realização das reuniões solicitadas com os Serviços/técnicos da Câmara. Esse documento foi enviado pelo Sr. Presidente da A.M. para a Câmara no mesmo dia 23.

Setúbal, 15 de novembro 2022

O Coordenador,

Ilídio Fernandes Ferreira

COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

Questões a colocar ao Executivo sobre o Contrato de Estacionamento Tarifado

A – Procedimentos concursais

- A1 – Foram apresentadas respostas em sede de audiência prévia pelos concorrentes no âmbito do Concurso Público nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP ? Quantas? Por quem ? Juntar os documentos.
- A2 - Da leitura do relatório final apresentado pelo júri de procedimento do concurso nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP parecem ter sido excluídas duas propostas (dos concorrentes EMPARK e ESSE/ABB) por não cumprirem as especificações técnicas dos programas base dos 2 parques de estacionamento em subsolo. É correcta esta leitura? Não houve mais nenhuma razão para a exclusão ?
- A3 – Embora o relatório final do júri de procedimento, de 15 de Janeiro de 2021, apenas tenha feito a apreciação da proposta da DATAREDE, pergunta-se se foi do conhecimento do júri as propostas económicas das outras propostas? Se sim, qual o valor dessas propostas: valor da renda base e percentagem da receita bruta efectiva mensal a pagar pela concessão ?
- A4 – Foram apresentadas acções judiciais pelos concorrentes ? Se sim, quais? Juntar as acções apresentadas. Qual a situação processual ? Se houve decisão judicial, juntar.
- A5-Existem processos litigiosos pendentes relativamente aos concursos nºs 13/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, que foi anulado, e 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, que decorreu até à assinatura do contrato de Concessão, em 7/5/2021 ?
- A6 – Solicita-se cópia do parecer jurídico que aprecia e sustenta a anulabilidade do Concurso Publico do primeiro Procedimento do Concurso de Concessão em questão em 2019 por “ilegalidade insustentável de sanção”
- A7 – Solicitam-se cópias das declarações de inexistência de conflitos de interesses dos elementos que constituíram o júri do Procedimento do Concurso designado pela CMS no procedimento do Concurso Público da Concessão em apreço em conformidade com o modelo previsto no Anexo XIII do Código da Contratação Pública (CCP) cumprindo o n.º 5 do Art.º 67 Capítulo VI (Júri do Procedimento) do CCP
- A8 – Solicitam-se cópias das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal e da Assembleia Municipal que deliberaram e aprovaram a Cedência do Direito de Superfície ao União Futebol Comércio e Indústria para a Exploração do Estacionamento em Superfície bem como a aprovação e o respetivo Regulamento do Estacionamento em questão

A9 – Solicitam-se esclarecimentos sobre a razão de facto que esteve na origem da subtração do Parque Subterrâneo denominado P3 previsto no Concurso de Concessão Inicial localizado junto à Praça de Touros Carlos Relvas dado se depreender haver contradições nos elementos fornecidos pela CMS

A10 – Qual o custo total dos equipamentos a instalar (fornecimento e montagem) para operacionalizar o Parque Subterrâneo da CMS existente (120 lugares) localizado sob o Terminal do Interface de Setúbal, próximo da Praça do Brasil que é integrado na gesyãp e exploração da Concessionária? Quem suporta esses custos? E quando entra em funcionamento o referido Parque Subterrâneo?

A11 – Solicita-se envio por via digital em condições de legibilidade os estudos de viabilidade económica e financeira que acompanharam as propostas admitidas no concurso público para a Concessão inclusive da proposta ganhadora.

B – Contrato de Concessão/Cumprimento das condições pelos outorgantes

B1 – Foram elaborados pelo Gestor do contrato indicadores de execução quantitativos e qualitativos nos termos do nº3 do artº 290-A do DL nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos)?

Se sim, esses indicadores têm estado a ser registados e acompanhados? Juntar documentos com indicadores.

B2 – Foram reportados pelo Gestor desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, conforme prevê o nº 4 do mesmo artº 290-A ?

B3 – Foram apresentados os “Planos de Arruamentos” conforme previsto no artº 4º do Código de Exploração no prazo de 30 dias uteis subsequentes ao início da exploração ? Juntar documentos.

B4 – Está a ser cumprida a implementação prevista nos “Planos de Arruamentos”, nos locais e datas previstas ? Se não está, porquê ?

B5 – Em que arruamentos estava prevista instalação e não se encontra ? Quantos lugares de estacionamento estavam previstos e não foram instalados ? Pode ser entregue à Comissão uma planta com marcação dos lugares com estacionamento tarifado e com os que estão previstos e data de previsão de tarifação ?

B6 – Como é avaliada a média de lugares concessionados por parcometro não ultrapassar 20 lugares (alínea i da clausla 5ª). Está a ser cumprida essa obrigação?

B7 – Encontra-se elaborado e actualizado o inventário do património afecto à Concessão, nos termos da alínea r da clausula 5ª ?

B8 – Existem instalações administrativas físicas do concessionário, com atendimento nos dias uteis das 9 às 19 horas, com numero de telefone gratuito (al t da clausula 5ª) ?

- y d k v
f
- B9 – De acordo com o artº 6 do Código de Exploração a “construção do P1 deverá iniciar-se no 2º ano da Concessão e terminar no prazo máximo de 18 meses, pelo que a sua abertura está prevista para o 2º semestre do ano 3”. Já foram apresentados os projectos para construção do P1 ? Para quando está previsto o início da construção ? E a sua abertura ?
- B10 – Verifica-se não ter sido iniciada a obra definida no anexo IX do Caderno de Encargos no prazo contratado. Foi da responsabilidade do concessionário o não início da obra ? Ou foi por acordo entre as partes ? Que pensa a Câmara fazer quanto ao cumprimento desta cláusula contratual ?
- B11 – Foi desenvolvido pelo concessionário um Plano de Monitorização e Fiscalização ? E esse Plano está a ser cumprido ? Como é feita a verificação por parte do concedente ?
- B12 – O concedente tem acesso ao sistema de monitorização e à listagem mensal dos autos de contraordenação levantados? Quantas contraordenações foram levantadas e montante apurado mensalmente?
- B13 – Tem sido efectuada pelo concessionário a remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com a periodicidade prevista na alínea bh) da cláusula 5ª? Há evidência dessas remarcações ? Disponibilizar a documentação à Comissão.
- B14 - Tem sido efectuada pelo concessionário a varredura mensal dos espaços destinados ao estacionamento e efectuada a verificação da sinalização vertical afecta à concessão com periodicidade mensal, como previsto nas alíneas bi e bj da cláusula 5ª ? Há evidência dessas varreduras e verificação? Disponibilizar a documentação à Comissão.
- B15 – A concessionária tem procedido aos trabalhos necessários à instalação, manutenção e substituição da sinalização de trânsito vertical e horizontal, nos termos da alínea bl) da cláusula 5ª. Há evidência desses trabalhos ? Disponibilizar a documentação à Comissão.
- B16 – O concessionário apresentou um Plano de Manutenção? A conservação, manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos do sistema tem sido assegurada ? Há evidência dessas acções? Disponibilizar a documentação à Comissão.
- B17 – A concessionária desenvolveu e implementou um Plano de Comunicação? De que constou? Préviamente à implementação de cada nova ZEDL tem sido feita a devida publicitação junto dos residentes na área da mesma? Em que ZEDL e como?
- B18 - Quais os meios, humanos e materiais, que o concedente tem afectos à verificação do contrato? Há alguma periodicidade definida para a verificação? Há evidência dessas verificações? Disponibilizar documentação à Comissão.

B19 – A concessionária tem pago atempadamente, até ao dia 10 do mês seguinte, a retribuição definida contratualmente? Como verifica a Câmara os valores sobre os quais devem incidir a percentagem de 50,02%? Solicita-se mapa com indicação dos valores recebidos em cada um dos meses pela Câmara, desde início do contrato, e datas de pagamento. Caso tenha havido atraso foi aplicada penalização ?

B20 – Foram aplicadas algumas das penalidades previstas na clausula 12 do contrato? Se sim, quais e o montante. Se não foram, foi porque não houve incumprimento ou porque o concedente entendeu não aplicar as penalizações?

B21 – O concessionário tem um Director Técnico da Concessão ? Quem é e quais os contactos?

B22 – O concessionário tem apresentado os relatórios trimestrais dentro do prazo definido na alinea ak) da clausula 5ª? Solicita-se disponibilização de todos os relatórios já apresentados

B23 – Existe informação que permita avaliar a ocupação de cada lugar de estacionamento? Como é medida: média de horas/dia; média de horas/mês?; % por dia; % por mês?. E o valor de cobrança por lugar de estacionamento ? Disponibilizar informação à Comissão.

B24 – Aquando do concurso, nomeadamente no caderno de encargos, encontrava-se previsto estacionamento tarifado no parque que se encontra nas traseiras do Convento de Jesus? Em que documento do caderno de encargos ou programa de concurso está?

B25 - Quais os procedimentos já adotados pela CMS para a constituição do direito de superfície para a construção dos parques subterrâneos previstos tendo em conta a aplicação do n.º 2 do art.º 8 do CIMI?

B26 - Como é que a CMS pensa assegurar e garantir a boa execução dos trabalhos que constituem as obras incluídas no Anexo IX do Caderno de Encargos (CE) do procedimento do concurso da concessão?

B27 – Solicita-se cópia da declaração de inexistência de conflitos de interesses do Gestor do Contrato designado pela CMS

B28 – Solicita-se cópia das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal em que foram aprovados documentos fundamentais para a boa execução da concessão, como sejam os casos do Plano de Arruamentos, do Plano de Expansão e do Plano de Monitorização e Fiscalização, apresentados pela Concessionária

B29 – Solicita-se cópias das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal em que foram deliberadas isenções tendo em conta o Regulamento do Estacionamento Tarifado aprovado pela CM de Setúbal em reunião n.º 6/19 de 9 de janeiro e publicado no DR Nº 101, 2ª Série de 27 de maio de 2019, em vigor, nomeadamente as isenções de acordo com o Art.º 20 - Isenções nas zonas do estacionamento tarifado, visto tratar se de uma concessão a uma empresa privada e por 40 anos

B30 – Em conformidade e no cumprimento do n.º 2 do Art.º 290-A do CCP aditado pelo Art.º 5º do Dec.-Lei n.º 111-B/2017–DR n.º168/2017, 2º Suplemento, Série I, de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01, quais os indicadores de execução quantitativos e qualitativos elaborados pelo Gestor do Contrato e que foram considerados adequados e essenciais para o garante do controle, fiscalização e ainda as futuras avaliações entre outros aspetos para se medir os níveis de desempenho da concessionária na concessão em questão?

B31 - Em conformidade e no cumprimento dos n.º(s) 3º e 4º do Art.º 290-A do CCP aditado pelo Art.º 5º do Dec.-Lei n.º 111-B/2017–DR n.º168/2017, 2º Suplemento, Série I, de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01, e em resultado da leitura dos elementos fornecidos pela CMS onde se constata já existirem vários incumprimentos na concretização do contrato celebrado entre a Concedente (CMS) e a Concessionária (DATAREDE), nomeadamente os trabalhos constantes no Anexo IX) do CE no valor de 1.4M€, solicita-se copia(s) do(s) relatório(s) elaborados pelo Gestor do Contrato

B32 -Face aos Relatórios apresentados pelo concessionário, é imperioso saber-se qual a avaliação feita ao mesmo e quais as medidas tomadas e consideradas adequadas e justificadas que foram preconizadas pelo Gestor do Contrato da concessão face aos vários incumprimentos e irregularidades que se verificam na execução do contrato.

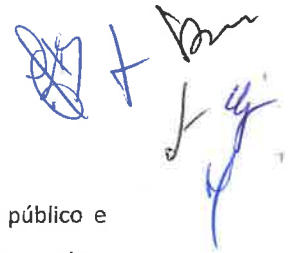
B33 – Que estudos técnicos de base suportam, e quais os objectivos de interesse público a atingir, para justificar a natureza e o tipo dos trabalhos contemplados no Anexo IX do Caderno de Encargos, e que não fazem parte do objecto do Contrato de Concessão?

C – Condições de alteração, de sequestro e de resolução do contrato

C1 – O Caderno de Encargos previa na clausula 17ª a possibilidade de modificação do contrato por acordo entre as partes. Já foi feita alguma alteração ao contrato? A Câmara sabe da receptividade do concessionário a eventuais alterações ?

C2 – O contrato prevê a resolução do contrato pelo concedente, nas condições previstas na clausula 14. Já se verificaram, no entender da Câmara, violações das obrigações do concessionário passíveis de justificar a resolução do contrato? Quais?

C3 - Não serão passíveis de fundamentar a modificação ou mesmo a resolução do contrato o facto de o concessionário não ter cumprido com a alínea aj) da clausula 5 do Contrato (obra definida no anexo IX do Caderno de Encargos) e o facto, se acontecer, de não ser cumprido o prazo de construção do P1 (Luisa Todí Nascente) definido no artigo 6º do Anexo VI (Código de Exploração) do Caderno de Encargos? A Comissão sugere que a Câmara solicite um parecer ao Gabinete Jurídico sobre esta matéria.



C4 – O numero 1 da clausula 19 prevê que o concedente pode, por justificado interesse público e decorridos dez (10) anos da data do início da concessão, o resgate da concessão de exploração, tendo a concessionária direito a uma indemnização determinada nos termos do numero 5 dessa clausula (com base na média dos resultados operacionais, do numero de anos que faltarem para faltam para o termo da concessão, e da taxa de inflação). O ponto 6 da mesma clausula concede à Câmara o direito de resgatar parcialmente o objecto da concessão, por motivos de interesse publico, pagando uma indemnização, calculada com base nas despesas que a concessionária ainda não tenha amortizado. Não referindo o numero 6 a necessidade de decorrência de qualquer prazo para o exercicio do resgate parcial, pode entender-se que o resgate parcial por interesse público pode ser exercido a qualquer momento? Qual o entendimento da Câmara (a Comissão sugere que a Câmara solicite um parecer ao Gabinete Juridico)?

Setúbal, 23 de Novembro de 2022

Comissão de Urbanismo e Mobilidade



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 10 de Janeiro de 2023, pelas 21:00 horas, na sala de sessões dos Paços do Concelho, estando presentes os membros, Jerónimo Manuel Fragoso Lopes (CDU), que secretariou, Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Nuno Miguel Costa Gabriel (CH), Mariana Crespo (PAN) e Flávio Miguel Matos Lança (IL).

Estiveram ainda presentes os membros suplentes Manuel Jorge Silva Esteves (PS), António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS) e Rui Lamim Vieira (PPD/PSD), que participaram sem direito a voto.

Em representação do Executivo Municipal estiveram presentes a Vereadora Rita Carvalho, o Arq.º Vasco Raminhas (Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização) e o Eng.º José Miguel Madeira (Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes).

Ponto único da ordem de trabalhos:

1. Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão, Ilídio Ferreira, fez o ponto da situação relativamente à recepção, nesse mesmo dia, de vasto conjunto de informação remetida pela Câmara Municipal, incluindo documento com respostas às questões anteriormente colocadas pela Comissão.

Não tendo, pelo volume da informação, e face à recente recepção, havido condições de leitura e análise da informação e respostas recebidas, deliberou a comissão, por consenso de todos os seus membros, convocar nova reunião para o dia 19 de Janeiro, com nova audição ao Executivo e técnicos com intervenção relevante no tema.

Esta decisão de adiamento da apresentação do Relatório foi concertada e acordada com Sr. Presidente da AM, que, face ao recebimento na véspera da documentação de resposta da

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Câmara às questões colocadas pela Comissão, concordou pela apresentação do Relatório na reunião da AM prevista para final de Fevereiro.

Foram, ainda assim, revisitadas as questões que a Comissão havia colocado, identificadas áreas prementes de melhor esclarecimento em reunião posterior, nomeadamente as questões jurídicas na adjudicação, eventuais impugnação e resgate da concessão, bem como de acompanhamento às receitas da concessão e monitorização da ocupação.

A Comissão deliberou dar seguimento aos seus trabalhos, nomeadamente convocando nova reunião para o dia 19 de Janeiro, pelas 21:00, com nova audição ao Executivo e técnicos com intervenção relevante no processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

A deliberação foi aprovada consensualmente pela totalidade dos membros da Comissão.

Setúbal, 10 de Janeiro de 2023

O Coordenador,

[Handwritten signature]

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 19 de Janeiro de 2023, pelas 21:00 horas, na sala de sessões dos Paços de Concelho, estando presentes os membros, Jerónimo Manuel Fragoso Lopes (CDU), que secretariou, Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Luís Miguel Leitão Maurício (CH), Vítor Manuel Freitas Rosa (BE), Mariana Vieira Crespo (PAN) e Flávio Miguel Matos Lança (IL).

Estiveram ainda presentes os membros suplentes Manuel Jorge Silva Esteves (PS) e António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS), que participaram sem direito a voto.

Em representação do Executivo Municipal estiveram presentes a Vereadora Rita Carvalho, o Arq.º Vasco Raminhas (Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização), o Eng.º José Miguel Madeira (Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes), a Dra. Joana Sá (acompanhamento do projecto) e Dr. Rui Ferreira (Jurista).

Ponto único da ordem de trabalhos:

1. Acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão, Ilídio Ferreira, deu início à reunião, enquadrando a evolução dos trabalhos da Comissão e deu a palavra à Vereadora Rita Carvalho, que apresentou a Dra. Joana Sá, que integra a equipa de acompanhamento da concessão e o Dr. Rui Ferreira, jurista que tem prestado assessoria jurídica ao Executivo Municipal ao longo deste processo e procedeu de seguida à informação das respostas às questões colocadas na reunião anterior, que haviam sido enviadas por escrito imediatamente antes desta reunião, e que se anexam a esta acta.

De seguida foi dada a palavra aos membros da Comissão tendo sido reiteradas e detalhadas algumas das questões em debate, com destaque para o papel do gestor do contrato, do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

[Handwritten signature and initials]

acompanhamento e monitorização de diversos indicadores, bem como de maior regularidade de emissão de relatório e de intervenção para a correcção mais célere das anomalias detectadas. As questões do controlo da facturação/receita e das viaturas das frotas das autarquias e das diversas viaturas particulares ao serviço do Município foram igualmente abordadas, bem como as razões da realocização do parque P1 e eventuais consequências jurídicas.

Considerando as alterações recentemente implementadas no acesso a diversos campos da aplicação de gestão, e a necessidade de evidenciar os atrás referidos mecanismos de controlo da receita, a Comissão deliberou marcar nova reunião, para o dia 6 de Fevereiro, pelas 16H, com vista a conhecer os mecanismos de acesso e controlo da referida aplicação, pelos serviços do Município.

Setúbal, 19 de Janeiro de 2023

O Coordenador,

[Handwritten signature]

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 06 de Fevereiro de 2023, pelas 18:00 horas, na sala de sessões dos Paços de Concelho, estando presentes os membros Rita Drouillet (CDU), em substituição de Jerónimo Lopes, Ilídio Ferreira (PS), que coordenou, António Costa Ferreira (PPD/PSD), Luis Maurício (CHEGA), Vitor Rosa (BE), Carlos Afonso (PAN) e José Magoito (IL). Estiveram ainda presentes os membros suplentes António Caracol (PS), Manuel Esteves (PS) e Rui Lamim Vieira.

Pela Câmara estiveram presentes o Dr. Vasco Raminhas, o Eng.º José Madeira e a Dr.ª Joana Sá.

Ponto único da ordem de trabalhos:

Acompanhamento do processo de “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal”.

O Coordenador iniciou a reunião lembrando que esta se destinava, essencialmente, à apresentação, pela Câmara, do sistema e da forma como, na prática, controla e verifica a correcção dos valores pagos pelo concessionário.

Os elementos da Câmara presentes explicaram a forma como o controle é realizado, através da aplicação Iparque e demonstraram a informação que essa aplicação disponibiliza. De igual modo referiram fragilidades e insuficiências do sistema de verificação.

Foi dito que as informações de cada mês ficam disponíveis na aplicação Iparque até ao 3º dia do mês seguinte, que a Câmara dispõe de dois dias para validar as informações e o pagamento por parte do concessionário deve ser feito até ao dia 10 do mês seguinte.

A Câmara reconhece que existe uma fragilidade relativamente ao controle dos valores entregues pelo concessionário, uma vez que o sistema não disponibiliza a informação sobre o valor arrecadado com os “Avisos de Pagamento”. A Câmara identificou também a necessidade de ter



Handwritten notes in blue ink:
A circled '1' with a checkmark, a vertical line, and the letters 'y' and 'g' below it. To the right is a stylized signature or mark.

acesso ao ficheiro SAFT emitido pela concessionária. Já foi solicitado, em Novembro passado, que o concessionário passe a apresentar a informação desagregada e permita acesso ao ficheiro SAFT.

Quanto às ocorrências, a Câmara tem acesso aos emails que chegam ao concessionário, mas não ao seguimento dado aos mesmos, e não tem informação sobre os telefonemas recebidos pelo concessionário.

A Câmara reconhece não dispor de indicadores de gestão que permitam avaliar aspectos importantes do contrato, pelo que já enviou para o concessionário (em Outubro passado), um conjunto de indicadores que quer passar a receber, nomeadamente sobre reclamações, taxa de ocupação média por parquímetro, zonas mais saturadas e zonas com baixa ocupação, duração média dos estacionamento, grau de execução dos investimentos previsto no Caderno de Encargos, etc.

Setúbal, 6 de Fevereiro de 2023

O Coordenador,

Ilídio Fernandes Ferreira



COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

A Comissão de Urbanismo e Mobilidade da Assembleia Municipal de Setúbal reuniu no dia 14 de Fevereiro de 2023, pelas 18:00 horas, na sala de sessões dos Paços de Concelho, estando presentes os membros, Jerónimo Manuel Fragoso Lopes (CDU), que secretariou, Ilídio Fernandes Ferreira (PS), que coordenou, António Miguel da Costa Ferreira (PPD/PSD), Luís Miguel Leitão Maurício (CH), Vítor Manuel Freitas Rosa (BE), Carlos Manuel Ferreira Afonso (PAN), em substituição de Mariana Crespo) e Flávio Miguel Matos Lança (IL).

Estiveram ainda presentes os membros suplentes Manuel Jorge Silva Esteves (PS), António Hugo Lindo dos Santos Caracol (PS) e Rui Miguel da Costa Lamim Vieira (PPD/PSD), que participaram sem direito a voto.

Ponto único da ordem de trabalhos:

1. Apreciação e votação do Relatório a apresentar à Assembleia Municipal, referente ao acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal".

O Coordenador da Comissão, Ilídio Ferreira, deu início à reunião, informou estarem distribuídos 3 documentos, o relatório base que já havia enviado antes, com algumas alterações a negrito, que aditara, entretanto, que seria numerado como documento 1, os contributos enviados pelo membro Costa Ferreira, numerado com o n.º 2 e as propostas de alteração enviadas por Jerónimo Lopes, no documento n.º 3.

Propôs como método de trabalho seguir ponto a ponto a partir do documento 1, e avaliar o seu conteúdo, procurando consensualizar os diversos contributos e sugestões, após o que se passaria ao processo de aprovação.



Da discussão e do trabalho realizado resultou a Proposta de Relatório a apresentar à Assembleia Municipal, referente ao acompanhamento do processo de "Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concepção, construção em exploração de 2 parques de estacionamento em subsolo na cidade de Setúbal", na sua versão final que constitui anexo a esta acta.

Consensualizou-se, como processo de aprovação, a votação da proposta, ponto a ponto, seguida de votação final global, com o seguinte resultado:

- Os pontos 3.10 e 4.8 do relatório foram aprovados por maioria, com os votos contra da CDU e votos a favor de PS, PSD, CH, BE, PAN e IL;
- Todos os outros pontos do relatório foram aprovados por unanimidade;
- Em votação final global, o relatório foi aprovado por maioria, com abstenção da CDU e voto favorável de PS, PSD, CH, BE, PAN e IL.

Setúbal, 14 de Fevereiro de 2023

O Coordenador,

Ilídio Fernandes Ferreira

COMISSÃO DE URBANISMO E MOBILIDADE

Questões a colocar ao Executivo sobre o Contrato de Estacionamento Tarifado

Resposta às Questões:

A – Procedimentos concursais

A1 – Foram apresentadas respostas em sede de audiência prévia pelos concorrentes no âmbito do Concurso Público nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP ? Quantas? Por quem ? Juntar os documentos.

Sim. Em sede de audiência prévia foi apresentada pronúncia por parte do concorrente ESSE – Estacionamento à Superfície e subterrâneo S.A./ABB – Alexandre Barbosa Borges S.A., abreviadamente designado por ESSE/ABB, constando a resposta do Júri no Relatório Final datado de 15/01/2022. Anexa-se cópia do respetivo parecer final.

A2 - Da leitura do relatório final apresentado pelo júri de procedimento do concurso nº 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP parecem ter sido excluídas duas propostas (dos concorrentes EMPARK e ESSE/ABB) por não cumprirem as especificações técnicas dos programas base dos 2 parques de estacionamento em subsolo. É correta esta leitura? Não houve mais nenhuma razão para a exclusão?

As decisões tomadas relativas à exclusão das 2 propostas supramencionadas encontram-se devidamente justificadas no relatório final.

A3 – Embora o relatório final do juro de procedimento, de 15 de Janeiro de 2021, apenas tenha feito a apreciação da proposta da DATAREDE, pergunta-se se foi do conhecimento do júri as propostas económicas das outras propostas? Se sim, qual o valor dessas propostas: valor da renda base e percentagem da receita bruta efectiva mensal a pagar pela concessão ?

Sim. Junta-se tabela com dados requeridos.

Renda Base Proposta pelos Concorrentes	
Concorrente	Proposta
SOLTRAFEGO	2 000 000,00 €
EMPARK	3 700 001,00 €
AGRUPAMENTO ESSE/ABB	4 250 000,00 €
DATAREDE	4 000 999,00 €

% de Receita Bruta Efetiva Mensal	
Concorrente	Proposta
SOLTRAFEGO	—
EMPARK	29,10%
AGRUPAMENTO ESSE/ABB	50,01%
DATAREDE	50,02%

A4 – Foram apresentadas acções judiciais pelos concorrentes ? Se sim, quais? Juntar as acções apresentadas. Qual a situação processual? Se houve decisão judicial, juntar.

Sim, respeitantes ao processo n.º 913/21.6BEPRT. Houve decisão judicial favorável ao Município da qual se transcreve: “- Julgo procedente, por provada, a exceção dilatória de falta de interesse em agir das Autoras quanto ao pedido subsidiário formulado na alínea c) do petítório, e, em consequência, absolvo as ED e a CI DATAREDE da presente instância quanto ao referido pedido; - Julgo improcedente, por não provada, a presente acção quanto ao pedido formulado na alínea b) do petítório, e, consequentemente, absolvo as ED e a CI DATAREDE do referido pedido;”. Anexam-se ao presente documento cópia do processo n.º 913/21.6BEPRT de contencioso pré-contratual e sentença proferida em 22/07/2021 por Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

A5-Existem processos litigiosos pendentes relativamente aos concursos n.ºs 13/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, que foi anulado, e 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, que decorreu até à assinatura do contrato de Concessão, em 7/5/2021 ?

Não existem processos litigiosos pendentes relativamente aos concursos n.ºs 13/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, que foi anulado, e 13/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, que decorreu até à assinatura do contrato de Concessão, em 7/5/2021.

A6 – Solicita-se cópia do parecer jurídico que aprecia e sustenta a anulabilidade do Concurso Público do primeiro Procedimento do Concurso de Concessão em questão em 2019 por “ilegalidade insustentável de sanção”

O parecer jurídico foi prestado por e-mail de 25.03.2020, e consta do processo. Anexa-se cópia do respetivo parecer jurídico.

A7 – Solicitam-se cópias das declarações de inexistência de conflitos de interesses dos elementos que constituíram o júri do Procedimento do Concurso designado pela CMS no procedimento do Concurso Público da Concessão em apreço em conformidade com o modelo previsto no Anexo XIII do Código da Contratação Pública (CCP) cumprindo o n.º 5 do Art.º 67 Capítulo VI (Júri do Procedimento) do CCP

Anexam-se cópias das declarações de inexistência de conflitos de interesses.

A8 – Solicitam-se cópias das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal e da Assembleia Municipal que deliberaram e aprovaram a Cedência do Direito de Superfície ao União Futebol Comércio e Indústria para a Exploração do Estacionamento em Superfície bem como a aprovação e o respetivo Regulamento do Estacionamento em questão

Conforme requerido junta-se em anexo Deliberação Municipal nº117/04, de 03 de março de 2004 e o edital 4/04 da Assembleia Municipal.

A9 – Solicitam-se esclarecimentos sobre a razão de facto que esteve na origem da subtração do Parque Subterrâneo denominado P3 previsto no Concurso de Concessão Inicial localizado junto à Praça de Touros Carlos Relvas dado se depreender haver contradições nos elementos fornecidos pela CMS

As razões de alteração das peças procedimentais, em concreto da “subtração do Parque Subterrâneo denominado P3 previsto no Concurso de Concessão Inicial” encontram-se expressas na Deliberação nº 224/2020, de 15/07/2020, a qual se anexa.

A10 – Qual o custo total dos equipamentos a instalar (fornecimento e montagem) para operacionalizar o Parque Subterrâneo da CMS existente (120 lugares) localizado sob o Terminal do Interface de Setúbal, próximo da Praça do Brasil que é integrado na gestão e exploração da Concessionária? Quem suporta esses custos? E quando entra em funcionamento o referido Parque Subterrâneo?

A montagem dos equipamentos é da responsabilidade do Concessionário pois estão diretamente afetos ao sistema de gestão e exploração do parque P3 respeitante ao Interface de Transportes de Setúbal. Os equipamentos já se encontram instalados pelo concessionário no local. À presente data aguarda-se a elaboração de ensaios finais a equipamentos e vistoria final da entidade Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC). De referir ainda que de acordo com o código de exploração (alínea c. do nº 1 do artº 6º), o ano de abertura do parque P3 (Interface de Transportes de Setúbal) encontra-se prevista para o 2º ano de concessão (a decorrer).

A11 – Solicita-se envio por via digital em condições de legibilidade os estudos de viabilidade económica e financeira que acompanharam as propostas admitidas no concurso público para a Concessão inclusive da proposta ganhadora.

Os estudos solicitados encontram-se anexos ao presente documento.

B – Contrato de Concessão/Cumprimento das condições pelos outorgantes

B1 – Foram elaborados pelo Gestor do contrato indicadores de execução quantitativos e qualitativos nos termos do nº3 do artº 290-A do DL nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos)? Se sim, esses indicadores têm estado a ser registados e acompanhados? Juntar documentos com indicadores.

Sim. Em concreto, e decorrido um ano após o início da vigência do contrato de Concessão de Estacionamento Tarifado foi elaborado um Relatório de Acompanhamento com vista a descrever de forma sumária a avaliação do desempenho do concessionário em matéria de execução material, técnica e financeira do contrato. Para o devido efeito, e à luz das disposições legais contidas no Código de Exploração o Concedente procedeu à elaboração de um conjunto de indicadores, os quais podem ser consultados no Relatório que faz parte integrante do presente documento.

B2 – Foram reportados pelo Gestor desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, conforme prevê o nº 4 do mesmo artº 290-A ?

Sim, foram identificados desvios na execução do primeiro ano do contrato os quais encontram-se assinalados no ponto 3 e 4 relatório de acompanhamento à Concessão de Estacionamento Tarifado, designadamente em matéria de decisões unilaterais tomadas a cabo pela Concessionária. No relatório de acompanhamento procedeu-se também à identificação de medidas corretivas com o objetivo de, a curto e médio prazo, reduzir os riscos para o Concedente e garantir o cumprimento eficiente do contrato.

B3 – Foram apresentados os “Planos de Arruamentos” conforme previsto no artº 4º do Código de Exploração no prazo de 30 dias uteis subsequentes ao início da exploração? Juntar documentos.

Sim, confirmamos que foram entregues os Planos de Arruamentos em formato dwg. no prazo de 30 dias uteis subsequentes ao início da exploração, o que permitiu fazer uma avaliação prévia das plantas de forma a identificar possíveis fragilidades e aplicar as devidas medidas corretivas. Os Planos de Arruamentos juntam-se ao presente documento.

B4 – Está a ser cumprida a implementação prevista nos “Planos de Arruamentos”, nos locais e datas previstas ? Se não está, porquê ?

Na generalidade encontra-se a ser cumprido o disposto no art.º 5.º do Código de Exploração em relação ao “Ritmo de Implementação de estacionamento concessionado na via pública”. A análise da implementação do estacionamento tarifado encontra-se detalhada no ponto II do Relatório de Acompanhamento.

Importa assinalar que em 30/06/2022 (decorridos ≈13 meses do início da concessão) encontravam-se efetivamente implementados 80% dos lugares de estacionamento propostos no art.º 5.º do Código de Exploração, dos 3049 lugares previstos. A implementação de 80% dos lugares de estacionamento (dos 3049 lugares previstos) resulta de uma orientação expressa pela Câmara Municipal de Setúbal que, por questões de interesse público, assumiu a necessidade de existir uma proposta de alteração do ritmo de implementação, com o objetivo de salvaguardar que, a implementação do estacionamento tarifado estava suportada por uma rede transportes públicos eficientes. Encontravam-se excluídos dessa mesma orientação os arruamentos Av. José Mourinho, Rua do Gás, Rua João de Deus, Rua Balneário Doutor Paula Borba e Rua Guilherme Gomes Fernandes considerados nos Planos de Arruamentos apresentados pelo Concessionário e aprovados ainda no decurso do 1º ano pelo Concedente (Tabela 2).

B5 – Em que arruamentos estava prevista instalação e não se encontra ? Quantos lugares de parqueamento estavam previstos e não foram instalados ? Pode ser entregue à Comissão uma planta com marcação dos lugares com parqueamento tarifado e com os que estão previstos e data de previsão de tarifação ?

Conforme mencionado na resposta B4 os arruamentos Av. José Mourinho, Rua do Gás, Rua João de Deus, Rua Balneário Doutor Paula Borba e Rua Guilherme Gomes Fernandes não foram implementados, correspondendo no total a 462 lugares. Em relação aos eixos localizados na ZEDL 14 atendendo ao mau estado de conservação das vias públicas conclui-se a necessidade de primeiramente os eixos serem alvo de intervenção.

B6 – Como é avaliada a média de lugares concessionados por parcometro não ultrapassar 20 lugares (alinea i da clausla 5ª). Está a ser cumprida essa obrigação?

Sim. Para aferir o grau de cumprimento da referida obrigação procede-se à sobreposição em ambiente SIG dos parcometros sobre os Planos de Arruamentos. Este método permite fazer uma leitura dos dados à escala municipal. Mais se ressalva que as coordenadas geográficas dos parquímetros são facultadas pelo Concessionário nos Relatórios Trimestrais de Operação, de forma a ser possível atualizar permanentemente a informação.

B7 – Encontra-se elaborado e actualizado o inventário do património afecto à Concessão, nos termos da alinea r da clausula 5ª ?

Sim. O Inventário referente à concessão é apresentado no anexo II do relatório trimestral da operação apresentado todos os trimestres pelo concessionário.

B8 – Existem instalações administrativas físicas do concessionário, com atendimento nos dias uteis das 9 às 19 horas, com numero de telefone gratuito (al t da clausula 5ª) ?

A instalação administrativa física do Concessionário encontra-se localizada na Rua Pereira Cão nº71 A, 2900-549 Setúbal, com horário de funcionamento nos dias uteis entre 08h-30 - 12h30 | 14h00 - 18h00 e aos sábados entre as 9h00 e as 13h00. Quanto ao contato telefónico, constata-se que o mesmo não é gratuito, estando apenas disponível o 707 451 451. O Concessionário foi notificado no sentido de ser disponibilizado um número gratuito à concessão.

B9 – De acordo com o artº 6 do Código de Exploração a “construção do P1 deverá iniciar-se no 2º ano da Concessão e terminar no prazo máximo de 18 meses, pelo que a sua abertura está prevista para o 2º semestre do ano 3”. Já foram apresentados os projectos para construção do P1 ? Para quando está previsto o inicio da construção ? E a sua abertura ?

Foi apresentado estudo prévio para os parques subterrâneos no âmbito do concurso. Por motivos de realocização geográfica do parque P1 foia requerido ao Concessionário a apresentação de estudo geotécnico após o qual serão desenvolvidos os projetos de execução e remetidos à CMS para aprovação. O processo encontra-se em andamento.

B10 – Verifica-se não ter sido iniciada a obra definida no anexo IX do Caderno de Encargos no prazo contratado. Foi da responsabilidade do concessionário o não início da obra? Ou foi por acordo entre as partes? Que pensa a Câmara fazer quanto ao cumprimento desta clausula contratual?

A obra não foi iniciada por orientação da CMS, uma vez que se considerou mais pertinente a realização de outros projetos/intervenções, com maior relevância em termos de interesse público. O concedente encontra-se a avaliar projetos/intervenções alternativas.

B11 – Foi desenvolvido pelo concessionário um Plano de Monitorização e Fiscalização ? E esse Plano está a ser cumprido ? Como é feita a verificação por parte do concedente ?

O modelo de controlo e acompanhamento do contrato de concessão assenta, fundamentalmente, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais da concessionária com base no Relatório Trimestral de Operação e em informações cartográficas, bem como na elaboração de um relatório anual de acompanhamento da concessão, que agrega as diversas valências desse contrato. Encontra-se também previsto a realização de ações de fiscalização no terreno de forma a detetar falhas nos bens e equipamentos concessionados, bem como a acautelar possíveis irregularidades na exploração do perímetro territorial concessionado. A aplicação destes procedimentos visa a construção de indicadores de acompanhamento e de avaliação de desempenho do concessionário.

B12 – O concedente tem acesso ao sistema de monitorização e à listagem mensal dos autos de contraordenação levantados? Quantas contraordenações foram levantadas e montante apurado mensalmente?

Não, o Concedente à presente data não dispõe dessa informação. Tendo o Concedente identificado que dispõe de um acesso restrito e limitado ao sistema de monitorização iParque solicitou ao Concessionário acesso a todos os campos da respetiva aplicação. O Concessionário justificou em reunião presencial ocorrida em 14/12/2022 que, derivado à alteração do software ainda não foi possível facultar um perfil com acesso a todos os campos. Ficou o concessionário de facultar o acesso completo a todos os campos até dia 20/1/2023.

B13 – Tem sido efectuada pelo concessionário a remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com a periodicidade prevista na alínea bh) da clausula 5ª? Há evidência dessas remarcações ? Disponibilizar a documentação à Comissão.

Para aferir o cumprimento do disposto na alínea a) do n.º1 do art. º17º. do Código de Exploração relativo à obrigatoriedade de instalação de sinalização, bem como da alínea a) do n.º 4 do art.º 16 do respetivo Código, no período da manhã dos dias 09/09/2022; 12/09/2022;13/09/2022 e 14/09/2022 procedeu-se à verificação in loco do estado de 41 ruas (do total de 56 ruas contempladas implementação de estacionamento pago) já integradas no estacionamento pago à superfície. Da análise realizada foi criada a informação n.º 25/2022/DIMOT a qual foi devidamente remetida ao Concessionário para efeitos de aplicação de medidas corretivas. O Concessionário iniciou as ações corretivas/pinturas no dia 20/09/2022. Em 29/11/2022 o Concedente realizou uma nova vistoria, tendo constatado uma redução significativa do grau de incumprimento em matéria de sinalização horizontal (1ª pintura), verificando-se que, alguns dos arruamentos como a Praça Vitória de Setúbal; Praça do Quebedo; Praceta Jornal à Indústria já cumprem as condições previstas no Código de Exploração. Todavia, constatou-se que a Rua Jardim de S. Bernardo permanece sem pintura de sinalização horizontal e que as remarcações dos arruamentos continuam em falta em eixos de grande utilização como por exemplo a Av. Luísa Todi; Av. Alexandre Herculano (recorte sul), Av. 5

de Outubro e Rua Escola Técnica as quais apresentam as demarcações em mau estado de conservação. À presente data constata-se que em matéria de sinalização horizontal (1ª pintura) permanece por efetuar a Rua Jardim de S. Bernardo bem como a repintura de todos os arruamentos conforme disposto na alínea a) do nº 4) do artº 16º e na alínea a) do nº 1 do artº 17º do código de exploração.

B14 - Tem sido efectuada pelo concessionário a varredura mensal dos espaços destinados ao estacionamento e efectuada a verificação da sinalização vertical afecta à concessão com periodicidade mensal, como previsto nas alíneas bi e bj da clausula 5ª ? Há evidência dessas varreduras e verificação? Disponibilizar a documentação à Comissão.

Constata-se que, de acordo com a análise do ponto 4 do relatório Trimestral da Operação, o Concessionário não está a assegurar a varredura mensal dos espaços de estacionamento (alínea bi do contrato) e alínea b) do nº 4 do artº 16º do código de exploração. No entanto, garante o cumprimento da verificação da sinalização vertical prevista na alínea bj da cláusula 5ª do contrato de concessão.

B15 – A concessionária tem procedido aos trabalhos necessários à instalação, manutenção e substituição da sinalização de trânsito vertical e horizontal, nos termos da alínea bl) da clausula 5ª. Há evidência desses trabalhos ? Disponibilizar a documentação à Comissão.

Na sequência das ações de fiscalização no terreno realizadas pelo Concedente todas as falhas nos bens e equipamentos concessionados, bem como irregularidades detetadas têm sido comunicados no imediato ao Concessionário.

B16 – O concessionário apresentou um Plano de Manutenção? A conservação, manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos do sistema tem sido assegurada ? Há evidência dessas acções? Disponibilizar a documentação à Comissão.

Sim, o Plano de Manutenção encontra-se detalhado nos Relatórios Trimestrais de Operação. As evidências da realização destas ações de manutenção encontram-se destacadas no relatório de Acompanhamento da Concessão.

B17 – A concessionária desenvolveu e implementou um Plano de Comunicação? De que constou? Préviamente à implementação de cada nova ZEDL tem sido feita a devida publicitação junto dos residentes na área da mesma? Em que ZEDL e como?

Sim, confirmamos que a Concessionária desenvolveu um Plano de Comunicação previamente analisado e validado. Mais se ressalva, que o respetivo plano de comunicação tem sido implementado sempre que existe expansão de

A
Van
Peg
P

eixos tarifados. As intervenções realizadas no âmbito da aplicação do Plano de Comunicação podem ser consultadas nos Relatórios Trimestrais de Operação.

No entanto, no relatório de acompanhamento da Concessão conclui-se a necessidade de serem ampliadas as ações a serem levadas a cabo no âmbito do plano de comunicação, sobretudo em matéria de ações de sensibilização da população em relação aos benefícios do estacionamento tarifado.

B18 - Quais os meios, humanos e materiais, que o concedente tem afectos à verificação do contrato? Há alguma periodicidade definida para a verificação? Há evidência dessas verificações? Disponibilizar documentação à Comissão.

Conforme mencionado na resposta à pergunta B11 o Concedente elaborou um modelo de controlo e acompanhamento do contrato de concessão, o qual pressupõe em termos de periodicidade uma avaliação trimestral. Para efeitos assegurar as respetivas medidas de controlo e acompanhamento o Concedente afetou meios humanos, materiais e técnicos, em detalhe:

- Meios Humanos – afetação de 3 Técnicos da CMS/DIMOT dedicados a assegurar as medidas de controlo e fiscalização do contrato de concessão, em concreto a gestão de contrato Eng.ª Fátima Nogueira, Dra. Joana de Sá e Técnica de Trânsito Isabel Félix;
- Meios Materiais e Técnicos – hardware e software (CAD e SIG) disponibilizado pela CMS/DIMOT, bem como veículos e outros equipamentos necessários para cumprir os requisitos de verificação do cumprimento.

B19 – A concessionária tem pago atempadamente, até ao dia 10 do mês seguinte, a retribuição definida contratualmente? Como verifica a Câmara os valores sobre os quais devem incidir a percentagem de 50,02%? Solicita-se mapa com indicação dos valores recebidos em cada um dos meses pela Câmara, desde início do contrato, e datas de pagamento. Caso tenha havido atraso foi aplicada penalização ?

Sim, o prazo de pagamento tem sido cumprido. Todavia, decorrido o primeiro ano de contrato foram identificadas algumas anomalias em matéria de execução financeira do contrato, tendo o Concedente comunicado formalmente ao Concessionário a necessidade de retificação e clarificação para efeitos de elegibilidade de contas, em detalhe:

1. Ao nível do reporte de informação mensal:

- a. O Concessionário deve apresentar a informação respeitante à receita bruta efetiva mensal de forma desagregada, pelos métodos de pagamentos disponibilizados aos utentes no âmbito da Concessão, designadamente por pagamento direto ou via aplicação informáticas;
- b. mais se lembre, que o Concessionário ao nível da prestação de informação mensal de momento encontra-se apenas a enviar cópia dos talões referentes aos pagamentos diretos ocorridos nos parquímetros;
- c. assim, sugere-se que em matéria de reporte de informação mensal, o Concessionário para além da copia dos talões dos parquímetros, disponibilize um ficheiro em formato xml. e xls. com receita bruta efetiva

mensal discriminada por método de pagamento disponibilizado ao utente, de forma a conter informação diária e sistematizada e totais faturados.

d. O acesso à aplicação iParque permitirá monitorizar a receita da concessionária. (Questão reportada no ponto B23)

2. Ao nível dos pressupostos financeiros:

a. no apuramento da receita perdida constatou-se que o Concessionário considerava uma taxa líquida de ocupação de 100% para determinação da receita perdida em relação aos lugares privativos, operações autorizadas pela CMS e viaturas particulares autorizadas pela CMS. Este procedimento adotado pelo Concessionário deve ser corrigido de forma a garantir que os pressupostos financeiros utilizados são fixados de acordo com a natureza e razoabilidade;

b. assim, sugere-se a correção da forma de cálculo da receita líquida deduzida, a qual deve considerar uma taxa média de ocupação por zona tarifada (e não uma taxa de ocupação de 100%) e a natureza de cada uma das rubricas contempladas para assunção do prejuízo;

c. em relação à natureza de cada uma das rubricas contempladas ao nível das deduções a forma de cálculo deve adequar-se à regulamentação aplicável, em concreto:

a. em relação à “ocupação de lugares determinados, por período também determinado” para fins de interesse público considere-se o parecer jurídico de Dr. Rui Costa Ferreira datado de 24/11/2022 “Enfatiza-se que não será qualquer reafecção de lugares, pontual e limitada no tempo, que originará um direito a compensação, mas apenas aquela que, pela sua dimensão, provoque um impacto significativo na exploração económica da concessão (...) Um eventual direito a compensação por parte da concessionária, que deverá ser invocado e demonstrado por esta, haverá sempre que ser aferido tendo por referência um quadro global de exploração, relacionando, por exemplo, o número de horas suscetíveis de pagamento no total dos lugares afetos à concessão num determinado período (um ano, por exemplo), e o número de horas pelas quais a concessionária viu prejudicado o seu direito à exploração, por reafecção de lugares a outros fins”;

b. em relação à ocupação ocasional de lugares por determinados tipos de viaturas “Sobre a matéria dispõe o artigo 15.º, n.º 1, alínea f) do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, no sentido de estarem isentos de pagamento da tarifa de estacionamento “Os veículos da frota da Câmara Municipal de Setúbal ou ao serviço da Câmara Municipal de Setúbal, devidamente identificados;” Em relação a esta rubrica, importa uma vez mais reforçar o já mencionado em matéria de razoabilidade na forma de cálculo da taxa utilizada para aferir as deduções, a qual não deve considerar o uso potencial máximo de 100%, bem como as 4hrs adicionais afetas ao sábado (dia não útil). A alteração deste procedimento consubstancia-se também no facto de várias das viaturas privadas autorizadas pela camara pertencerem a Deputados municipais que apenas necessitam de utilizar o estacionamento tarifado nas datas fixadas para as Assembleias Municipais.

B20 – Foram aplicadas algumas das penalidades previstas na clausula 12 do contrato? Se sim, quais e o montante. Se não foram, foi porque não houve incumprimento ou porque o concedente entendeu não aplicar as penalizações?

Não. Por se tratar do primeiro ano de implementação do contrato e cumulativamente, por estarem a decorrer as ações e os procedimentos de controlo exetáveis e previstos para avaliar o desempenho do concessionário em matéria de execução material, técnica e financeira do contrato e aplicarem-se as devidas medidas corretivas.

B21 – O concessionário tem um Director Técnico da Concessão ? Quem é e quais os contactos?

Sim. O Diretor Técnico é o Administrador da Sociedade Datarede Lda. Dr. Luís Sousa. O endereço eletrónico é o seguinte: luis@acin.pt

B22 – O concessionário tem apresentado os relatórios trimestrais dentro do prazo definido na alínea ak) da clausula 5ª? Solicita-se disponibilização de todos os relatórios já apresentados.

Sim. Os relatórios são anexos ao presente documento.

B23 – Existe informação que permita avaliar a ocupação de cada lugar de estacionamento? Como é medida: média de horas/dia; média de horas/mês?; % por dia; % por mês?. E o valor de cobrança por lugar de estacionamento ? Disponibilizar informação à Comissão.

Em matéria de indicadores quantitativos, nomeadamente Taxa de ocupação por lugar de estacionamento (%), e conforme mencionado na resposta à pergunta B12, uma vez identificada a fragilidade no acesso ao sistema de monitorização iParque o Concedente atuou no sentido de solicitar e reforçar junto do Concessionário a urgência de ter acesso à totalidade dos dados de monitorização do estacionamento tarifado. Quanto ao valor de cobrança por parquímetro a informação consta dos Relatórios Trimestrais de Operação e foi inclusivamente mapeado para facilitar a análise espacial.

B24 – Aquando do concurso, nomeadamente no caderno de encargos, encontrava-se previsto estacionamento tarifado no parque que se encontra nas traseiras do Convento de Jesus? Em que documento do caderno de encargos ou programa de concurso está?

Sim. A área intitulada “traseiras do Convento de Jesus” por se encontrar dentro do perímetro territorial previsto nos termos do nº 1 Anexo V do Caderno de Encargos encontra-se contemplada para efeitos de tarifação. Mais se esclarece que, a respetiva área em questão encontra-se localizada dentro dos limites territoriais da ZEDL 14 intitulada de “Combatentes”.

B25 - Quais os procedimentos já adotados pela CMS para a constituição do direito de superfície para a construção dos parques subterrâneos previstos tendo em conta a aplicação do n.º 2 do art.º 8 do CIMI?

A constituição do direito de superfície no subsolo rege-se pelo disposto no Caderno de Encargos e demais legislação aplicável. Mais se informa que, atendendo ao facto dos projetos dos parques de estacionamento estarem em desenvolvimento, os procedimentos que salvaguardam a aplicação do art.º8.º do CIMI ainda não estão em curso.

B26 - Como é que a CMS pensa assegurar e garantir a boa execução dos trabalhos que constituem as obras incluídas no Anexo IX do Caderno de Encargos (CE) do procedimento do concurso da concessão?

A boa execução dos trabalhos será garantida pela aplicação das regras e procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, designadamente por via da nomeação de uma Direção de fiscalização e de um coordenador de segurança que garante o acompanhamento da obra a executar, para além da atividade mais geral do gestor do contrato.

B27 – Solicita-se cópia da declaração de inexistência de conflitos de interesses do Gestor do Contrato designado pela CMS

A declaração de conflito de interesses do gestor do contrato não era exigida à data do procedimento. Esta declaração passou a ser exigida com a Lei n.º 30/2021.

B28 – Solicita-se cópia das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal em que foram aprovados documentos fundamentais para a boa execução da concessão, como sejam os casos do Plano de Arruamentos, do Plano de Expansão e do Plano de Monitorização e Fiscalização, apresentados pela Concessionária

Sem prejuízo da entrega da cópia das atas das deliberações da CMS, o conteúdo, a forma de apresentação e a estrutura dos Planos de Arruamentos, Planos de Expansão e Planos de Monitorização e Fiscalização encontram-se regulamentados pelo Código Exploração, peça contida no Caderno de Encargos que determina os direitos e deveres das partes. Uma vez que o Caderno de Encargos e as respetivas peças do procedimento foram aprovadas por Deliberação Camarária em 08/04/2020, através da Proposta n.º 34/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, conclui-se a inexistência da necessidade dos Planos de Arruamentos, Expansão e Monitorização terem de ser sujeitos a nova deliberação. Neste ponto importa destacar que, de acordo n.º 3 do Código de Exploração prevê a possibilidade do Concedente e Concessionário acordarem entre si atuações que visem a agilização de procedimentos.

Atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal relevantes:

1. Deliberação Camarária n.º 141/2020 de 08/04/2020
2. Deliberação Camarária n.º 29/2021, de 17/02/2021
3. Deliberação Camarária n.º 3775/2022, de 2 de novembro de 2022
4. Deliberação Camarária n.º 1819/2022 de 18/5/2022

B29 – Solicita-se cópias das atas das deliberações da Câmara Municipal de Setúbal em que foram deliberadas isenções tendo em conta o Regulamento do Estacionamento Tarifado aprovado pela CM de Setúbal em reunião n.º 6/19 de 9 de janeiro e publicado no DR Nº 101, 2ª Série de 27 de maio de 2019, em vigor, nomeadamente as isenções de acordo com o Art.º 20 - Isenções nas zonas do estacionamento tarifado, visto tratar se de uma concessão a uma empresa privada e por 40 anos

Em matéria de isenções, e dada as alterações de pressupostos em matéria de gestão do espaço público resultantes da Concessão, as pessoas singulares e coletivas que beneficiam da utilização de lugares privados em zona concessionada foram contatadas formalmente pela Divisão Técnica Administrativa (DITA) para efeitos de pagamento das respetivas taxas associadas. Para que possa haver lugar a isenção as mesmas serão alvo de nova apreciação e Deliberação Municipal.

B30 – Em conformidade e no cumprimento do n.º 2 do Art.º 290-A do CCP aditado pelo Art.º 5º do Dec.-Lei n.º 111-B/2017–DR n.º168/2017, 2º Suplemento, Série I, de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01, quais os indicadores de execução quantitativos e qualitativos elaborados pelo Gestor do Contrato e que foram considerados adequados e essenciais para o garante do controle, fiscalização e ainda as futuras avaliações entre outros aspetos para se medir os níveis de desempenho da concessionária na concessão em questão?

Conforme mencionado na resposta à questão B1, os indicadores qualitativos foram elaborados à luz das disposições legais contidas no Código de Exploração o Concedente, os quais podem ser consultados no relatório que faz parte integrante do presente documento. Por via da avaliação realizada ao contrato e evidenciada no Relatório de Acompanhamento é também possível analisar um conjunto de dados quantitativos, designadamente em matéria número de planos de arruamentos apresentados (corresponde ao resultado obtido entre a diferença do nº de planos de arruamento em relação total de eixos implementados), grau de cumprimento de sinalização horizontal (%), entre outros.

B31 - Em conformidade e no cumprimento dos n.º(s) 3º e 4º do Art.º 290-A do CCP aditado pelo Art.º 5º do Dec.-Lei n.º 111-B/2017–DR n.º168/2017, 2º Suplemento, Série I, de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01, e em resultado da leitura dos elementos fornecidos pela CMS onde se constata já existirem vários incumprimentos na concretização do contrato celebrado entre a Concedente (CMS) e a Concessionária (DATAREDE), nomeadamente os trabalhos constantes no Anexo IX) do CE no valor de 1.4M€, solicita-se cópia(s) do(s) relatório(s) elaborados pelo Gestor do Contrato

Ver resposta à questão B10.

B32 -Face aos Relatórios apresentados pelo concessionário, é imperioso saber-se qual a avaliação feita ao mesmo e quais as medidas tomadas e consideradas adequadas e justificadas que foram preconizadas

pelo Gestor do Contrato da concessão face aos vários incumprimentos e irregularidades que se verificam na execução do contrato.

As recomendações e medidas corretivas propostas face a inconformidades detetadas pelo Concedente encontram-se detalhadas no IV do Relatório de Acompanhamento à Concessão.

B33 – Que estudos técnicos de base suportam, e quais os objetivos de interesse público a atingir, para justificar a natureza e o tipo dos trabalhos contemplados no Anexo IX do Caderno de Encargos, e que não fazem parte do objecto do Contrato de Concessão?

Considerar informação prestada na resposta B10.

C – Condições de alteração, de sequestro e de resolução do contrato

C1 – O Caderno de Encargos previa na clausula 17ª a possibilidade de modificação do contrato por acordo entre as partes. Já foi feita alguma alteração ao contrato? A Câmara sabe da recetividade do concessionário a eventuais alterações ?

Não, nunca foi formalizada qualquer alteração ao contrato.

Todavia, pode assinalar-se que, conforme destacado anteriormente na resposta B4, houve a necessidade de alteração do ritmo de implementação de estacionamento, informação que se encontra detalhada no ponto II do Relatório de Acompanhamento. Em particular, o abrandamento do ritmo de implementação de lugares de estacionamento resulta de uma orientação expressa pela Câmara Municipal de Setúbal que, por questões de interesse público, assumiu a necessidade de garantir que a implementação do estacionamento tarifado estava suportada por uma rede de transportes públicos eficiente, a qual sofreu uma reestruturação integral a 1 de junho de 2022. Por se antecipar constrangimentos na fase de implementação do processo, e dada a dimensão da reestruturação, considerou-se adequada esta alteração ao ritmo de implementação do estacionamento tarifado. Este ajustamento, do ponto de vista jurídico, não exige alteração formal ao contrato.

C2 – O contrato prevê a resolução do contrato pelo concedente, nas condições previstas na clausula 14. Já se verificaram, no entender da Câmara, violações das obrigações do concessionário passíveis de justificar a resolução do contrato? Quais?

Não. Apesar de identificadas inconformidades na execução do contrato, o Concedente esta a tomar medidas no sentido de acautelar que todas as inconformidades sejam devidamente corrigidas por parte do Concessionário.

C3 - Não serão passíveis de fundamentar a modificação ou mesmo a resolução do contrato o facto de o concessionário não ter cumprido com a alinea aj) da clausula 5 do Contrato (obra definida no anexo IX do Caderno de Encargos) e o facto, se acontecer, de não ser cumprido o prazo de construção do P1

(Luísa Todi Nascente) definido no artigo 6º do Anexo VI (Código de Exploração) do Caderno de Encargos?

A Comissão sugere que a Câmara solicite um parecer ao Gabinete Jurídico sobre esta matéria.

Na generalidade, a resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, e sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações por este assumidas, pode ocorrer nas seguintes situações, conforme prevê o artigo 333.º do CCP:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;
- b) Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do contraente público;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo cocontratante da manutenção das obrigações assumidas pelo contraente público contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo cocontratante;
- h) O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

Em particular, no que respeita a contratos de concessão, os fundamentos para a resolução são os seguintes, conforme prevê o artigo 423.º do mesmo Código:

- a) Desvio do objeto da concessão;
- b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração de obras públicas ou da gestão do serviço público, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
- c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
- d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
- e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
- f) Obstrução ao sequestro;
- g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

O artigo 28.º do Caderno de Encargos integra ainda outros fundamentos para a resolução do contrato.

Antes da resolução por incumprimento, e salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação, o contraente público deve notificar o cocontratante para cumprir ou retomar o cumprimento do contrato dentro de um prazo razoável, conforme prevê o artigo 325.º do CCP.

A decisão de resolução por incumprimento de um contrato público deve ponderar, em concreto, a natureza do incumprimento, o prejuízo para o interesse público decorrente do incumprimento, o prejuízo para o interesse público decorrente da resolução do contrato, e o grau de culpa do contratante, entre outros fatores.

Sendo os contratos públicos, *maxime* os contratos de concessão, contratos colaborativos (isto é, contratos através dos quais os operadores económicos são chamados a colaborar na satisfação de necessidades públicas), e dispondo os contraentes públicos de relevantes poderes de autoridade na conformação da relação contratual, a resolução de um contrato público é normalmente ponderada como uma última *ratio*.

Sem prejuízo, o incumprimento definitivo da obrigação, ou a mora no seu cumprimento que prejudique de forma relevante o interesse público, poderá fundamentar a resolução do contrato.

C4 – O numero 1 da clausula 19 prevê que o concedente pode, por justificado interesse público e decorridos dez (10) anos da data do início da concessão, o resgate da concessão de exploração, tendo a concessionária direito a uma indemnização determinada nos termos do numero 5 dessa clausula (com base na média dos resultados operacionais, do numero de anos que faltarem para faltam para o termo da concessão, e da taxa de inflação). O ponto 6 da mesma clausula concede à Câmara o direito de resgatar parcialmente o objeto da concessão, por motivos de interesse publico, pagando uma indemnização, calculada com base nas despesas que a concessionária ainda não tenha amortizado. Não referindo o numero 6 a necessidade de decorrência de qualquer prazo para o exercício do resgate parcial, pode entender-se que o resgate parcial por interesse publico pode ser exercido a qualquer momento? Qual o entendimento da Câmara

O artigo 422.º, n.º 1 do CCP dispõe que “O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo fixado no contrato ou, na sua falta, decorrido um terço do prazo de vigência do contrato.”.

Será de entender que o prazo de dez anos contratualmente previsto se aplica quer ao resgate global da concessão, quer ao seu resgate parcial.

De todo o modo, caso se entendesse que o contrato era omissivo quanto ao prazo mínimo para o resgate parcial da concessão, sempre se deveria considerar o prazo de 13 anos e 4 meses, por via da aplicação do citado artigo 422.º, n.º 1 do CCP.

A incongruência de o prazo para o resgate parcial vir a revelar-se superior ao prazo para o resgate global corrobora a ideia de que o prazo (mínimo) de dez anos se aplicará a qualquer resgate da concessão.

Setúbal, 6 de janeiro de 2023



Câmara Municipal de Setúbal
A/C Exma. Sra. Eng^a Fátima Nogueira
Praça de Bocage, 2900-866 Setúbal

Setúbal, 12 de outubro de 2022

Assunto: Relatório Trimestral de Operação - 3º Trimestre de 2022.

Exmos. Srs,

Vimos pelo presente meio remeter os elementos referentes ao “Relatório Trimestral de Operação”, de acordo com o estipulado na Cláusula 61ª do Caderno de Encargos, e no respetivo Anexo VII.

Mais informamos que no presente relatório trimestral, constam os elementos desde 01/07/2022 até 30/09/2022.

Ficamos ao dispor para qualquer informação adicional que necessitem.

Com os nossos cumprimentos,

Assinado com Assinatura

Digital Qualificada por:

TOLENTINO DE DEUS

FARIA PEREIRA

Data: 13-10-2022 16:35:41

Tolentino Pereira



Relatório Trimestral de Operação

1. Estacionamento tarifado na via pública:

Período	NAE	NAR	VA	RBTrim
01.07.2022 a 30.09.2022	8.801	4.246	31.915,27€	441.719,32€

Em que:

NAE - N.º de "Avisos de Pagamento" emitidos no trimestre i;

NAR - N.º de "Avisos de Pagamento" recebidos no trimestre i;

VA - Valor arrecadado com os "Avisos de Pagamento" recebidos no trimestre i.

RBTrim - Receita Bruta Efetiva no trimestre i.

Receita Referente ao Município:

Renda mensal 50,02%	220 948,00 €	(RBTrim x 50,02%)
Ocupações de via pública	-20 827,94 €	(Detalhado no Anexo I)
Avisos Justificados	-192,63 €	
Suspensão Fiscaliz. Rua Ocidental Mercado	-9 958,93 €	
Total	189 968,51 €	(inclui IVA)

Pagamentos efetuados pela Datarede referentes a:

Julho	61 406,55 €
Agosto	65 739,19 €
Setembro	62 822,77 €
Total	189 968,51 €

Informamos que as verbas transferidas para a CMS até então, contemplam as verbas recolhidas na área sob jurisdição da APSS, pelo que, a Datarede / CMS / APSS encontram-se em conversações a fim de aprimorar / regularizar o procedimento.

2. Dados referentes a:

a. N.º de bilhetes diários;

Período	Nº bilhetes diários
01.07.2022 a 30.09.2022	-

b. Receita por parquímetro e por títulos emitidos;

Zona	Rua	Nº Parquímetro	Montante (€)
Zona II - Azul	Av. 22 de Dezembro	IP1660701C1	478,05 €
Zona II - Azul	Av. 22 de Dezembro	IP1660701C4	270,10 €
Zona II - Azul	Av. 22 de Dezembro	IP1660701DE	85,75 €
Zona I - Vermelha	Av. 5 de Outubro	IP14C0400D2	2 052,10 €



DataRede



Zona I - Vermelha	Av. 5 de Outubro	IP154040101	7 470,65 €
Zona I - Vermelha	Av. 5 de Outubro	IP154040102	4 052,05 €
Zona I - Vermelha	Av. 5 de Outubro	IP15404010B	2 154,15 €
Zona I - Vermelha	Av. 5 de Outubro	IP155040118	3 295,15 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP14C0400D6	2 851,30 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP1510400E9	673,80 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP154040108	3 046,05 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP155040116	3 964,65 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP155040117	1 589,20 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP15904011A	858,00 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP159040130	2 103,85 €
Zona II - Azul	Av. Alexandre Herculano	IP159040131	3 340,55 €
Zona II - Azul	Av. Baía de Setúbal	1241626	2 565,80 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP1510400EB	3 576,20 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP1540400F0	5 401,60 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP154040100	4 990,35 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP154040107	4 062,15 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP1660701C3	113,10 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP1660701C5	386,50 €
Zona I - Vermelha	Av. Bento Gonçalves	IP1660701DF	304,00 €
Zona I - Vermelha	Av. dos Combatentes	123283	3 233,70 €
Zona I - Vermelha	Av. dos Combatentes	143052	5 501,80 €
Zona I - Vermelha	Av. dos Combatentes	IP14C0400D0	6 569,75 €
Zona I - Vermelha	Av. dos Combatentes	IP154040104	1 873,45 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP1510400DF	2 834,20 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP1540400EC	977,50 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP1540400EE	1 868,65 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP15404010F	3 087,05 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP154040110	1 830,40 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP15904012E	2 578,40 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP15A04013A	2 303,25 €
Zona II - Azul	Av. Jaime Rebelo	IP16304014F	3 835,55 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	1057820	4 666,35 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	1057821	5 283,25 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	1057822	3 575,70 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP14C0400C3	1 128,60 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP14C0400C6	2 378,70 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP14C0400C8	1 314,35 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP14C0400CA	1 504,45 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP14C0400CF	5 247,20 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP154040105	3 178,45 €
Zona II - Azul	Av. Luísa Todi - Azul	IP15A040149	3 646,65 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	58012	6 643,55 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	58018	8 259,40 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	136497	1 191,00 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	1059937	4 819,70 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	1241212	440,55 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1470400B0	4 943,50 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1470400BB	6 568,65 €

Contribuinte: 511 214 073 | Capital Social: €1.100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9950 - 203 Ribeira Brava



info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451



DataRede

H y



Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP14C0400C5	3 004,15 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP14C0400C7	2 053,50 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP14C0400CC	4 062,40 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP14C0400CD	2 434,45 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP14C0400CE	4 375,10 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP154040111	7 811,30 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP154040113	4 827,15 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1670701F0	387,55 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1670701F1	731,00 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1670701F2	253,10 €
Zona I - Vermelha	Av. Luísa Todi - Vermelha	IP1670701F3	429,40 €
Zona II - Azul	Av. Mariano de Carvalho	1057824	2 064,60 €
Zona II - Azul	Av. Mariano de Carvalho	IP14C0400D4	2 028,00 €
Zona III - Amarela	Azinhaga dos Trabalhadores	1241202	233,40 €
Zona II - Azul	Largo Corpo Santo	75694	1 864,65 €
Zona I - Vermelha	Largo do Carmo	147509	4 305,20 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP1510400E3	1 632,10 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP1540400F2	6 600,35 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP1540400F7	449,45 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP1540400FD	2 088,10 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP1540400FE	1 405,15 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP15404010E	4 181,45 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP163040150	743,60 €
Zona II - Azul	Largo do Tribunal	IP163040151	5 143,25 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP159040122	1 070,35 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP159040126	311,65 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP159040127	1 110,45 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP159040128	931,55 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP15904012B	985,20 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP15904012D	184,10 €
Zona II - Azul	Largo José Afonso	IP15A040146	342,60 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701B7	274,25 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701B8	294,40 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701C0	116,50 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701C2	478,90 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701E0	453,40 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1660701E1	302,95 €
Zona III - Amarela	Parque do Convento de Jesus	IP1670701E6	91,45 €
Zona II - Azul	Parque Rua Clube Naval	IP1540400FA	376,80 €
Zona II - Azul	Parque Rua Clube Naval	IP15904011F	548,80 €
Zona II - Azul	Parque Rua Clube Naval	IP15A04014B	667,85 €
Zona I - Vermelha	Praça Almirante Reis	IP14C0400D1	3 573,00 €
Zona I - Vermelha	Praça do Bocage	IP154040112	6 178,80 €
Zona II - Azul	Praça do Quebedo	IP154040109	3 347,40 €
Zona II - Azul	Praça do Vitória Futebol Clube	IP1660701B1	288,55 €
Zona II - Azul	Praça do Vitória Futebol Clube	IP1660701B4	601,75 €
Zona II - Azul	Praça do Vitória Futebol Clube	IP1660701B5	677,35 €
Zona I - Vermelha	Praça Teófilo Braga	IP1660701B2	303,50 €
Zona I - Vermelha	Praça Teófilo Braga	IP1660701B3	102,55 €

Contribuinte: 511 214 073 | Capital Social: €1. 100. 000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

f in



info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451



DataRede



Zona II - Azul	Praceta Jornal A Indústria	IP15A040136	1 319,80 €
Zona II - Azul	Praceta Jornal A Indústria	IP15A040137	3 079,20 €
Zona II - Azul	Praceta Jornal A Indústria	IP15A040139	1 569,15 €
Zona II - Azul	Praceta Jornal A Indústria	IP15A040145	301,50 €
Zona II - Azul	Praceta Jornal A Indústria	IP15A040148	694,35 €
Zona II - Azul	R. Faustino José Santana	IP15904011B	481,75 €
Zona II - Azul	R. Faustino José Santana	IP15904011C	840,00 €
Zona II - Azul	R. Faustino José Santana	IP15904011D	775,80 €
Zona II - Azul	R. Trabalhadores do Mar	IP15904011E	209,25 €
Zona II - Azul	R. Trabalhadores do Mar	IP159040120	281,65 €
Zona II - Azul	R. Trabalhadores do Mar	IP159040121	409,30 €
Zona II - Azul	R. Trabalhadores do Mar	IP159040123	478,05 €
Zona II - Azul	Rua 1º de Maio	IP159040129	918,05 €
Zona II - Azul	Rua 1º de Maio	IP15A040134	305,55 €
Zona II - Azul	Rua 1º de Maio	IP15A040135	232,25 €
Zona II - Azul	Rua António José Batista	1241208	1 212,60 €
Zona II - Azul	Rua António José Batista	IP159040132	724,60 €
Zona II - Azul	Rua Cláudio Lagrange	IP1540400F5	2 617,85 €
Zona II - Azul	Rua Cláudio Lagrange	IP1540400F9	2 841,90 €
Zona II - Azul	Rua Clube Naval	IP15A04013B	97,45 €
Zona II - Azul	Rua Clube Naval	IP15A04013C	276,00 €
Zona II - Azul	Rua Clube Naval	IP15A04013D	292,15 €
Zona II - Azul	Rua D. Maria Batista	57978	3 101,30 €
Zona II - Azul	Rua D. Maria Batista	1241198	1 923,25 €
Zona II - Azul	Rua D. Maria Batista	1241201	1 688,05 €
Zona II - Azul	Rua D. Maria Batista	1241207	615,45 €
Zona II - Azul	Rua D. Maria Batista	1241209	1 997,45 €
Zona III - Amarela	Rua da Cerâmica	1241199	467,25 €
Zona II - Azul	Rua da Escola Técnica	IP1540400F1	2 077,65 €
Zona II - Azul	Rua da Escola Técnica	IP1540400F3	1 611,05 €
Zona II - Azul	Rua da Escola Técnica	IP1540400FC	1 179,05 €
Zona II - Azul	Rua da Praia da Saúde	IP159040125	1 401,90 €
Zona II - Azul	Rua da Praia da Saúde	IP15904012C	533,40 €
Zona II - Azul	Rua da Praia da Saúde	IP15A040133	396,40 €
Zona II - Azul	Rua das Fontainhas	1241210	1 426,80 €
Zona II - Azul	Rua das Fontainhas	1241627	1 620,40 €
Zona II - Azul	Rua Doca Delpeut	IP15A040144	1 073,60 €
Zona II - Azul	Rua Doca Delpeut	IP15A04014A	1 200,20 €
Zona II - Azul	Rua Doca Delpeut	IP16304014C	754,05 €
Zona II - Azul	Rua Doca Delpeut	IP16304014D	1 067,25 €
Zona II - Azul	Rua Doca Delpeut	IP16304014E	843,10 €
Zona III - Amarela	Rua dos Ferroviários	1241200	982,15 €
Zona II - Azul	Rua Eng. Ferreira da Cunha	IP15904012A	3 342,50 €
Zona II - Azul	Rua Jardim de S. Bernardo	1241197	4 917,45 €
Zona II - Azul	Rua Joaquim Brandão	IP14C0400D3	3 029,55 €
Zona I - Vermelha	Rua José Pereira Martins	IP1670701E8	664,50 €
Zona I - Vermelha	Rua José Pereira Martins	IP1670701E9	262,35 €
Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A04013E	1 469,75 €
Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A04013F	394,05 €

Contribuinte: 511 214 073 | Capital Social: €1.100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava



info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Handwritten notes and signatures in blue ink.



Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A040140	195,10 €
Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A040141	113,05 €
Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A040142	452,60 €
Zona II - Azul	Rua Ocidental do Mercado	IP15A040143	833,35 €
Zona II - Azul	Rua Regimento da Infantaria 11	1002351	2 180,75 €
Zona II - Azul	Rua Regimento da Infantaria 11	1057823	2 007,60 €
Zona II - Azul	Rua Regimento da Infantaria 11	IP14C0400C4	1 802,80 €
Zona II - Azul	Rua Regimento da Infantaria 11	IP1540400F4	1 287,00 €
Zona II - Azul	Rua Regimento da Infantaria 11	IP1540400FB	1 470,05 €
Total			318 031,75 € (inclui IVA)

c. N.º de Dísticos de Residente emitidos por tipologia/ZEDL e receita obtida;

Nº Dísticos	Zona
66	Azul
59	Vermelha e Azul
5	Vermelha, Azul e Amarela
66	Azul e Amarela
196	Total

Receita obtida
3 760,00 €

d. N.º de Dísticos de Empresa emitidos por tipologia/ZEDL e receita obtida;

Nº Dísticos	Zona
22	Azul
1	Azul, Vermelha e Amarela
2	Azul e Amarela
12	Azul e Vermelha

Receita obtida:	
Novos:	925,00 €
Mensalidades:	10 325,00 €

e. N.º de lugares privativos atribuídos por ZEDL;

Os lugares privativos são atribuídos pela CMS, e pagos diretamente à CMS, conforme previsto no artigo 38º e 39º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, procedendo-se mensalmente ao cálculo da respetiva compensação à DataRede, conforme discriminado no Anexo I ao relatório trimestral de operação.

f. Receita Bruta efetiva discriminada por parque de estacionamento, diferenciando as tipologias de utilização;

Não aplicável, uma vez que neste momento não existem parques de estacionamento em funcionamento.

g. Evolução da procura, rotatividade do estacionamento, taxas de ocupação.

Notou-se um ligeiro aumento na evolução da procura, caracterizada essencialmente pelo período de Verão.



Fruto da intensa fiscalização que a Datarede implementou no terreno, temos emitido avisos de liquidação, cuja consequência reflete-se num aumento de rotatividade das viaturas. A taxa de ocupação rondou os 70%, sendo que muitos veículos estacionados têm selo de residente.

Informa-se ainda que foram introduzidas as seguintes matrículas em sistema, a pedido da CMS:

- 07/05/2021 => 7 (Associação Socorros Mútuos – transitou contrato antigo)
- 07/05/2021 => 1 (Agência Piaget – transitou contrato antigo)
- 20/12/2021 => 1 (Viatura Oficial CMS)
- 02/03/2022 => 68 (Viaturas Oficiais CMS)
- 09/03/2022 => 9 (Viaturas Oficiais CMS)
- 23/03/2022 => 30 (Viaturas particulares dos elementos da CMS)
- 05/04/2022 => 62 (Viaturas Juntas de Freguesia)
- 24/05/2022 => 22 (Assembleia Municipal de Setubal)
- 15/06/2022 => 1 (Sr. Vereador Paulo Calado)
- 22/06/2022 => 8 (Divisão de Comunicação e Informação de Setubal)
- 30/06/2022 => 1 (Programa Arrábida Sem Carros)
- 22/08/2022 => 123 (Viaturas e Tricarros da CMS)
- 23/09/2022 => 1 (Direção Geral Associação Baía de Setubal)
- 23/09/2022 => 27 (DIC)
- Total => 361 matrículas

No total são 1.407 matrículas autorizadas em sistema, sendo 881 de residentes, 165 de empresa e 361 oficiais, que perfazem 49% do total de lugares tarifados à data do presente relatório (2.894).

Tal facto condiciona de forma determinante a estabilidade financeira da concessão.

3. Controlo dos Planos de Arruamento: apresentação da atualização do quadro mencionado no ANEXO B do presente Caderno de Encargos à data de elaboração do relatório.

Relativamente ao plano de expansão previsto para o Ano 1 da concessão, correspondente ao período 07/05/2021 a 06/05/2022, verificamos que:

3.1) Até meados de abril de 2022, apenas nos tinham sido atribuídos 1.248 lugares, 59% abaixo do total previsto para o Ano 1 (3.049 lugares).

Tal facto significa que durante 95% do tempo decorrido no ano 1, apenas tivemos acesso a 41% dos lugares previstos;

3.2) No final de abril de 2022, foi autorizada a instalação de mais de 1.193 lugares, totalizando 2.441 lugares, ainda assim 20% abaixo do total previsto para o Ano 1 (3.049 lugares). Tal facto significa que durante 5% do tempo decorrido no Ano 1, apenas tivemos acesso a 80% dos lugares previstos. Os respetivos trabalhos de execução iniciaram-se em abril de 2022 e suspenderam-se nesse mesmo mês a pedido da CMS.

3.3) No final de setembro de 2022, foi autorizada a instalação de mais de 453 lugares, totalizando 2.894 lugares em tarifação, ainda assim, abaixo do total previsto para o Ano 1 (3.049 lugares), e manifestamente abaixo do total previsto para o Ano 2 (5.060 lugares).

Uma vez mais, informamos que tal facto condiciona a estabilidade financeira da concessão.

A implementação dos novos lugares é sempre precedida pelo devido cumprimento dos trabalhos de adaptação, manutenção e expansão e devida informação e comunicação à população abrangida pelas novas zonas. A implementação destas zonas implica um aumento substancial de receita, e virá, naturalmente, repor mais justiça e organização da cidade.

Contribuinte: 511 214 073 | Capital Social: €1.100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava



4. Descrição dos trabalhos de manutenção: apresentação da listagem e caracterização dos trabalhos efetuados no trimestre anterior e proposta de trabalhos para o próximo trimestre.

De acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e cumprindo com os requisitos definidos no Anexo D do Caderno de Encargos, foi criado o presente Plano de Manutenção. Desta forma, a nossa empresa assume a total responsabilidade por todo o tipo de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos do sistema, sinalização horizontal e vertical das zonas de estacionamento à superfície. Os trabalhos desenvolvidos no período de reporte, foram:

4.1. Manutenção Preventiva dos Parquímetros

Foram realizadas as seguintes ações de manutenção preventiva de acordo com os planos definidos pelos fabricantes:

Operações / Ações	Medidas a tomar, se necessárias	Periodicidade (meses)			
		1	3	6	12
Carçaça do Parquímetro					
Verificar as condições de limpeza do painel solar	Limpar o painel solar	x			
Verificar as condições de limpeza do ecrã Unidade de Controlo	Limpar o ecrã da Unidade de Controlo	x			
Verificar as condições de limpeza do recetáculo de moedas e tickets	Limpar o recetáculo	x			
Verificar as condições de limpeza do sensor de toque	Limpar o sensor de toque	x			
Verificar a condição das borrachas de estanquidade das portas	Reparar ou substituir	x			
Inspeccionar a carçaça do parquímetro por pontos de corrosão internos e externos	Reparar os pontos de corrosão				x
Verificar aperto de fixações	Apertar as fixações				x
Limpar o interior e exterior do parquímetro					x
Impressora					
Imprimir bilhete de teste e verificar o funcionamento da impressora	Reparar ou substituir	x			
Limpar a impressora térmica				x	
Seletor de Moedas					
Testar a aceitação de moedas pelo seletor de moedas	Reparar ou substituir	x			
Verificar as condições de limpeza do moedeiro	Limpar o moedeiro			x	
Limpar o anti-pin do seletor de moedas				x	
Limpar o validador de moedas				x	
Limpar o depósito temporário do seletor de moedas				x	
Verificar o estado de lubrificação do depósito temporário do seletor de moedas	Lubrificar o depósito temporário				x
Sensores					
Testar o funcionamento dos sensores das portas e do cofre	Reparar ou substituir		x		



Operações / Ações	Medidas a tomar, se necessárias	Periodicidade (meses)			
		1	3	6	12
Controlador Solar					
Verificar a tensão de carregamento da bateria	Reparar ou substituir		x		
Verificar a potência de carregamento do controlador solar			x		
Verificar a tensão do painel solar			x		
Cablagem					
Verificar o estado das ligações dos conetores	Reparar ou substituir			x	
Inspeccionar a cablagem do parquímetro por imperfeições					x
Leitor de Cartões					
Verificar as condições de limpeza do leitor de cartões	Limpar o leitor de cartões	x			
Verificar o estado das ligações				x	

4.2. Manutenção corretiva dos Parquímetros

Foram realizadas as ações de manutenção corretiva nos casos em que houve necessidade de repor o serviço dos equipamentos.

Para assegurar os níveis de serviço definidos dispomos localmente dos seguintes recursos:

- I. Colaboradores com a formação necessária sobre a manutenção dos equipamentos;
- II. Stock de componentes de substituição;

Salientamos que através do sistema de monitorização implementado, temos conhecimento em tempo real das necessidades de manutenção corretiva.

Os alarmes recebidos centralmente, são encaminhados de forma automática para o colaborador afeto a esta tarefa.

4.3. Sinalização Vertical

É realizada uma verificação mensal da sinalização vertical, nomeadamente da sua fixação e integridade. Em caso de deteção de necessidade corretiva imediata, os nossos técnicos agem em conformidade.

4.4. Sinalização Horizontal

A remarcação dos lugares de estacionamento é efetuada com a seguinte periodicidade:

- I. 6 meses no caso de pinturas em arruamentos com cubo de granito;
- II. 12 meses no caso pinturas em arruamentos com piso em betuminoso.

As tarefas de manutenção anteriormente descritas continuarão a ser efetuadas no trimestre seguinte, de acordo com a periodicidade estabelecida.

5. Sinalização vertical e/ou horizontal concretizada;

Esta informação encontra-se descrita no Anexo II ao presente relatório.

6. Atualização do inventário de todos os bens afetos à concessão através do preenchimento de uma tabela que contenha no mínimo os seguintes dados:

- a. Data do levantamento;
- b. Tipo equipamento/consumível;
- c. Estado (ativo/stock);
- d. Localização (zona, arruamento e coordenadas GPS);
- e. Observações.



A informação solicitada neste ponto encontra-se no Anexo II ao presente relatório.

7. Cálculo do valor das penalizações devidas ao incumprimento dos níveis de serviço mínimos.

Não aplicável, uma vez que os níveis de serviço mínimos foram cumpridos.

8. Descrição das principais ações de monitorização e fiscalização, através do preenchimento de uma tabela que contenha no mínimo os seguintes dados por zona:

- a. Número de avisos emitidos;
- b. Quadro resumo com valores financeiros associados às ações de monitorização e fiscalização.

Período	NAE	NAR	VA
01.07.2022 a 30.09.2022	8.801	4.246	31.915,27 €

Em que:

NAE - N.º de "Avisos de Pagamento" emitidos no trimestre i;

NAR - N.º de "Avisos de Pagamento" recebidos no trimestre i;

VA - Valor arrecadado com os "Avisos de Pagamento" recebidos no trimestre i.

9. Descrição das principais ações de comunicação realizadas.

As principais ações de comunicação regulares, foram:

- Produção de flyers alusivos ao processo de renovação das isenções dos comerciantes e dos residentes, e colocados em média três, nas viaturas portadoras de tais dísticos. Adicionalmente, os flyers continham um link para o site específico da concessão de Setúbal, com maiores quantidades de informação;
- Emissão de avisos informativos pelos fiscais e colocados nas viaturas;

As principais ações de comunicação relativas ao plano de expansão, foram:

- Publicações no Jornal "O Setubalense", perfazendo um total de 6 edições;
- Spots na "Rádio Azul", 7 vezes por dia, perfazendo um total de 7 dias;
- Depósito de flyers informativos nas caixas de correio das zonas a tarifar, respeitando assim o prazo de 1 semana antes da entrada em funcionamento;
- Três dias antes do início dos trabalhos, colocação de flyers nas viaturas estacionadas nas ruas a intervir;
- Distribuição de um flyer por cada estabelecimento comercial e por cada escritório nas ruas a tarifar, respeitando assim o prazo de 1 semana antes da entrada em funcionamento;
- Informação no parquímetro (LCD, conta frontal e lateral) que surge aquando da sua instalação na rua;
- Após a instalação dos parquímetros e de acordo com o plano de comunicação, durante 3 dias, já com o sistema todo operacionalizado, os fiscais não emitirão multas mas, sim, avisos informativos aos veículos que se encontrem em transgressão;
- Colocação de "cavaletes" nas zonas a intervir informando previamente os condutores das intervenções que iriam ali ocorrer;

(Encontram-se presentes alguns exemplos no Anexo III).

F
K
V

Anexo I - Apuramento da receita da DAREDE relativa à ocupação de lugares na via pública - 2022
Município de Setúbal
Período de 01.07.2022 a 31.07.2022



Data de emissão	Designação	Ass	Local	A+B+C				D				Valor a Pagar	Atribuição da DAREDE	Classe/Regime	
				Valor a pagar	Valor a receber	Valor Total	Valor a pagar	Valor a receber	Valor Total						
				10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00			
				10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00			
Novos Totais				11.848,00	0,00	11.848,00	0,00	0,00	11.848,00	0,00	0,00	11.848,00			

Ass	Valor a pagar	Valor a receber	Valor Total
Vermelha e Azul	11.848,00	0,00	11.848,00

Apuramento da receita por data:			
Data	Valor a pagar	Valor a receber	Total
Vermelha	11.848,00	0,00	11.848,00
Azul	0,00	0,00	0,00
Total	11.848,00	0,00	11.848,00

A - Da qual correspondem à DAREDE 47,50% (Sem IVA) 5.628,00 €
B - Valor atribuído à renda base (Sem IVA) 147,15 €
C - Valor atribuído aos outros tributos (Sem IVA) 169,38 €
Total receita por data (Sem IVA) 5.944,53 € (+ IVA)
Total receita por data (com IVA) 6.988,32 € (+ IVA)

Anexo II - Inventário referente à concessão de Setúbal

Período: 3T 2022

Equipamento de Fiscalização:

Item	Quantidade	Estado
Impressora Zebra QL 420 Plus e Bluetooth	15	Ativo
Smartphone 4G Android	20	Ativo
Relos avião	1 500	Stock
Relos Parâmetros	120	Stock

Parcómetros e Sinalética:

Arruamento	Zona	Lugares	Parcómetros	Sinal G1	Sinal G6	Poste 3,5 metros	Poste 3 metros	Sinal localização parâmetro	Placa adicional modelo Zda	Placa adicional modelo m20	Coordenadas GPS	Estado	
Av. 5 de Outubro	Zona I - Vermelha	71	5	5	1	6	3	3	5	5	IP14CD00D2; 38 525457; -8 893332	Ativo	
											IP154040101; 38 525545019496; -8 8915710180959	Ativo	
											IP154040102; 38 525313451338; -8 8904602478504	Ativo	
											IP154040108; 38 525311140022; -8 8886867070766	Ativo	
											IP155040118; 38 525294530337; -8 8882658458263	Ativo	
											IP154040107; 38 527174457655; -8 8837498426438	Ativo	
Av. Bento Gonçalves	Zona I - Vermelha	91	8	2	2	4	4	4	2	2	IP154040100; 38 527828419371; -8 8831912726164	Ativo	
											IP154040G0F; 38 527936948489; -8 8827386498452	Ativo	
											IP1510400E8; 38 527368595363; -8 8837498426438	Ativo	
											1241628; 38 527174457655; -8 8837498426438	Ativo	
											1241212; 38 527936948489; -8 8827386498452	Ativo	
											1241211; 38 527828419371; -8 8831912726164	Ativo	
Av. Bento Gonçalves	Zona I - Vermelha	50	7	4	2	6		0	4	4	IP1660701C5; 38 5262; -8 88433	Ativo	
											IP1660701D; 38 52591; -8 88446	Ativo	
											IP1660701C3; 38 52591; -8 88484	Ativo	
Av. Baía de Setúbal	Zona II - Azul	30	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1241626; 38 52766957544; -8 884007863474	Ativo
Av. Combatentes Grande Guerra	Zona I - Vermelha	91	4	3	3	6	2	4	3	3	143052; 38 52481; -8 896181	Ativo	
											IP14CD00D0; 38 524828784689; -8 8970337796754	Ativo	
											123783; 38 52481; -8 896181	Ativo	
											IP154040104; 38 525020935141; -8 8975024957008	Ativo	
											IP16304014F; 38 522134574413; -8 8871568762273	Ativo	
Av. Jaime Rebelo	Zona II - Azul	135	8	5	2	7	0	0	5	5	IP15904013E; 38 521344135863; -8 8915654687554	Ativo	
											IP154040110; 38 520831699207; -8 8937261057537	Ativo	
											IP15404010F; 38 521413615348; -8 890449787447	Ativo	
											IP154040G0E; 38 520956792903; -8 8929247958104	Ativo	
											IP154040G0C; 38 520833400198; -8 8941872702759	Ativo	
											IP151040D0F; 38 52149878179; -8 890954917923	Ativo	
											IP154040113; 38 5213069128689; -8 89524571164	Ativo	
											IP154040111; 38 522918291089; -8 8916762245369	Ativo	
											IP14CD00CE; 38 523980483153; -8 8962348251485	Ativo	
											IP14CD00CD; 38 523437288019; -8 892693613596	Ativo	
Av. Luísa Todi - Zona I - Vermelha	Zona I - Vermelha	233	13	11	4	15	8	10	11	11	IP14CD00CC; 38 523307257313; -8 8921485128975	Ativo	
											IP14CD00C7; 38 522831291057; -8 8923955073576	Ativo	
											IP14CD00C5; 38 522674129332; -8 8907252595022	Ativo	
											IP147040088; 38 522743016542; -8 8897639007553	Ativo	
											IP147040080; 38 522896311522; -8 8901964714064	Ativo	
											58018; 38 523004773579; -8 8926051778099	Ativo	
											58012; 38 522804; -8 897078	Ativo	
											136497; 38 522814; -8 895992	Ativo	
											1059937; 38 522760708976; -8 8903371865082	Ativo	
											1241212; 38 522421163439; -8 8851386418174	Ativo	
											IP1670701F3; 38 52304; -8 88814	Ativo	
											IP1670701F0; 38 52312; -8 88869	Ativo	
											IP1670701F2; 38 52316; -8 88943	Ativo	
											IP1670701F1; 38 52326; -8 89031	Ativo	
											IP15A040149; 38 522478264927; -8 8985333921773	Ativo	
											IP154040105; 38 522123046531; -8 899411718313	Ativo	
											IP14CD00CF; 38 520913053018; -8 9013765950765	Ativo	
IP14CD00CA; 38 521134358646; -8 9006238480537	Ativo												
IP14CD00C8; 38 522764388044; -8 8990567523755	Ativo												
IP14CD00C6; 38 522387858351; -8 8997492150577	Ativo												
IP14CD00C3; 38 521489548426; -8 90133939079	Ativo												
1057822; 38 521605682977; -8 9001508802176	Ativo												
1057821; 38 520640428365; -8 9018346369267	Ativo												
1057820; 38 520973557668; -8 9020518958569	Ativo												
IP159040131; 38 528659180352; -8 8902073562881	Ativo												
IP159040130; 38 529186331048; -8 8904112041733	Ativo												
IP15904011A; 38 528124589813; -8 889716664636	Ativo												
IP155040117; 38 529474168159; -8 8903951109192	Ativo												
IP155040116; 38 528139613253; -8 8899964941184	Ativo												
IP15404010A; 38 527599536784; -8 8901762021224	Ativo												
IP151040G09; 38 52734034445; -8 8908454075156	Ativo												
IP14CD00D0E; 38 526442665567; -8 8907442306537	Ativo												
IP14CD00D4; 38 526247242937; -8 8915972503319	Ativo												
1057824; 38 526526722199; -8 8923918200897	Ativo												
Largo Corpo Santo	Zona II - Azul	15	1	1	1	2	0	0	1	1	75684; 38 524624306767; -8 888053787619	Ativo	
											IP163040151; 38 521430694477; -8 8927786440594	Ativo	
											IP163040150; 38 521163920059; -8 8931407422763	Ativo	
											IP15404010E; 38 521805197228; -8 89320443161003	Ativo	
Largo do Tribunal (Travessa Nova do Mercado)	Zona II - Azul	230	8	1	0	1	0	0	1	1	IP1540400FE; 38 521426319884; -8 893228559815	Ativo	
											IP1540400FD; 38 52136109374; -8 8928074491661	Ativo	
											IP1540400F7; 38 521031744528; -8 8935799753624	Ativo	
											IP1540400F2; 38 521801589949; -8 8927377117317	Ativo	
											IP1510400E3; 38 522074648116; -8 8928039287667	Ativo	
											IP15AD40146; 38 521736289477; -8 8967159883505	Ativo	
											IP15904012D; 38 521092294385; -8 8966516153342	Ativo	
											IP15904012B; 38 521115294463; -8 8979087855716	Ativo	
IP159040128; 38 52110403962; -8 8972167756457	Ativo												
Largo José Afonso	Zona II - Azul	79	7	3	0	3	0	0	3	3	IP159040127; 38 52223893106; -8 896995221235	Ativo	
											IP159040126; 38 521203527913; -8 8968350173221	Ativo	
Largo do Carmo	Zona I - Vermelha	13	1	1	1	2	0	0	0	0	147509; 38 523499237793; -8 895627237663	Ativo	
Parque Rua Clube Naval	Zona II - Azul	41	3	1	0	1	0	0	1	1	IP15AD4014B; 38 519709243391; -8 8961178948302	Ativo	
											IP15904011F; 38 52067340311; -8 8961954548932	Ativo	
											IP1540400FA; 38 520157803444; -8 896353219676	Ativo	
Praça Jornal a Indústria	Zona II - Azul	20	5	1	0	1	0	0	1	1	IP15AD4014H; 38 523543720776; -8 8954291231058	Ativo	
											IP15A040145; 38 522030091774; -8 895361472798	Ativo	
											IP15A040139; 38 522518593948; -8 8950208322531	Ativo	
											IP15A040137; 38 522343182802; -8 8952146218544	Ativo	
											IP15A040136; 38 521941946927; -8 8950422899252	Ativo	
Praça do Quebedo	Zona II - Azul	44	1	2	2	4	1	1	2	2	IP154040109; 38 524920322957; -8 8872819331179	Ativo	
											IP154040112; 38 524584; -8 892763	Ativo	
Praça do Bocage	Zona I - Vermelha	20	1	1	1	2	1	1	1	1		Ativo	

Rua Almirante Rels	Zona I - Vermelha	11	1	1	0	1	1	1	0	0	IP14C0400D1; 38,52464752485; -8,8947639602965	Ativo
Rua Antônio José Batista	Zona II - Azul	27	2	2	1	3	1	1	2	2	IP159040131; 38,530539902757; -8,8832387904278 1241208; 38,53016217919; -8,8837820291519	Ativo
Rua D. Maria Batista	Zona II - Azul	71	5	7	3	10	4	4	7	7	57976; 38,529905608228; -8,8821760018434 1241209; 38,529592676166; -8,8822263479233 1241207; 38,530130819171; -8,8831342756748 1241201; 38,52986771126; -8,883618414402 1241198; 38,529412335758; -8,8828526437283 1241627; 38,521990957691; -8,8836827874184 1241210; 38,521976875482; -8,8840556144714	Ativo
Rua das Fontainhas	Zona II - Azul	56	2	2	2	4	2	2	2	2	1241197; 38,529065471068; -8,8827238976955	Ativo
Rua Jardim de S. Bernardo	Zona II - Azul	36	1	1	1	2	1	1	1	1	IP14C0400D3; 38,525992290587; -8,892488437417	Ativo
Rua Joaquim Brandão	Zona II - Azul	16	1	1	1	2	1	1	1	1	Partilha o Parâmetro 1241207	Ativo
Rua Luís Batista	Zona II - Azul	4	0	1	0	1	0	0	1	1	IP1540400F8; 38,522276972486; -8,8905128193539 IP1540400F4; 38,522230857963; -8,8999716836851 IP14C0400C4; 38,522458452026; -8,8912074926424 1057823; 38,52237829076; -8,8901039958 1002351; 38,522575580277; -8,892471562583	Ativo
Rua Regimento da Infantaria 11	Zona II - Azul	67	3	2	1	3	1	1	2	2	1241202; 38,53133692239; -8,8834581524134 1241199; 38,530769525562; -8,884205147624	Ativo
Rua Azinhaga dos Trabalhadores	Zona III - Amarela	14	1	1	0	1	1	1	1	1	1241200; 38,531260063515; -8,8840931653977	Ativo
Rua da Cerâmica	Zona III - Amarela	7	1	1	1	2	1	1	1	1	IP159040110; 38,521142564574; -8,8955750929543 IP15904011C; 38,52106185425; -8,896020396508 IP15904011B; 38,521265259785; -8,8958433138558 IP159040123; 38,522241381573; -8,89648844699 IP159040121; 38,521646459293; -8,8965018580351 IP159040120; 38,521673343398; -8,8963436077032 IP15904011E; 38,522243861082; -8,8966268702076 IP15A040135; 38,522718009357; -8,8947412119633 IP15A040134; 38,522701930817; -8,8949752402668	Ativo
Rua dos Ferrovários	Zona III - Amarela	46	1	3	2	5	1	1	3	3	IP159040129; 38,52261270565; -8,8959059918545 IP1540400F9; 38,521751561433; -8,8920336318653 IP1540400F5; 38,521464289974; -8,8922079754512 IP15A040147; 38,519840382751; -8,8954915851463 IP15A04013D; 38,520453997266; -8,8948549345805 IP15A04013C; 38,520068183427; -8,8960213830678 IP15A04013B; 38,519931222825; -8,8949360658825	Ativo
Rua Faustino José Santana	Zona II - Azul	64	3	2	0	2	0	0	2	2	IP1540400FC; 38,527344334405; -8,8911283863228 IP1540400F3; 38,527408135086; -8,8910318267982 IP1540400F1; 38,527667788429; -8,8923219693344 IP15A040133; 38,520885820044; -8,8970855176485 IP15904012C; 38,520991391406; -8,8970914976126 IP159040125; 38,520573076657; -8,8983681391986 IP16304014E; 38,520492024472; -8,8964994607535 IP16304014C; 38,520711220867; -8,8965884506991 IP15A04014A; 38,520631827819; -8,8970360286948 IP15A040144; 38,520761698819; -8,8957057106855	Ativo
Rua Cláudio Lagrange	Zona II - Azul	24	2	3	0	3	0	0	3	3	IP15904012A; 38,52225910514; -8,8877976356417 IP15A040143; 38,521115892728; -8,894670783513 IP15A040142; 38,521654898215; -8,89461688351613 IP15A040141; 38,522305951316; -8,8945923163346 IP15A040140; 38,521833090576; -8,89484616310923 IP15A04013F; 38,522456951546; -8,8947729535103 IP15A04013E; 38,521020113273; -8,8949449716092	Ativo
Rua Clube Naval	Zona II - Azul	66	4	2	0	2	0	0	2	2	IP1660701B1; 38,529898; -8,890631 IP1660701B4; 38,5296709; 38,5296709 IP1660701B5; 38,5298566; -8,8910371 IP1670701EB; 38,530042; -8,89107 IP1660701DE; 38,52838; -8,89284 IP1660701C1; 38,52786; -8,8931 IP1660701C4; 38,52666; -8,89368 IP1660701E0; 38,52669; -8,89591 IP1660701E1; 38,52642; -8,89565 IP1660701C0; 38,52694; -8,89548 IP1660701C2; 38,52697; -8,89597 IP1670701E6; 38,52713; 8,89579 IP1660701B7; 38,52673; -8,89613 IP1660701B8; 38,52667; -8,89553 IP1660701B9; 38,52697; -8,89528 IP1670701E8; 38,52358; -8,89822 IP1670701E9; 38,52445; -8,89837 IP1660701B2; 38,52366; -8,89644 IP1660701B3; 38,52374; -8,89706	Ativo
Rua 1ª de Maio	Zona II - Azul	19	3	1	0	1	0	0	1	1		Ativo
Rua da Escola Técnica	Zona II - Azul	53	3	0	0	0	0	0	0	0		Ativo
Rua da Praia da Saúde	Zona II - Azul	30	3	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Rua Doca Delpeut	Zona II - Azul	69	5	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Rua Eng. Ferreira da Cunha	Zona II - Azul	20	1	1	1	2	0	0	1	1		Ativo
Rua Ocidental do Mercado	Zona II - Azul	116	6	3	0	3	0	0	3	3		Ativo
Praça Vitória Futebol Clube	Zona II - Azul	82	4	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Avenida 22 de Dezembro	Zona II - Azul	48	3	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Parque do Convento de Jesus	Zona III - Amarela	187	8	1	0	1	0	0	1	1		Ativo
Rua José Pereira Martins	Zona I - Vermelha	12	2	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Praça Teófilo Braga	Zona I - Vermelha	19	2	2	0	2	0	0	2	2		Ativo
Totais		2 894	169	110	36	145	37	42	109	109		

g-j
P

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ANEXO III

INSTALAÇÃO DE NOVOS PARCÓMETROS!

A DataRede, concessionária das zonas de estacionamento tarifadas em Setúbal, procederá, nos próximos dias, à implementação de novas zonas tarifadas. Esta ação visa uma utilização mais racional do estacionamento, por via do seu pagamento, o que permitirá uma maior mobilidade urbana.



INÍCIO DOS TRABALHOS
28 DE MARÇO



INÍCIO DO PAGAMENTO
4 DE ABRIL

A implementação dos novos parcómetros, visa também proteger os residentes e comerciantes, através da atribuição de um dístico, mediante requerimento.

Documentos para obter Dístico de Residente:

- a) Carta de condução;
- b) Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte e Autorização de Residência, caso se trate de Cidadão estrangeiro;
- c) Certificado de Matrícula ou Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas nas alíneas b), c), d) e e) no n.º 2 do artigo anterior, quando aplicáveis:
 - i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - iii) Declaração emitida pelo proprietário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário do veículo automóvel, que titule a cedência da utilização ou o usufruto do mesmo, da qual conste o nome e a morada do requerente e a matrícula do veículo automóvel, acompanhada do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade ou do contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, a locação financeira ou o aluguer do veículo;
 - iv) Declaração nominal da entidade empregadora donde conste o nome e a morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral, acompanhada do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade ou do contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, a locação financeira ou o aluguer do veículo.
- d) Certidão de domicílio fiscal ou cópia do título que originou o arrendamento ou a posse do fogo;
- e) Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada que legitima a arguição do título de proprietário, ou respetivo código de acesso à Certidão Permanente;
- f) Documentos adequados que comprovem a residência temporária no município de Setúbal e ainda certificado de matrícula ou inscrição em estabelecimento de ensino ou de formação profissional ou contrato de trabalho válido com referência à localização da sede ou do estabelecimento do empregador.

* No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 114/94, de 3 de maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto -Lei n.º 44/05 de 23 de fevereiro.

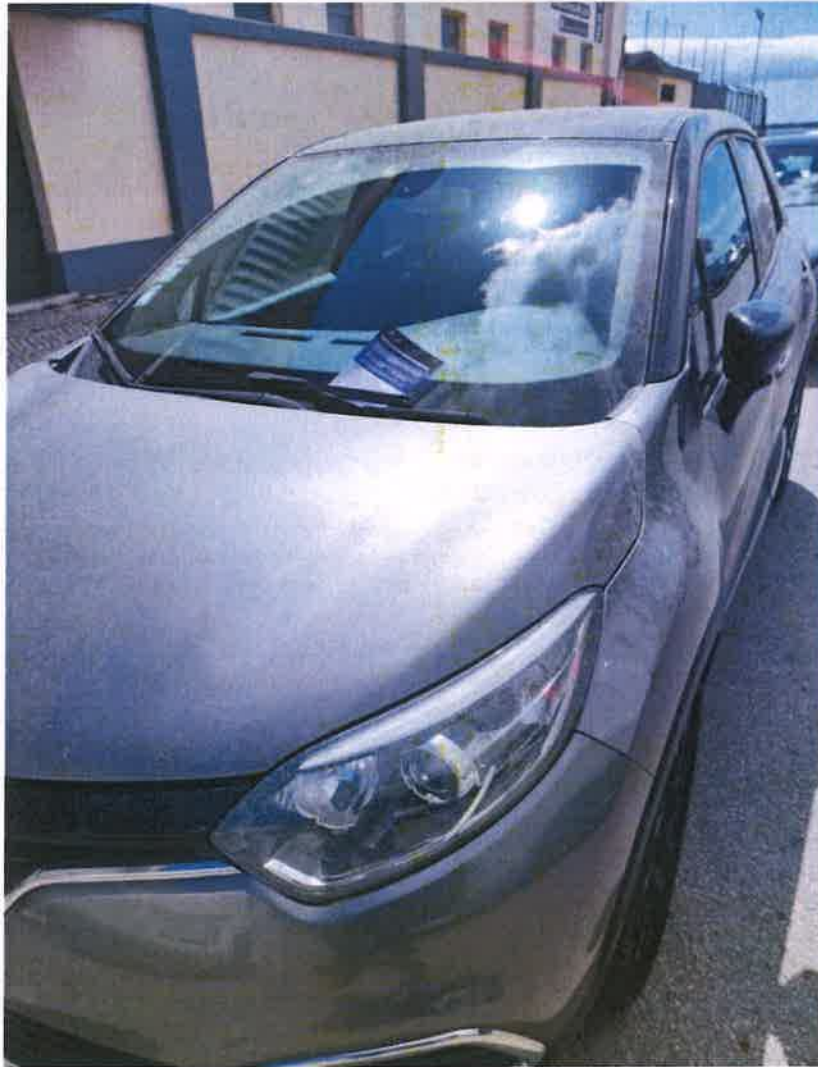
Documentos para obter Dístico de Empresa:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial onde conste o registo de atividade comercial exercida ou documento comprovativo da qualidade de trabalhador independente ou de que obtém rendimentos do comércio, indústria ou serviços;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial da qual conste o registo de propriedade do espaço onde se localiza o estabelecimento ou sede a seu favor ou, caso não seja proprietário do imóvel, título contratual adequado à sua utilização para o fim que se destina, designadamente contrato de arrendamento, trespasse ou outro;
- c) Título de Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula do veículo e, se aplicável, contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira ou de aluguer do veículo automóvel a que se destina o dístico de empresa no qual conste o nome do requerente ou do titular do cargo de gerência ou do membro de órgão social.

A instalação dos parquímetros e pinturas poderão causar constrangimentos em algumas ruas. Pedimos desculpa pelo transtorno causado. Prometemos ser breves.

Handwritten notes in blue ink, including a circular symbol and the letters 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Flyer colocado nas viaturas nas ruas a tarifar





INSTALAÇÃO DE NOVOS PARCÓMETROS!

A DataRede, concessionária das zonas de estacionamento tarifadas em Setúbal, procederá, nos próximos dias, à implementação de novas zonas tarifadas. Esta ação visa uma utilização mais racional do estacionamento, por via do seu pagamento, o que permitirá uma maior mobilidade urbana.

NOME DO ARRUAMENTO	DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS	DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO
Parque do Tribunal	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Rua do Regimento de Infantaria N° 11	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Av. Alexandre Herculano	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Rua Engenheiro Ferreira da cunha	28 de março de 2022	4 de abril de 2022

Agradecemos que nestas datas não estacionem nestes espaços.

O Regulamento Municipal de Estacionamento permite verificar determinadas condições para obter o dístico de residente e o dístico de empresa.

Consulte o site www.datarede.pt/setubal para saber que documentação precisa de entregar.

Setúbal é + mobilidade urbana.

Conheça quais



☎ 707 451 451

✉ info@datarede.pt

Handwritten notes in blue ink: "g", "H", "f", and a vertical line.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Parcómetro à medida da sua cidade!

Este terminal oferece uma ampla gama de funções inovadoras tendo em conta o consumo de energia e redução do impacto ambiental.

Como proceder ao pagamento do seu estacionamento no parcómetro:

Pagamento com cartão de crédito/débito

1. Ligar Parcómetro | 2. Escolher "Pagar Estacionamento" | 3. Escolher "Multibanco" | 4. Definir o montante a pagar | 5. Confirmar | 6. Seguir as instruções do terminal de pagamentos | 7. Retirar talão

Pagamento com MB WAY

1. Ligar Parcómetro | 2. Escolher "Pagar Estacionamento" | 3. Escolher "MB WAY" | 4. Indicar o número de telemóvel | 5. Definir o montante a pagar | 6. Confirmar | 7. Seguir as instruções na aplicação MB WAY | 8. Retirar talão

Pagamento com moedas

1. Ligar Parcómetro | 2. Inserir moedas até ao valor desejado | 3. Confirmar | 4. Retirar talão

Pague o estacionamento com o seu telemóvel!

O iParque Mobile é a aplicação que garante total liberdade aos condutores, quer no pagamento do seu estacionamento, como em possíveis infrações. Elimina a barreira das moedas ou a necessidade de se deslocar ao parcómetro. Pague comodamente o seu estacionamento com o seu telemóvel. Seja smart!



1

Descarregue a aplicação

iOS | Android

2

Registe-se gratuitamente

iparque.pt | app

3

Carregue o seu saldo

VISA | MB WAY | Multibanco



4

Pague o estacionamento

iParque Mobile



Handwritten notes in blue ink, including a signature and the letters 'A H V'.

Flyer distribuído por cada estabelecimento comercial e por cada escritório nas ruas a tarifar

INSTALAÇÃO DE NOVOS PARCÓMETROS!

A DataRede, concessionária das zonas de estacionamento tarifadas em Setúbal, procederá, nos próximos dias, à implementação de novas zonas tarifadas. Esta ação visa uma utilização mais racional do estacionamento, por via do seu pagamento, o que permitirá uma maior mobilidade urbana.



 **INÍCIO DOS TRABALHOS**
28 DE MARÇO |  **INÍCIO DO PAGAMENTO**
4 DE ABRIL

A implementação dos novos parcómetros, visa também proteger os residentes e comerciantes, através da atribuição de um dístico, mediante requerimento.

Documentos para obter Dístico de Empresa:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial onde conste o registo de atividade comercial exercida ou documento comprovativo da qualidade de trabalhador independente ou de que obtém rendimentos do comércio, indústria ou serviços;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial da qual conste o registo de propriedade do espaço onde se localiza o estabelecimento ou sede a seu favor ou, caso não seja proprietário do imóvel, título contratual adequado à sua utilização para o fim que se destina, designadamente contrato de arrendamento, trespasse ou outro;
- c) Título de Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula do veículo e, se aplicável, contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira ou de aluguer do veículo automóvel a que se destina o dístico de empresa no qual conste o nome do requerente ou do titular do cargo de gerência ou do membro de órgão social.

A instalação dos parcómetros a pinturas poderão causar constrangimentos em algumas ruas. Pedimos desculpa pelo transtorno causado. Prometemos ser breves.

 707 451 451  info@datarede.pt



Teatro TOMA estreia "Passagens Proibidas" amanhã em A Gráfica

O novo espectáculo performativo da Associação Cultural TOMA – Teatro Oficina Multi Artes, intitulado "Passagens Proibidas", estreia amanhã, pelas 21 horas, em A Gráfica – Centro de Criação Artística. Trata-se de uma "performance em movimento" que

retrata "uma urgência de mover-se e de ser movido pela Natureza de Passagens Proibidas". Agendadas estão também para A Gráfica sessões nos dias 2 e 3 de Abril, pelas 21 e 17 horas, respectivamente. A Sociedade Musical Capricho Setubalense, por sua vez, acolhe

os espectáculos de 8 e 9 de Abril, com início pelas 21 horas. Com o apoio da Junta de Freguesia de São Sebastião e da União das Freguesias de Setúbal, o espectáculo conta com criação artística e coreografia de Manuel Simões e produção e fotografia de Mariana Dias.

SÁBADO E DOMINGO

Ofícios tradicionais dão tema ao programa do Dia Nacional dos Moinhos na Mourisca

As artes e os ofícios tradicionais de Setúbal dão tema ao programa comemorativo do Dia Nacional dos Moinhos, celebrado este ano com um conjunto de actividades lúcido-pedagógicas e de valorização, a acontecer no próximo fim-de-semana, 2 e 3 de Abril, no Moinho de Maré da Mourisca.

Além de uma mostra de ofícios populares e venda de artesanato da região, o programa "Entre Marés & Tradições", "promovido pela Câmara Municipal sadina com parcerias", contempla "um safari fotográfico e workshops de cerâmica e macramé,



dirigidos a crianças, famílias e amantes da natureza".

Em comunicado, a autarquia revela que "o mercadinho "Artes e Ofícios", nos dois dias, entre as 09h30 e as 19h30, é um dos destaques da iniciativa que pretende assinalar o Dia Nacional dos Moinhos, celebrado a 7 de Abril".

Para sábado, pelas 14h30, está ainda planeado um workshop, no qual "crianças e famílias são desafiadas a criar peças de cerâmica". No dia seguinte, à mesma hora, pais e filhos têm a oportunidade de "construir sinos, inspirados nos animais e plantas

da Mourisca".

Enquanto isso, pelas 15 horas de domingo arranca o VIII Safari Fotográfico "Trilhos e Marés". Com recurso ao telemóvel ou máquina fotográfica, "os participantes podem recolher imagens únicas e ficar a conhecer a flora e a fauna da Reserva Natural do Estuário do Sado".

A actividade acontece em duas etapas, sendo que a primeira parte realiza-se no rio, "a bordo da embarcação Mirasado, a que se segue um passeio pedestre, com a duração de cerca de uma hora, por trilhos da Herdade da Mourisca".

BREVES

DAS 21H ÀS 22H30

Procissão condiciona trânsito amanhã

Na noite de amanhã, entre as 21h00 e as 22h30, vários arrumamentos na zona do Faralhão e Pralás do Sado vão sofrer interrupções momentâneas à circulação automóvel, motivadas pela realização da Procissão de Nossa Senhora de Fátima. No referido período, a passagem do evento religioso provoca condicionamentos em oito ruas das duas localidades.



INSTALAÇÃO DE NOVOS PARCÓMETROS!

A DataRede, concessionária das zonas de estacionamento tarifadas em Setúbal, procederá, nos próximos dias, à implementação de novas zonas tarifadas.

Esta ação visa uma utilização mais racional do estacionamento, por via do seu pagamento, o que permitirá uma maior mobilidade urbana.

NOME DO ARRUAMENTO	DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS	DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO
Parque do Tribunal	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Rua do Regimento de Infantaria N.º 11	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Av. Alexandre Herculano	28 de março de 2022	4 de abril de 2022
Rua Engenheiro Ferreira da Cunha	28 de março de 2022	4 de abril de 2022

Agradecemos que nestas datas não estacionem nestes espaços.

O Regulamento Municipal de Estacionamento permite verificar determinadas condições para obter dístico de residente e dístico de empresa.

Consulte o site www.datarede.pt/setubal para saber que documentação precisa de entregar.

Setúbal é + mobilidade urbana.

Handwritten notes in blue ink, including a circled 'A', 'g', 'f', 'h', 'v', and a large 'P'.

RUAS EM IMPLEMENTAÇÃO

A DATAREDE, concessionária das zonas de estacionamento tarifadas em Setúbal, procederá, nos próximos dias, à implementação de novas zonas tarifadas. Esta ação visa uma utilização mais racional do estacionamento, por via do seu pagamento, o que permitirá uma maior mobilidade urbana.

Agradecemos que nestas datas não estacionem nestes espaços.

Nome do arruamento

Parque Convento de Jesus

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00

Tarifa

Zona Amarela



Handwritten notes in blue ink, including a circled 'S' and several arrows pointing to the right.



Nome do arruamento

Praça V.F.C

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Azul



Nome do arruamento

Av. Bento Gonçalves

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*



Handwritten notes in blue ink, including a circled 'S', 'L2', 'V', and a vertical line.

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Vermelha



Nome do arruamento

Praça Teófilo Braga

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Vermelha



Handwritten signature or initials in blue ink.



Nome do arruamento

Rua José Pereira Martins

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Vermelha



Nome do arruamento

Av. Luísa Todi

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*



Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page.

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Vermelha



Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Nome do arruamento

Av. 22 de Dezembro

Início de trabalhos*

23 de agosto de 2022

Início de fiscalização*

06 de setembro de 2022

Horário de pagamento

Dias úteis das 09h00 às 19h00 Sábado 09h00 às 13h00

Tarifa

Zona Azul

Handwritten signature and initials in blue ink.



* Estas datas estão sujeitas a alterações de condições climáticas e da inexistência de viaturas nos espaços alvo de intervenção.

RUAS TARIFADAS

Nome do arruamento
Parque do Tribunal

Tarifa
[Zona Azul](#)



Nome do arruamento
Rua do Regimento de Infantaria N° 11

Tarifa
[Zona Azul](#)



Nome do arruamento
Av. Alexandre Herculano

Tarifa
[Zona Azul](#)



Nome do arruamento
Rua Engenheiro Ferreira da Cunha

Tarifa
[Zona Azul](#)



Nome do arruamento
Av. Jaime Rebelo

Tarifa
[Zona Azul](#)



Nome do arruamento
Rua Cláudio Lagrange

Tarifa



g
k
f
p

Zona Azul

Nome do arruamento
Rua dos Trabalhadores do Mar

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua da Doca

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua do Clube Naval

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Largo José Afonso (Pousada da Juventude)

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Largo José Afonso

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua Praia da Saúde

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua Faustino José Santana

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Praceta Jornal A Indústria

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua 1.º Maio

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua Ocidental do Mercado

Tarifa
Zona Azul

Nome do arruamento
Rua da Escola Técnica
Tarifa
Zona Azul



INFORMAÇÕES ÚTEIS

Veículos com isenção de pagamento de taxa ∨

Precário das Zonas Tarifadas ∨

Zonas que permitem adquirir bilhetes diários ∨

Dístico de residente ∨

Dístico da empresa ∨

Pagamento do estacionamento por via da app - iParque Mobile ∨

Regulamento Municipal de Setúbal

Descarregar

Estamos aqui à espera das suas sugestões ou dúvidas! Contacte-nos!

infosetubal@datarede.pt

RECEBA AS NOSSAS ÚLTIMAS NOVIDADES!

Acompanhe todas as novidades da DataRede na sua cidade em crescimento

Email

Subscrever

Li e aceito a [Política de Privacidade](#)

Contacto: **707 451 451**

10/13/22, 4:11 PM

DataRede - Setúbal

Morada: **Rua Pereira Cão nº71 A,
2900-549 Setúbal**

Horário de funcionamento:

Dias úteis: **08h-30 - 12h30 | 14h00 - 18h00**

Sábado: **09h00 - 13h00**

Domingo: **Fechado**

Handwritten notes in blue ink:
A circled 'A' with a plus sign, followed by 'Am', 'g', and 'V'.

Handwritten signature in black ink.



INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **26/2022/DIMOT**

Data: **03/10/2022**

Proc. N.º **4.4.4.11**

De: Joana de Sá – Técnica Superior

Para: Chefe Divisão DIMOT - José Madeira

Assunto: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO ESTACIONAMENTO TARIFADO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO ESTACIONAMENTO TARIFADO

03 de Outubro de 2022

Ref.º 26/2022/DIMOT

Revisto:02/12/2022

ÍNDICE

I. SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1.1 Enquadramento	3
1.2 Introdução	3
1.3 Objetivos	3
1.1 Estrutura do Relatório	4
1.2 Modelo de Gestão e Controlo do Contrato de Concessão Datarede S.A.	4
II. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PAGO À SUPERFÍCIE	5
III. ANÁLISE DA EXECUÇÃO MATERIAL, TÉCNICA E FINANCEIRA	12
3.1 Execução Material do Contrato	12
3.2. Execução Técnica do Contrato	14
3.3 Execução Financeira do Contrato	16
IV. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS PROPOSTAS	17
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXOS	22
Anexo 1 – Informação n.º25/2022/DIMOT	23
Anexo 2 – Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque	53

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 Enquadramento

A introdução de uma política global de tarifação no espaço público do Município de Setúbal teve como principal objetivo melhorar o processo de ordenamento e fiscalização da via pública. O Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal identificou a necessidade de correção de deficiências estruturais na atual política de estacionamento do Município, tendo manifestado a necessidade premente de se estabelecerem regras de utilização da via pública, com o objetivo de dissuadir a população do uso dominante do transporte individual, e contribuir para a adoção de uma política de mobilidade urbana sustentável e integrada.

1.2 Introdução

De acordo com o disposto no ponto 1 da cláusula 10ª do Contrato de Concessão o Município de Setúbal, na qualidade de Concessionária, dispõe de competências para proceder ao acompanhamento e controlo do contrato de concessão celebrado com a empresa Datarede S.A em 07 de maio de 2021.

Analisados os elementos relativos ao primeiro ano de atividade da Concessionária, apresenta-se o presente relatório relativo ao grau de cumprimento do Contrato de Concessão, sempre com vista a garantir a prossecução do interesse público.

O serviço concessionado consistiu na Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal e constituição do direito de superfície em subsolo para a concessão, construção e exploração de 2 parques de estacionamento no subsolo na cidade de Setúbal.

1.3 Objetivos

No âmbito do controlo das obrigações contratuais o presente relatório visa transpor os resultados da avaliação do desempenho do concessionário em matéria de execução material, técnica e financeira do contrato de forma a detetar possíveis desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, bem como as medidas corretivas que se mostrem adequadas.

1.1 Estrutura do Relatório

O presente relatório é constituído por 3 seções principais: (1) análise de implementação do estacionamento tarifado; (2) análise da execução material, técnica e financeira e (3) recomendações e medidas corretivas propostas e implementadas.

A primeira parte contém uma análise da implementação do estacionamento tarifado à superfície no perímetro territorial concessionado; a segunda parte corresponde, entre outros aspetos, à averiguação do cumprimento das cláusulas de natureza jurídica, técnica e financeira, enquanto que a última parte integra as recomendações e medidas corretivas propostas e implementadas.

1.2 Modelo de Gestão e Controlo do Contrato de Concessão Datarede S.A.

O presente ponto diz respeito aos procedimentos e mecanismos utilizados pelo concedente para avaliar os padrões de qualidade prestados pelo Concessionário.

O modelo de controlo e acompanhamento do contrato de concessão assenta, fundamentalmente, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais da concessionária com base no Relatório Trimestral de Operação e em informações cartográficas, bem como na elaboração de um relatório anual de acompanhamento da concessão, que agrega as diversas valências desse contrato.

Encontra-se também previsto a realização de ações de fiscalização no terreno de forma a detetar falhas nos bens e equipamentos concessionados, bem como a acautelar possíveis irregularidades na exploração do perímetro territorial concessionado.

A aplicação destes procedimentos visa a construção de indicadores de acompanhamento e de avaliação de desempenho do concessionário.

II. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PAGO À SUPERFÍCIE

A gestão do estacionamento irregular em zonas urbanas críticas da cidade de Setúbal é um processo que antecede o contrato de concessão a cargo da Datarede, e que se configurava em **1487 lugares tarifados** (rede pré-existente), segundo os dados disponíveis no Caderno de Encargos.

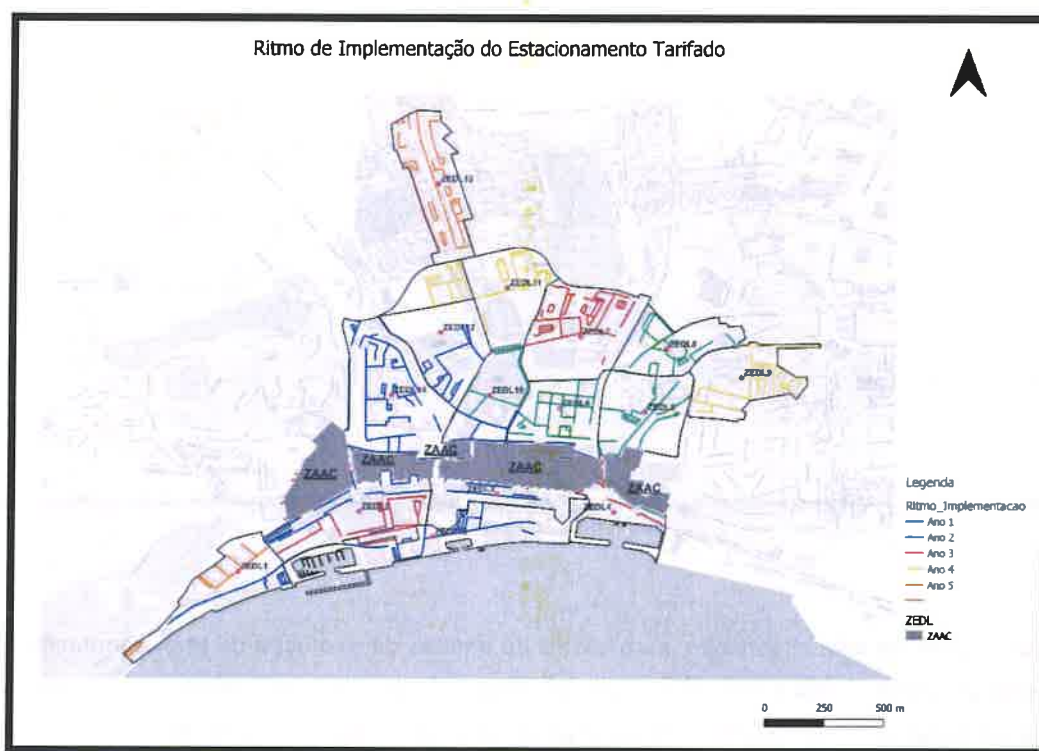


Imagem 1: Ritmo de Implementação do Estacionamento Tarifado

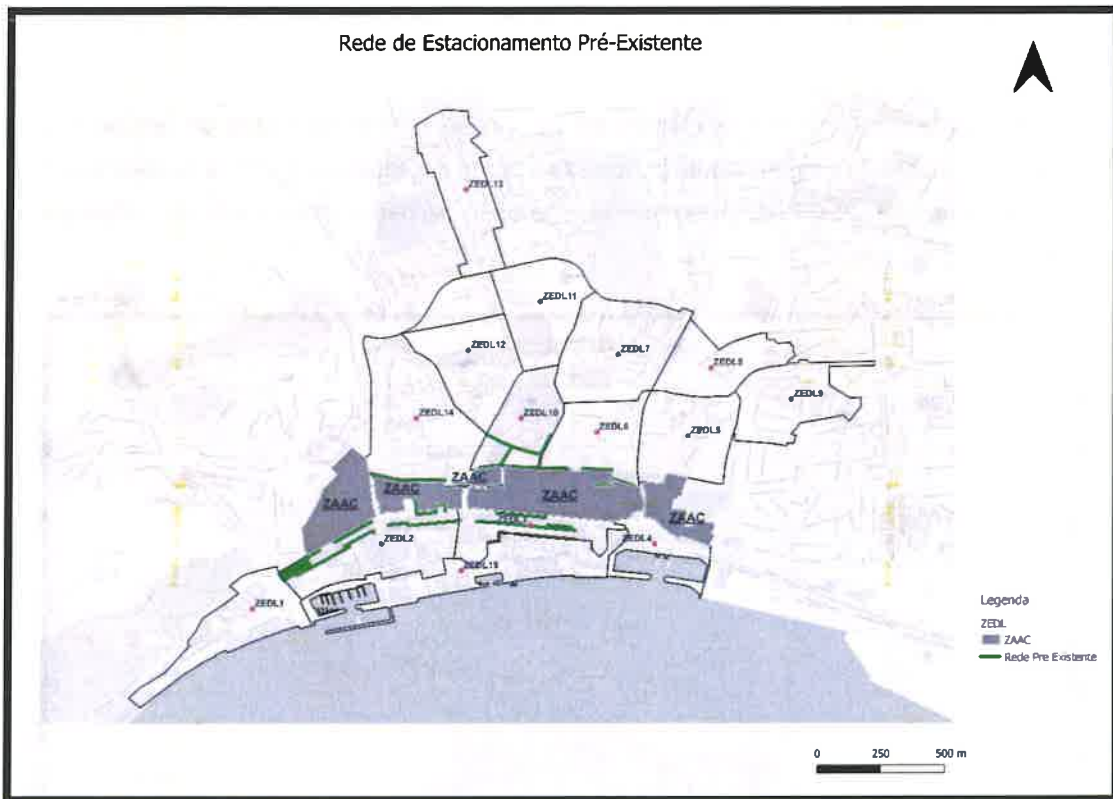


Imagem 2: Rede Pré-existente de Estacionamento Tarifado

Tendo presente esta informação, para efeitos de **análise da evolução da implementação do estacionamento pago à superfície**, numa primeira fase, procedeu-se à verificação da rede pré-existente (antes do período de Concessão Datarede) de forma a aferir quais as ruas, bem como o n.º de lugares tarifados que foram assumidos no Relatório Trimestral de Operação referente ao **3.º Trimestre de 2021** pela Concessionária (Tabela 1).

TIPO DE CONTRATO

Rede Pré-Existente
(dados caderno de encargos)

Contrato de Concessão

1.º ano de Concessão		2.º ano de Concessão		3.º Relatório Trimestral de Operação (01/01/2022 a 31/03/2022)		4.º Relatório Trimestral de Operação (01/04/2022 a 30/06/2022)	
N.º de lugares tarifados	Variação (Diferença - pré-concessão)	N.º de lugares tarifados	Variação (Diferença - pré-concessão)	N.º de lugares tarifados	Variação (Diferença - 4.º RT 2021 - Data de 3.º RT 2022)	N.º de lugares tarifados	Variação (Rede Pré-Existente e 1.º Ano de Concessão)
99	0	99	0	91	-8	91	-8
75	2	75	2	71	-4	71	-4
43	2	45	2	44	-1	44	-1
493	-50	483	-50	529	86	529	86
16	1	17	1	17	0	17	0
20	2	22	2	20	-2	20	-2
10	2	12	2	11	-1	11	-1
15	0	15	0	15	0	15	0
24	-2	24	-2	18	-6	18	-6
26	0	24	-2	23	-1	23	-1
45	0	45	0	44	-1	44	-1
32	0	32	0	36	4	36	4
65	0	65	0	71	6	71	6
18	4	4	-14	4	0	4	0
22	3	27	5	27	0	27	0
17	-3	14	-3	14	0	14	0
37	10	47	10	46	-1	46	-1
97	4	93	4	91	-2	91	-2
58	-3	55	-3	56	1	56	1
11	4	7	4	7	0	7	0
1185		1185		1235	50	1235	50
78		13		13	0	13	0
186		13		13	0	13	0
Av. Combatentes da Grande Guerra Av. 5 de Outubro Rua Regimento de Infantaria 11 Av. Lúcia Todi Rua Joaquim Brandão Praça Almirante Reis Largo Corpo Santo Av. Alexandre Herculano Av. Mariano Carvalho Praça do Quebedo Rua Jardim de S. Bernardo Rua D. Maria Batista Rua Luís Batista Rua António José Batista Azinhaga dos Trabalhadores Rua dos Ferrolários Av. Bento Gonçalves Rua das Fontalhas Rua da Cerâmica Largo do Carmo		Av. Combatentes da Grande Guerra Av. 5 de Outubro Rua Regimento de Infantaria 11 Av. Lúcia Todi Rua Joaquim Brandão Praça Almirante Reis Largo Corpo Santo Av. Alexandre Herculano Av. Mariano Carvalho Praça do Quebedo Rua Jardim de S. Bernardo Rua D. Maria Batista Rua Luís Batista Rua António José Batista Azinhaga dos Trabalhadores Rua dos Ferrolários Av. Bento Gonçalves Rua das Fontalhas Rua da Cerâmica Largo do Carmo		Av. Combatentes da Grande Guerra Av. 5 de Outubro Rua Regimento de Infantaria 11 Av. Lúcia Todi Rua Joaquim Brandão Praça Almirante Reis Largo Corpo Santo Av. Alexandre Herculano Av. Mariano Carvalho Praça do Quebedo Rua Jardim de S. Bernardo Rua D. Maria Batista Rua Luís Batista Rua António José Batista Azinhaga dos Trabalhadores Rua dos Ferrolários Av. Bento Gonçalves Rua das Fontalhas Rua da Cerâmica Largo do Carmo		Av. Combatentes da Grande Guerra Av. 5 de Outubro Rua Regimento de Infantaria 11 Av. Lúcia Todi Rua Joaquim Brandão Praça Almirante Reis Largo Corpo Santo Av. Alexandre Herculano Av. Mariano Carvalho Praça do Quebedo Rua Jardim de S. Bernardo Rua D. Maria Batista Rua Luís Batista Rua António José Batista Azinhaga dos Trabalhadores Rua dos Ferrolários Av. Bento Gonçalves Rua das Fontalhas Rua da Cerâmica Largo do Carmo	
Parque de Touros Parque do Tribunal		Concessão APSS		Largo do Carmo (4) Av. Ilha de Setúbal (4) Av. Jaime Rebelo (4) Largo do Tribunal (4) Largo José Afonso (4) Parque Rua Clube Naval (4) Praça Jornal à Indústria (4) Rua Faustino José Santana (4) Rua dos Trabalhadores do Mar (4) Rua 1.ª de Maio (4) Rua Cláudio Lagrange (4) Rua Clube Naval (4) Rua da Escola Técnica (4) Rua da Praia da Saúde (4) Rua Dca Delaist (4) Rua Eng.ª Ferreira da Cunha (4) Rua Ocidental do Mercado		Largo do Carmo (4) Av. Ilha de Setúbal (4) Av. Jaime Rebelo (4) Largo do Tribunal (4) Largo José Afonso (4) Parque Rua Clube Naval (4) Praça Jornal à Indústria (4) Rua Faustino José Santana (4) Rua dos Trabalhadores do Mar (4) Rua 1.ª de Maio (4) Rua Cláudio Lagrange (4) Rua Clube Naval (4) Rua da Escola Técnica (4) Rua da Praia da Saúde (4) Rua Dca Delaist (4) Rua Eng.ª Ferreira da Cunha (4) Rua Ocidental do Mercado	
TOTAL	1487	1178	-309	1248	70	2441	954

Tabela 1 Evolução do Ritmo de Expansão

(Handwritten signatures and initials)

Em relação ao **3.º e 4.º Trimestre de 2021**, a análise da tabela 1 permite verificar que, dos **1178 lugares** explorados pela Concessionária, 1165 lugares correspondem à rede pré-existente (n.º de lugares explorados pré-concessão) e apenas 13 lugares, localizados no Largo do Carmo, são resultado da política de expansão do estacionamento tarifado.

No que se refere especificamente à rede pré-existente, e tendo presente o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 3 do Código de Exploração, de ressaltar que o Concedente solicitou ao Concessionário a apresentação de 10 Planos de Arruamentos, os quais correspondem a 10 das 20 ruas inseridas na rede pré-existente (Tabela 1): Largo Corpo Santo; Rua Jardim S. Bernardo; Rua D. Maria Batista; Rua Luís Batista; Rua António José Batista; Azinhaga dos Trabalhadores; Rua dos Ferroviários; Av. Bento Gonçalves; Rua das Fontainhas; Rua da Cerâmica.

Em relação ao **4.º Trimestre de 2021**, de acordo com Relatório Trimestral de Operação, o n.º de lugares tarifados mantém-se inalterado, fixando-se o número em **1178 lugares**.

No que se refere ao **1.º Trimestre de 2022** (01/01/2022 a 31/03/2022), o Relatório Trimestral de Operação evidencia um ligeiro aumento do n.º de lugares tarifados de cerca de 5,6%, o que corresponde a um total de **1248 lugares** tarifados no final do mês de março. Este ligeiro aumento deve-se sobretudo a um aumento do n.º de lugares tarifados na Avenida Luísa Todi, passando de 443 para o total de 529 lugares tarifados (+86 lugares). Nesta fase não se regista expansão para outras ruas.



Em relação ao período entre 01/04/2022 e 30/06/2022, **2.º Trimestre de 2022**, verifica-se um aumento do n.º de total de lugares tarifados de aproximadamente 50%, totalizando 2241 lugares pagos no final do mês de junho. A expansão da área tarifada deve ser acompanhada de ações de sensibilização e informação orientadas para a problemática do estacionamento ilegal (7/art.º 11.º do CE).

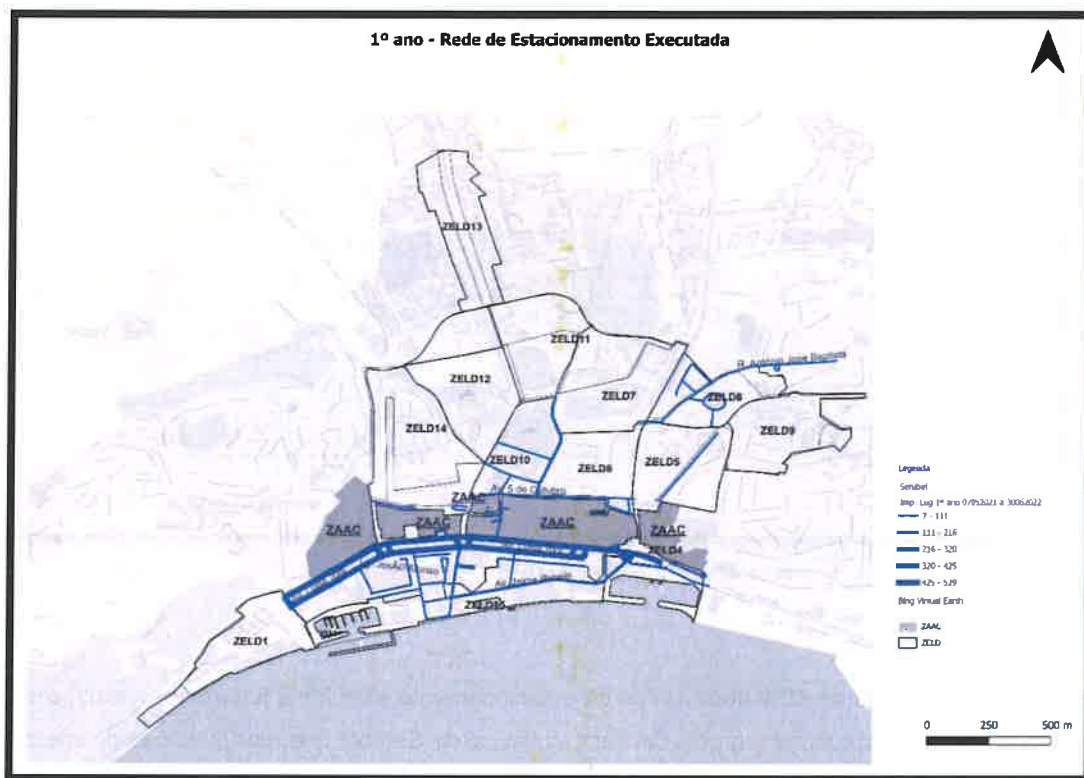


Imagem 3: Estacionamento Tarifado de 07/05/2021 a 30/06/2022

Em suma, constata-se que em 30/06/2022 (decorridos \approx 13 meses do início da concessão) encontravam-se efetivamente **implementados 80% dos lugares de estacionamento propostos no art.º 5.º do Código de Exploração**, dos 3049 lugares previstos.

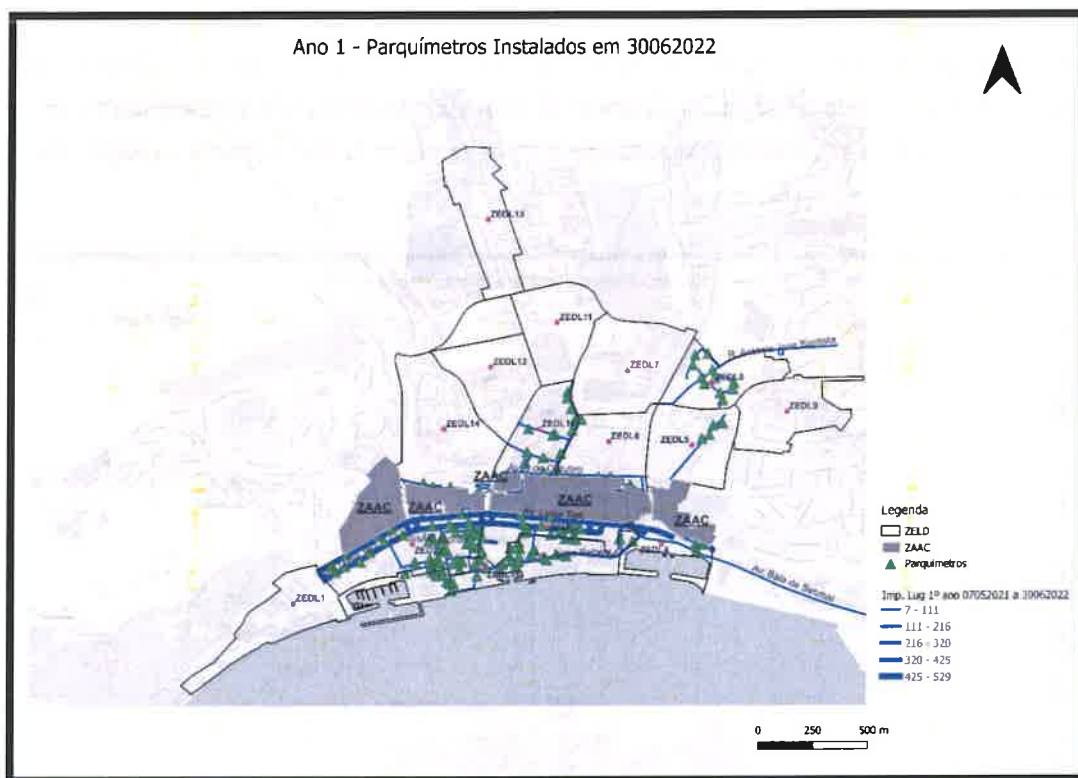


Imagem 4: Parquímetros existentes em 30/06/2022

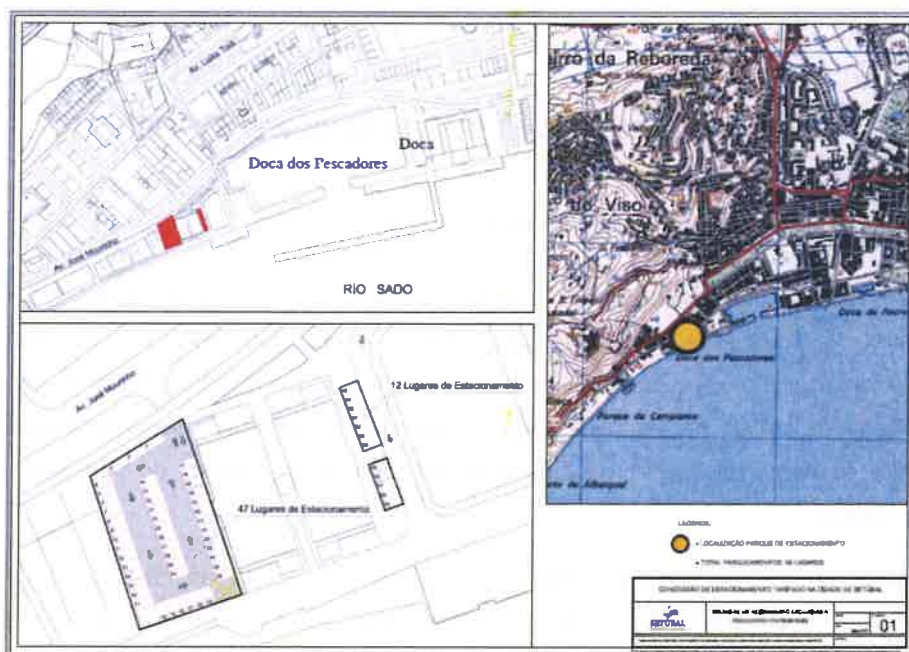
A implementação de 80% dos lugares de estacionamento (dos 3049 lugares previstos) resulta de uma orientação expressa pela Câmara Municipal de Setúbal que, por questões de interesse público, assumiu a necessidade de existir uma proposta de alteração do ritmo de implementação, com o objetivo de salvaguardar que, a implementação do estacionamento tarifado estava suportada por uma rede transportes públicos eficientes¹.

Encontravam-se excluídos dessa mesma orientação os arruamentos localizados na frente ribeirinha (Av. José Mourinho, da Rua do Gaz, da Rua João de Deus, da Rua Balneário Doutor Paula Borba e da Rua Guilherme Gomes Fernandes), aos quais correspondem 462 lugares, considerados nos Planos de Arruamentos apresentados pelo Concessionário e aprovados ainda no decurso do 1º ano pelo Concedente (Tabela 2).

¹ A Camis Metropolitana, marca da Transportes Metropolitanos de Lisboa que assegura o serviço de transportes coletivos rodoviários em 15 dos 18 concelhos da Área Metropolitana, começou a operar a 1 de junho nos municípios que integram a área 4, ou seja, Setúbal, Alcochete, Moita, Montijo, Palmela e Barreiro, este último apenas nas ligações intermunicipais

1º ano de Concessão	
Ruas	Nº de lugares propostos
Av. José Mourinho	379 (438 ² -59)
Rua do Gaz	5
Rua João de Deus	24
Rua Balneário Doutor Paula Borba	14
Rua Guilherme Gomes Fernandes	40
TOTAL	462

Tabela 2: Lugares de estacionamento previstos e não implementados



² Plano de Arruamentos da Av. José Mourinho contabiliza um total de 438 lugares de estacionamento a tarifar dos quais 60 são destinados a uma bolsa de lugares destinada à atividade piscatória.

Antecipação de Arruamentos para 1º ano de implementação	
Ruas	Nº de lugares propostos
<i>Avª Amália Rodrigues</i>	70
<i>Parque estacionamento + Rua Hermínia Silva (poente)</i>	72 (46+26)
<i>Rua José Augusto doa Santos</i>	52
<i>Rua Dr. Armando Setúbal Lopes</i>	52
<i>Rua Hermínia Silva (nascente)</i>	26
TOTAL	272

Tabela 2: Lugares de estacionamento possíveis de antecipar para o ano 1.º

III. ANÁLISE DA EXECUÇÃO MATERIAL, TÉCNICA E FINANCEIRA

3.1 Execução Material do Contrato

O Caderno de Encargos, bem como o Código de Exploração (presente no anexo VI do Caderno de Encargos) estabelece as obrigações específicas da Concessionária em matéria de implementação, gestão, manutenção e fiscalização dos atuais e futuros lugares públicos de estacionamento pagos na via pública da cidade de Setúbal, tratando-se, por isso, de um elemento fundamental para acompanhamento e de avaliação do desempenho do concessionário.

Em sede de execução material do contrato, averigua-se em seguida, ao estrito cumprimento dos prazos de entrega/ execução a que o Concessionário se vinculou em sede de obrigações contratuais dispostas no Código de Exploração.

Handwritten signatures and initials:
I, K, Ley, [Signature]

ELEMENTOS PRINCIPAIS DA CONCESSÃO (CÓDIGO DE EXPLORAÇÃO - CE)

OBJETO DA CONCESSÃO	ART.º do CE	N.º LUGARES	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO				
			Prazo de implementação	Aferição do cumprimento de 07/05/2021 a 30/06/2022			
				S	N	N/A	Observações
Tarifado existente	a/2/Art.º 1 e Art.º3	1487	30 dias úteis proposta de Plano de arruamentos onde já existe estacionamento tarifado				Solicitado ao Concessionário a apresentação de 10 Planos de Arruamentos (do total de 20).
			60 dias úteis substituição de todos os parcometros e adaptação sistema	x			
Tarifado por instalar	iv/a/2/Art.º 1; Art.º 5.º	6813	Implementar até ao 5.º ano da concessão (1.º ano - 1997; 2.º ano - 1576; 3.º ano - 1036; 4.º ano - 1291; 5.º ano - 913)	x			
Concessão, Construção e Exploração de 2 parques de estacionamento subterrâneos	b/2/Art.º 1; Art.º 8.º	600	P1 - Ano de Construção 2.º ano de concessão (1,5/ano prazo de construção) P2 - Se Taxa de ocupação de P1 ≥ a 60%				Em curso
Gestão, exploração e Manutenção do Parque de Estacionamento P3 - Terminal Intermodal de Setúbal	c/2/Art.º 1; Art.º 6.º	120	P3 - 2 ano de concessão Construção a cargo da CMS	x			
Emissão de Dísticos de Residentes e de empresa	d/a/2/Art.º 1; Art.º 12.º	675 residentes 134 empresa	N.º de dísticos de residente e de empresa deve ser referido no Relatório Trimestral de Operação	x			
Bolsas de Estacionamento exclusivas a residentes	v/a/2/Art.º 1; Art.º 13.º	170	Implementação no 3.º ano de concessão	x			1.ZAAC implementadas; 2.CMS deliberou sobre constituição de 59 lugares afetos a Bolsas de Estacionamento Exclusivas a profissionais; 3.CMS deliberou sobre a criação de 95 lugares (BEER) exclusivos a residentes.
Atribuição de lugares privados	Art.º 14.º			x			Pedido de esclarecimento efetuado ao Concedente quanto ao cálculo das deduções afetas aos lugares privados
		Σ 8470 ³					

Em relação às contrapartidas do presente contrato de concessão de ressaltar, a importância de ser feito um ponto de situação em relação à proposta do Concedente relativa à intervenção no Largo José Afonso.

³ 8470 é o total da soma da rede pré-existente (1487) com o tarifado por instalar (6813)

CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DE NATUREZA MATERIAL

PLANOS	ART.º do CE	AÇÕES E PRAZOS	Aferição do cumprimento de 07/05/2021 a 30/06/2022			
			S	N	N/A	Observações
Cláusula 18.º do Caderno de Encargos – Trabalhos de Instalação e Manutenção -	iv/a/2/Art.º 1 (o)	Plano de Expansão Inicial ≤ 30 dias após assinatura do contrato	x			
	a/2/Art.º 3	Plano de arruamentos de rede de estacionamento tarifado existente ≤ 30 dias úteis após assinatura do contrato	x			
	7/Art.º 4.º	Restantes Planos de arruamentos da ZEDL ≤ 90 dias úteis ao início da exploração			x	Aferição do cumprimento respeitante ao 1º ano de exploração
	8/Art.º 4.º	Após o 1º ano de implementação, PA devem ser apresentados nos primeiros 30 dias úteis do ano	x			
	1/art.º 18.º	Apresentação de Plano de Arruamentos para todos os trabalhos previstos		x		Consultar "Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque".
Plano de Monitorização e Fiscalização	Art.º 8.º; Art.º 10.º; Anexo C do CE	Plano de Monitorização e Fiscalização	x			
		Relatório Trimestral de Operação (Anexo VII)	x			Não cumprimento dos prazos previstos na cláusula 48.º do Caderno de Encargos relativo à prestação de contas
Plano de Manutenção	Art.º 18.º	Antecedência trimestral em relação à realização dos trabalhos previstos		x		Concedente solicitou a necessidade de apresentação dos Planos de Manutenção com a devida antecedência.
Plano de Comunicação	Art.º 11.º; (Plano de Comunicação revisito e atualizado a cada 2 anos nos primeiros 6 anos)	Site dedicado ao estacionamento tarifado	x			(1) O site encontra-se desatualizado, assim salienta-se a necessidade de o Concessionário proceder à atualização do site quanto às ruas tarifadas e à tipologia de tarifa de estacionamento aplicada;
		Nova ZEDL – publicitação junto dos residentes (antecedência mínima de 6 semanas)	x			(2) o registo de reclamações deve ser incluído e não apenas de sugestões ou dúvidas.
		Realização de campanhas de sensibilização e informação (ex. a problemática do estacionamento ilegal; os benefícios do ordenamento do espaço público)			x	Concedente identifica a necessidade de realizar campanhas de sensibilização de informação a respeito das políticas de mobilidade sustentável.

3.2. Execução Técnica do Contrato

Em sede de execução técnica do contrato, procede-se, em seguida, ao reporte de informação relativo ao grau de cumprimento das obrigações contratuais em matéria de manutenção, reparação e substituição dos bens e equipamentos localizados no perímetro territorial do serviço concessionado, de sinalização horizontal e vertical, bem como da informação prestada pela Concedente acerca de todas as reclamações recebidas por parte dos utentes do serviço prestado.

[Handwritten signatures and initials]

CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DE NATUREZA TÉCNICA					
OBRIGAÇÃO	ART.º	Aferição do cumprimento de 07/05/2021 a 30/06/2022			Observações
		S	N	N/A	
1 agente por cada 300 lugares de estacionamento concessionado	a/3/art.9.º				Concedente solicitou ao Concessionário a identificação do cumprimento da obrigação técnica no RTO e apresentação de evidências
Capacidade mínima instalada de 10 bloqueamentos por dia por cada 500 lugares concessionados	b/3/art.9.º				Concedente solicitou ao Concessionário a identificação do cumprimento da obrigação técnica no RTO e apresentação de evidências
Ações de remoção de veículos	c/3/art.9.º				Concedente solicitou ao Concessionário a identificação do cumprimento da obrigação técnica no RTO e apresentação de evidências
Trabalhos de limpeza, reparação e substituição de todos os bens e equipamentos afetos à concessão	1/art.16.º	x			Concedente solicitou ao Concessionário a apresentação de evidências nos RTO
Limpeza mensal dos parquímetros (remoção de grafitis, oxidações e corrosões)	3/art.16.º	x			Concedente solicitou ao Concessionário a apresentação de evidências nos RTO
Efetuar remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 meses, caso se trate de pinturas em cubo de granito e 1 ano caso se trate de pinturas em piso betuminoso	4/art.16.º		x		Consultar informação n.º 25/2022/DIMOT
Efetuar remarcação da sinalização vertical de acordo com o previsto nos Planos de Arruamentos	4/art.16.º		x		Consultar "Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque"
Realizar monitorização de todos os lugares concessionados pelo menos quatro vezes ao dia	4/art.16.º				Concedente solicitou ao Concessionário a identificação do cumprimento da obrigação técnica no RTO e apresentação de evidências
Reportar à Concessionária todas as reclamações recebidas por parte dos utentes do serviço prestado	5/art.16.º				Concedente solicitou ao Concessionário a identificação do cumprimento da obrigação técnica no RTO e apresentação de evidências
Instalação, manutenção e substituição da sinalização de trânsito vertical e horizontal necessário em perímetro territorial concessionado, devidamente identificado no Plano de Arruamentos	Art.º 17.º	x			Consultar "Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque"
Aguardar emissão de parecer e autorização por parte do Concedente para instalação de sinalização	5/Art.º 17.º		x		

No âmbito da apreciação da execução técnica do contrato foram detetadas várias irregularidades, quer em matéria de instalação e substituição de sinalização (Informação n.º 25/2022/DIMOT), quer em matéria de apresentação dos próprios planos de manutenção a serem entregues com uma antecedência trimestral em relação aos trabalhos previstos, quer ainda ao nível da execução de trabalhos sem que o Concedente proceda à prévia conferência e aprovação.

Ambas as situações detetadas encontram-se detalhadas em documentos anexos ao presente relatório.

3.3 Execução Financeira do Contrato

A avaliação efetuada ao desempenho financeiro da concessionária é concretizada com base no exame da informação financeira fornecida pela Concessionária.

Da análise dos **Relatórios Trimestrais de Operação** entregues pela Concessionária, resultam as seguintes conclusões:

1. em matéria de apuramento das receitas que advêm do estacionamento tarifado verifica-se um aumento dos recebimentos desde o início da concessão em maio de 2021;
2. entre maio e dezembro de 2021 a concessionária arrecadou um total de 566 820,23€; entre os meses de janeiro e junho de 2022 o total de receita bruta efetiva apresentada fixou-se em 575 612,49€;
3. uma vez que a retribuição pela Concessionária corresponde ao total do produto recolhido através dos métodos de pagamentos diferenciados disponibilizados pelo concedente aos utentes (n.º 1 da cláusula 45.º do Caderno de Encargos) é fundamental que, no Relatório Trimestral de Operação, a receita bruta efetiva seja devidamente discriminada pelos diferentes métodos de pagamento usados pelo utente; o objetivo é produzir informação clara, completa e transparente;
4. Em relação à **retribuição de 50,02%** a ser paga à Concessionária realçam-se os seguintes valores: de maio a dezembro de 2021 o total de receitas pagas pela concessionária à concedente fixou-se em **283 238,78€⁴**; entre os meses de janeiro e junho de 2022 fixou-se em **260 870,95€**. ⁵De salientar que, os valores acima indicados contabilizam as **deduções** aplicadas ao concedente entre o ano de 2021 e 2022, as quais perfazem um valor aproximado de **58 000,00 €**;
5. As deduções de aproximadamente 58 000,00€ são relativas à rubrica “apuramento de receita perdida” a qual contabiliza as “viaturas particulares autorizadas pela CMS”, “Operações Autorizadas pela CMS” e “Lugares atribuídos pela CMS”. A Câmara Municipal de Setúbal aguarda esclarecimentos por parte da Concessionária em relação a esta matéria.

⁴ Montante pago pela Concessionária entre maio e dezembro de 2021. Este valor contabiliza as deduções fixadas em 30 640,45 € durante a vigência do primeiro ano de contrato.

⁵ Montante pago pela Concessionária entre janeiro e junho de 2022. Este valor contabiliza as deduções fixadas em 27 027,94€ durante a vigência do primeiro ano de contrato.

Evolução da retribuição paga à CMS



IV. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS PROPOSTAS

Em seguida procede-se à identificação das medidas corretivas, procedimentos e ações destinados a reduzir os riscos em contratos de concessão e o cumprimento eficiente do contrato.

Ao nível da execução Material e Técnica do Contrato:

1. Entrega ao concedente dos 11 Planos de Arruamentos para a rede pré-existente conforme previsto no a/2/Art.º 1 e Art.º3 do Código de Exploração;
2. Garantir o cumprimento do n.º 1 do art.º 18.º do Código de Exploração - apresentação dos Planos de Arruamentos e Manutenção sempre que esteja prevista a ocorrência de novos trabalhos;
3. Garantir o cumprimento do n.º 1 do art.º 18.º do Código de Exploração - Aguardar a emissão de parecer e autorização do Concedente para a implementação de novos lugares de estacionamento tarifado;

4. Realização de campanhas de sensibilização e informação (ex. a problemática do estacionamento ilegal; os benefícios do ordenamento do estacionamento e do espaço público);
5. Garantir do cumprimento do art.º 16.º do CE em matéria de sinalização horizontal e vertical;
6. Implementar procedimentos de registo e seguimento de todas as reclamações e sugestões recebidas, de forma a garantir o seu correto e atempado tratamento. (5/art.16.º)
7. Iniciar o processo de ação de remoção de forma a minimizar o aumento do estacionamento irregular e abusivo previsto na alínea c do n.º 3 do art. 9.º do CE.
8. Propor à Concessionária a inclusão dos indicadores abaixo destacados nos Relatórios Trimestrais de Operação:
 - a. Pico(s) de procura verificados
 - b. Procura ao longo do dia e eventuais períodos de saturação
 - c. Zonas mais saturadas
 - d. Nível de estacionamento ilegal
 - e. Duração média do estacionamento
 - f. Taxa de rotatividade dos lugares de estacionamento
 - g. Procura de estacionamentos por residentes

A aplicação destes procedimentos visa a construção de indicadores de acompanhamento e de avaliação de desempenho do concessionário.

Ao nível da execução Financeira do Contrato:

1. Discriminação da receita bruta efetiva mensal;
 - a. uma vez que a retribuição pela Concessionária corresponde ao total do produto recolhido através dos métodos de pagamentos diferenciados disponibilizados pelo concedente aos utentes (n.º 1 da cláusula 45.º do Caderno de Encargos) é fundamental que, no Relatório Trimestral de Operação, a receita bruta efetiva seja devidamente discriminada pelos diferentes métodos de pagamento usados pelo utente; o objetivo é produzir informação clara, completa e transparente;
2. Todos os rendimentos contabilizados, e alvo de dedução devem ser discriminados de forma a indicar: os montantes deduzidos por período e categoria do respetivo apuramento, de forma a facilitar a leitura da informação;

3. As operações categorizadas como “viaturas particulares autorizadas pela CMS”, “Operações Autorizadas pela CMS” e “Lugares atribuídos pela CMS” devem ser contabilizadas atendendo à sua substância, e não devem estar sujeitas à mesma taxa.
 - a. No que respeita ao apuramento da receita perdida relativa N.º de lugares privativos atribuídos por ZEDL, e destacados pelo Concessionário na alínea e) do RTO considera-se a necessidade de retificação da fórmula de cálculo, tendo presente o disposto no art.º 14.º do Código de Exploração:
 - b. Em relação “operações de interesse público autorizadas pela CMS” considerem-se as conclusões do parecer jurídico do Dr. Rui Costa Ferreira datado de 13 de janeiro de 2022, aplicando-se o artigo 15.º do caderno de encargos em eventos de interesse público limitados no tempo, e desde que garantida a aplicação da norma do equilíbrio financeiro do contrato.
 - i. Acresce que, ainda de acordo com o parecer jurídico acima destacado “Um eventual direito a compensação por parte da concessionária, que deverá ser invocado e demonstrado por esta, haverá sempre que ser aferido tendo por referência um quadro global de exploração, relacionando, por exemplo, o número de horas suscetíveis de pagamento no total dos lugares afetos à concessão num determinado período (um ano, por exemplo), e o número de horas pelas quais a concessionária viu prejudicado o seu direito à exploração, por reafetação de lugares a outros fins”.
4. Em matéria de deduções afetas aos lugares privativos o Concedente encontra-se a analisar os procedimentos em relação ao pagamento dos lugares privativos;
5. Por último, adotar diligências no sentido de reforçar as instruções relativas à impossibilidade do Concessionário executar a cativação da verba designada como “receita perdida” sem que o Concedente proceda à prévia conferência e aprovação dos pagamentos a serem efetuados nos termos do disposto no n.º 4 da clausula 48.º do Caderno de Encargos;
 - a. Em relação à execução da cativação de verbas, no âmbito do contrato em causa o Concedente irá apurar se há lugar à reposição de verba por parte do Concessionário, e no caso de se confirmar qual o valor exato a ser repostos.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Decorrido um ano do início da concessão, verifica-se a importância de se proceder a um controlo da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, o qual deve ser regular, e suportado pela implementação de manuais de procedimentos e planos de controlo de qualidade. Neste ponto, refira-se também a importância de ser constituída uma matriz de risco do contrato de concessão de forma a ser possível **avaliar os riscos com maior impacto para o concedente**, e munícipes, e a respetiva probabilidade de ocorrência. Aqui importa assinalar, que em matéria de riscos do contrato de concessão, tendo presente a informação reunida neste documento, é possível concluir que as decisões unilaterais tomadas a cabo pela Concessionária, designadamente em matéria de execução de cativações de verba sem que o Concedente proceda à prévia conferência e aprovação dos pagamentos, apresentam-se como um risco para o concedente. Para colmatar a probabilidade de ocorrência destas situações recomenda-se a realização de reuniões trimestrais, por meios telemáticos, entre o Concedente e Concessionário, bem como a um maior acompanhamento “in loco” dos trabalhos de expansão levados a cabo pelo Concessionário.

Outra situação que poderá culminar num risco para o Concedente é o facto do mesmo **não ter acesso aos procedimentos de registo e seguimento de todas as reclamações e sugestões recebidas pelos munícipes**.

Conclui-se ainda a **necessidade de serem ampliadas as ações a serem levadas a cabo no âmbito do plano de comunicação**, sobretudo em matéria de ações de sensibilização da população em relação aos benefícios do estacionamento tarifado. Esta ação poderá ser acompanhada da implementação dos vouchers no âmbito do programa dedicado aos comerciantes, proposto pela DataRede, o qual consiste na aplicação de descontos promocionais aos consumidores do comércio local de Setúbal, sobretudo em períodos de épocas festivas.

Por último, e da maior relevância, constata-se que **a política de estacionamento tarifado em curso deve ser acompanhada por um reforço de fiscalização ao estacionamento ilegal** que ocorre em passeios adjacentes às zonas tarifadas (ex. remoção de veículos estacionados de forma ilegal), sobretudo por via da articulação com outras entidades, nomeadamente com a PSP e, ainda pela promoção ativa do uso de modos de transporte suaves. A ausência destas medidas poderá ter um o efeito reverso ao nível da implementação das políticas pública de gestão de estacionamento no concelho de Setúbal.



DIMOT
DIVISÃO DE MOBILIDADE
E TRANSPORTES

F B g f ds
INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

Nº: **26/2022/DIMOT**

Data: **03/10/2022**

À consideração superior,

Joana de Sá

Joana de Sá
Técnica Superior

ANEXOS

N.º: **26/2022/DIMOT**

Data: **03/10/2022**

Anexo 1 – Informação n.º25/2022/DIMOT

N.º: **5/2022/DIMOT**

Data: **16/09/2022**

De: **José Madeira - Chefe Divisão DIMOT**

Proc. N.º

Para: **Diretor DURB- Dr. Vasco Raminhas**

Assunto:

**CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO TARIFADO : INFORMAÇÃO REFERENTE AO
CUMPRIMENTO DO a/4/art.º16 e a/1/art.º17 CÓDIGO DE EXPLORAÇÃO**

DATA DA INFORMAÇÃO: 16/09/2022

DATA DA VISITA AOS LOCAIS: 09,12,13 e 14 de setembro de 2022 (período manhã)

SUMÁRIO: Verificação do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 16 e na alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Código de Exploração relativo à concessão de gestão, exploração, manutenção e fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública à superfície na cidade de Setúbal.

FUNDAMENTO:

Decorrido o primeiro ano de concessão do estacionamento pago à superfície procede-se à verificação do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º17.º do Código de Exploração relativo à obrigatoriedade de instalação de sinalização, bem como da alínea a) do n.º 4 do art.º 16 do respetivo Código, o qual determina que a Concessionária tem a competência de "efetuar a remarcação da sinalização

horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 meses caso se trate de pinturas em cubo de granito, e de 1 ano, caso se trate de pinturas em betuminoso". Para efeitos de contagem de prazos, a obrigatoriedade de efetuar a sinalização e remarcação constitui-se após a data de início da concessão em 07/05/2022.

Para efeitos de avaliação de cumprimento do artigo anteriormente referenciado, no período da manhã dos dias 09/09/2022; 12/09/2022; 13/09/2022 e 14/09/2022 procedeu-se à verificação *in loco* do estado de 41 ruas (do total de 56 ruas contempladas implementação de estacionamento pago) já integradas no estacionamento pago à superfície. De salientar, que para além das 32 ruas ativas identificadas no Relatório Trimestral de Operação da Concessionária, referente ao período de 01/04/2022 a 30/06/2022, dirigido à DIMOT em 15/07/2022, no decurso da vistoria foi possível identificar o estado da sinalização horizontal de mais 9 ruas com estacionamento pago (total de 41 ruas).

Importa ainda assinalar, que não obstante o ponto 4.4 do referido Relatório Trimestral de Operação indicar que Concessionário procedeu à manutenção da sinalização horizontal, remetendo a identificação dos trabalhos para o Anexo II, ao proceder-se à análise do respetivo anexo, constatou-se que as **tarefas correspondentes à manutenção da sinalização horizontal não se encontram identificadas**. Para efeitos de correção da situação exposta, recomenda-se que o Concessionário discrimine no inventário os trabalhos (e correspondentes datas) ocorridos em matéria de sinalização horizontal, os quais devem ser acompanhados de registos fotográficos correspondentes aos trabalhos executados.

RESUMO DA VISTORIA:

A tabela em seguida apresentada descreve as ruas com estacionamento pago (41 total) sujeitas a vistoria entre os dias 9 e 14 de setembro de 2022 (período da manhã).

Ruas monitorizadas de 09/09/2022 a 14/09/2022
Rua
Av. Jaime Rebelo
Avenida 22 de dezembro
Avenida 5 de Outubro
Avenida Alexandre Herculano
Avenida Baía de Setúbal
Avenida Bento Gonçalves
Avenida dos Combatentes Grande Guerra
Avenida Luísa Todi
Avenida Mariano de Carvalho
Largo Corpo Santo
Largo do Carmo
Largo José Afonso
Parque Convento de Jesus
Praça Almirante Reis
Praça do Bocage
Praça do Quebedo
Praça Teófilo de Braga
Praça Vitória Setúbal
Praceta Jornal a Indústria
Rua 1.º de Maio
Rua António José Batista
Rua Azinhaga dos Trabalhadores
Rua Cláudio Lagrange
Rua Clube Naval

Rua da Cerâmica
Rua da Escola Técnica
Rua da Praia da Saúde
Rua das Fontainhas
Rua Doca Delpeut
Rua Dona Maria Batista
Rua dos Ferroviários
Rua dos Trabalhadores do Mar
Rua Eng. Ferreira da Cunha
Rua Faustino José Santana
Rua Jardim de S. Bernardo
Rua Joaquim Brandão
Rua José Pereira Martins
Rua Luís Batista
Rua Ocidental do mercado
Rua Regimento da Infantaria 11
Travessa Nova do Mercado (Largo do Tribunal)

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

Dá análise realizada constou-se que, do total de 41 ruas com parcómetro instalado somente 8 ruas (19,5%) - Rua Joaquim Brandão; Rua Eng. Ferreira da Cunha; Praça Teófilo de Braga; Largo do Carmo; Rua Almirante Reis; Rua António José Batista; Praça do Bocage; Parque Convento de Jesus – cumprem na totalidade as condições impostas na previstas no Código de Exploração em matéria de sinalização horizontal. Das 7 ruas em conformidade com o Código de Exploração, destaque para o facto de 5 ruas disporem de pavimentos que, para efeitos de marcações combinam a utilização do granito com calcário. Atendendo às características destas ruas e cuja sinalização dos pavimentos é feita através da pedra (calcário ou granito), as mesmas não devem ser alvo de intervenção.


Das 33 que não cumprem, saliente-se o facto de **6 ruas não disporem de sinalização horizontal** (Praça Vitória de Setúbal; Praça do Quebedo; Rua Clube Naval; Praceta Jornal à Indústria; Rua da Praia da Saúde; Rua Jardim de S. Bernardo) – **contrariando o disposto na alínea a) do n.º1 do art. 17.º do Código de exploração** - e as restantes 27 manterem as marcações originais, não tendo o Concessionário procedido à remarcação conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do art.º 16 do Código de Exploração, as quais evidenciam sinais de erosão/desgaste da tinta.

Face ao exposto, **verifica-se a existência de uma elevada taxa de incumprimento (65%) pelo Concessionário em matéria de sinalização horizontal previstas art.º 16 e 17.º do Código de Exploração**. A presente informação será anexa ao relatório de análise de execução da implementação do estacionamento tarifado.

O resultado da vistoria realizada às ruas com estacionamento pago é em seguida apresentado através da tabela abaixo destacada:




N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

N.º	RUA	TIPO DE PAVIMENTO	VISTORIA	EVIDÊNCIAS/REGISTO FOTOGRÁFICO	CONDIÇÕES GERAIS DE EXPLORAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Praça Vitória Setúbal	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	Sem sinalização horizontal; Não consta do inventário de 30.06.2022

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

2	Avenida 22 de Dezembro	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro <input checked="" type="checkbox"/> instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação b) Não consta do inventário de 30.06.2022
3	Rua da Escola Técnica	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro <input checked="" type="checkbox"/> instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação
						

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:


4	Avenida Alexandre Herculano	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação
5	Avenida Mariano de Carvalho	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação
6	Rua Joaquim Brandão	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input checked="" type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) sinalizações combinam a utilização do granito com calcário

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

J. B. G. V. S.

7	Avenida dos Combatentes Grande Guerra	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação
---	---------------------------------------	--	---	---	--	---


8	Rua José Pereira Martins	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)		<input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)	Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação Não consta do inventário de 30.06.2022
---	--------------------------	--	---	--	--	---

[Handwritten signatures]

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:


p

<p>9</p>	<p>Avenida Luísa Todi</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Parquímetro instalado</p> <p>Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>		<p><input type="checkbox"/> Cumpre as condições impostas <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre as condições impostas (totalmente ou em parte)</p>	<p>a) Marcações originais, sem se ter procedido à remarcação</p>
----------	-----------------------------------	--	---	---	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>10</p>	<p>Av. Jaime Rebelo</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
------------------	--------------------------------	---	---	--

Nº: **12022/DIMOT**



Data:

<p>11</p>	<p>Rua Cláudio Lagrange</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>12</p>	<p>Rua Regimento da Infantaria 11</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	

J. L. F. S.
cy

Nº: **/2022/DIMOT**




Data:

<p>13</p>	<p>Rua Eng. Ferreira da Cunha</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>14</p>	<p>Parque Convento de Jesus</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	

[Handwritten signatures]

Nº: **/2022/DIMOT**




Data:

<p>15</p>	<p>Avenida Bento Gonçalves</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parquímetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				
<p>16</p>	<p>Praça Teófilo de Braga</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parquímetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	

A k g t


Nº: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>17</p>	<p>Largo do Carmo</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parâmetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>18</p>	<p>Avenida 5 de Outubro</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parâmetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				



Nº: **/2022/DIMOT**

Data:

19	Avenida Baía de Setúbal	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:


				 
--	--	--	--	---

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **/2022/DIMOT**


Data:


<p>20</p>	<p>Largo Corpo Santo</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
------------------	---------------------------------	--	---	--

Nº: **/2022/DIMOT**

Data:




[Handwritten signatures and initials]

<p>21</p>	<p>Largo do Tribunal (Travessa Nova do Mercado)</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
------------------	--	--	---	---

				
--	--	--	--	---

N.º: **/2022/DIMOT**




Data:

<p>22</p>	<p>Largo José Afonso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				
<p>23</p>	<p>Rua Clube Naval</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	

N.º: **/2022/DIMOT**



Data:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

				
24	Praceta Jornal a Indústria	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
				

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>25</p>	<p>Praça do Quebedo</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parçómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				



N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>28</p>	<p>Rua das Fontainhas</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parçómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>29</p>	<p>Rua Dona Maria Batista</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parçómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	 

Nº: **/2022/DIMOT**




Data:

<p>26</p>	<p>Praça Almirante Reis</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parçómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>27</p>	<p>Rua António José Batista</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parçómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	

Nº: **/2022/DIMOT**



Data:

J. B. V. P. S.

<p>30</p>	<p>Rua Luís Batista</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>31</p>	<p>Rua Azinhaga dos Trabalhadores</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				


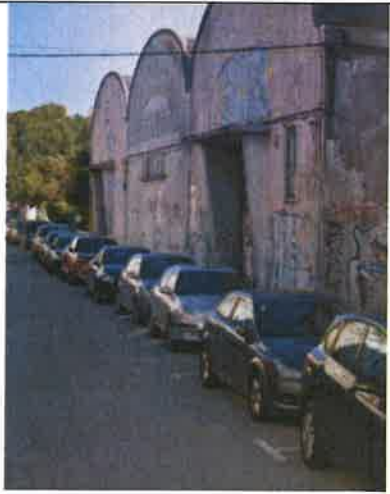
Nº: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>32</p>	<p>Rua da Cerâmica</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
				




N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

<p>33</p>	<p>Rua dos Ferroviários</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	
<p>34</p>	<p>Rua dos Trabalhadores do Mar</p>	<p><input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)</p>	





N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

35	Rua 1.º de Maio	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
36	Rua da Praia da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
37	Rua Doca Delpeut	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	


N.º: **12022/DIMOT**

Data:

				
38	Rua Ocidental do Mercado	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
39	Rua Jardim de S. Bernardo	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input checked="" type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
40	Praça do Bocage	<input checked="" type="checkbox"/> Granito <input type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parcómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

41	Rua Faustino José Santana	<input type="checkbox"/> Granito <input checked="" type="checkbox"/> Betuminoso	<input checked="" type="checkbox"/> Parómetro instalado <input type="checkbox"/> Por efetuar remarcação de sinalização Horizontal (≥ 6 meses granito; ≥ 12 meses betuminoso)	
-----------	--------------------------------------	--	--	---

À consideração superior,

Joana de Sá (Geógrafa)

joana de sa

Despacho:

Ao Sr. Diretor do DURB,

Dr. Vasco Raminhas,

Remete-se a presente informação que reflete o ponto de situação em relação às obrigações do concessionário relativamente às pinturas de sinalização horizontal na zona da concessão e sua manutenção. Sou a propor que após avaliação e validação seja a informação em causa remetida ao concessionário no sentido de regularizar as obrigações relativas às pinturas de sinalização horizontal na zona da concessão.

À consideração superior,



José Miguel Madeira (Eng.º)

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:

Anexo 2 – Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque

De: José Miguel Madeira
Enviada: 16 de setembro de 2022 16:13
Para: Vasco Raminhas Silva <vasco.silva@mun-setubal.pt>
Cc: Rita Pinheiro Carvalho <rita.carvalho@mun-setubal.pt>; Joana Ferreira de Sá <joana.sa@mun-setubal.pt>
Assunto: Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque
Importância: Alta

Ao Sr. Diretor Dr. Vasco Raminhas,

Após avaliação à aplicação iParque e após ida ao local verifica-se que existem várias incongruências em relação ao contrato de concessão nos arruamentos a seguir descritos e mencionados no email infra da Dr^a Joana Sá:

N.º: **12022/DIMOT**

Data:



As Ruas em causa encontram-se a ser tarifadas pela aplicação iParque no entanto não dispõem de parcómetros nem sinalização vertical nem foram efetuadas pinturas no local. Não foi feita informação de que os locais em causa iriam ser tarifados (cumprindo o plano de comunicação). Ao pagarmos na aplicação verifica-se que o pagamento é aceite considerando-se que se trata de procedimento irregular.

Já em relação à Av^a Bento Gonçalves foi feita expansão para o troço sul desta Avenida (a Sul do entroncamento com a Rua do Mirante) e foi dado início à sua exploração sem ter dado entrada na CMS plano de arruamentos para aprovação de acordo com a alínea 1 do artº 18 do código de exploração. Também foi adotado o mesmo procedimento pela DATAREDE para a praça José Pedro da Silva (tendo sido informada a DATAREDE) que assumiu ter sido um erro e retirou os parcómetros. O procedimento também deveria ter sido idêntico para a Av^a Bento Gonçalves mas não foi pois os parcómetros continuam instalados e encontra-se a ser feita cobrança da tarifa quer em aplicação iParque quer em parcómetro.

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:



Expansão do estacionamento tarifado para sul da Av^a Bento Gonçalves

N.º: **/2022/DIMOT**

Data:



Praceta José Pedro da Silva

Proponho que se transmitam estas questões à DATAREDE no sentido da regularização de modo a dar cumprimento ao contrato de concessão.

Cumprimentos

José Miguel Madeira
Chefe De Divisão
Divisão de Mobilidade e Transportes (DURB/DIMOT)
✉: jose.madeira@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

N.º: /2022/DIMOT

Data:

De: Joana Ferreira de Sá [<mailto:joana.sa@mun-setubal.pt>]
Enviada: 16 de setembro de 2022 13:56
Para: José Miguel Madeira <jose.madeira@mun-setubal.pt>
Assunto: Vistoria 16/09/2022 cobrança indevida em sistema iParque
Importância: Alta

Eng.º José Madeira, boa tarde

No seguimento da vistoria ao estacionamento pago realizada hoje, dia 16/09/2022, cumpre-me reportar a seguinte irregularidade detetada:

- (1) Rua do Gás, (2) Rua Guilherme Gomes Fernandes, (3) Avenida José Mourinho e (3) Rua Balneário Dr. Paulo Borba, tratam-se de ruas que apesar de não se encontrarem sinalizadas para efeitos de cobrança de estacionamento conforme previsto no Código de Exploração, estão contempladas na aplicação iParque como zonas tarifadas e o utente consegue efetuar o pagamento.

Muito obrigada.

Nº: **/2022/DIMOT**

Data:

Melhores cumprimentos,

Joana de Sá

Câmara Municipal de Setúbal
+351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

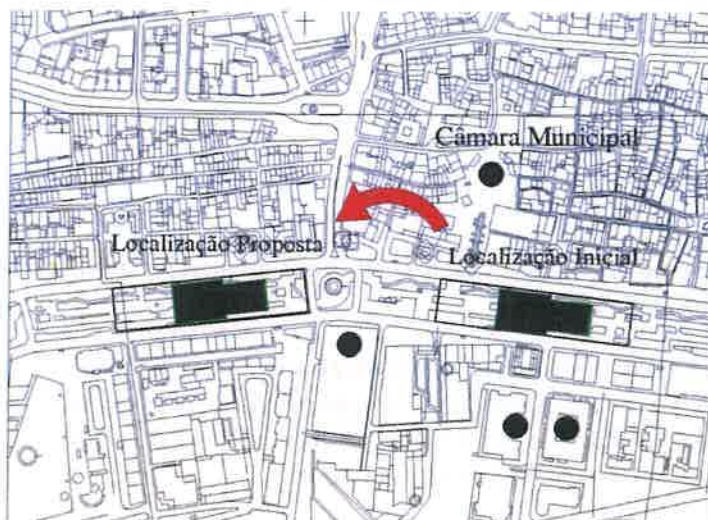
Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Questões colocadas verbalmente pela Comissão de Urbanismo e Mobilidade na reunião havida a 10/01/2023

I. B9 - Fazer avaliação jurídica, se isto é uma alteração ao contracto. E se outros concorrentes podem impugnar.

Apreciação jurídica Dr. Rui Costa Ferreira em 17/01/2023 - "Na minha opinião, e salvo melhor, a orientação prestada ao concessionário de execução do parque de estacionamento 200 metros mais a poente do que a localização indicada no caderno de encargos, sem alteração à estrutura edificada original, pois a localização é a placa central da Avenida, a qual possui a mesma largura não constitui uma modificação ao contrato, na medida em que o objeto do contrato se mantém o mesmo, quanto à obrigação de construção e exploração do parque, e o ajustamento na localização não apresenta materialidade.

Creio, por isso, caber o ato no exercício dos poderes de direção conferidos ao contraente público (artigos 302.º, alínea a) e 303.º e 304.º do CCP), assumindo o ato uma natureza integrativa (1). Apenas assim não seria se da orientação resultasse uma alteração relevante das condições de execução do contrato (por exemplo, a variação significativa do custo de construção), o que, segundo a informação disponível, não será o caso."



(1) Como referem Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos, *Contratos Públicos – Direito Administrativo Geral, Tomo III, D. Quixote, 2.ª edição, 2008*, pág. 153, o poder de direção do modo de execução das prestações do cocontratante é, assim, "um poder de alcance essencialmente integrativo".

II. B10 - quais os projetos? Juntar parecer jurídico e estudo Micrometeorológico.

Anexa-se ao presente documento parecer jurídico datado de 22/02/2022 e Estudo micrometeorológico (Relatório II e III) na envolvente do Auditório José Afonso de junho de 2017.

Handwritten initials: J, B, G, F

- Não foi apresentada caução relativa à obra do largo?

Da análise ao contrato assinado a 7 de maio de 2022 constata-se que de acordo com a alínea aj) da cláusula 5ª do contrato, uma das obrigações principais do concedente consiste em "iniciar a obra definida no anexo IX do caderno de encargos após a outorga do contrato de concessão como retribuição contratual devendo esta ficar concluída no prazo de um ano". Verifica-se que de acordo com a cláusula décima quinta o concessionário prestou a favor do concedente uma caução, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, de 5% do preço global a pagar pela renda base proposta pela concessão no valor de 195.048,70€ através da garantia bancária nº 00125-02-2253339 emitido em 25 de março de 2022, Ficou definido que esta caução seria libertada aquando da entrada em exploração do primeiro parque P1.

O contrato também refere, na mesma cláusula e de acordo com o nº 2, que, para garantir a exploração do sistema durante o período de duração da concessão, o concessionário prestou a favor do concedente uma caução de 2% do valor da receita bruta anual expectável para o 1º ano no valor de 49.728,16€ através da garantia bancária nº 00125-02-2252839 a qual é ajustada anualmente mediante a rentabilidade da execução do contrato.

De ressaltar que de acordo com o nº 3 da referida cláusula o valor das cauções referidas não substituem os valores de caução a garantir pela execução da obra de cada parque de estacionamento no valor de 5% de acordo com a legislação em vigor a prestar até ao início da construção de cada parque e a ser devolvida após a sua entrada em exploração.

Entendimento jurídico Dr. Rui Costa Ferreira de 17/01/2023: " Sim, na minha opinião, as cauções previstas na cláusula 15.ª, n.ºs 1 e 2 do Programa de Concurso destinam-se, na generalidade, a garantir a celebração do contrato pelo adjudicatário, "...bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração." (artigo 88.º, n.º 1 do CCP)."

B25 - para construção dos parques subterrâneos é necessário fazer a desafetação do domínio público?

Parecer jurídico Dr. Rui Costa Ferreira de 17/01/2023 - Na generalidade, dispõe o artigo 202.º, n.º 2 do Código Civil que se consideram "...fora do comércio todas as coisas que não podem ser objeto de direitos privados, tais como as que se encontram no domínio público e as que são, por sua natureza, insuscetíveis de apropriação individual."

O artigo 18.º do regime jurídico do património imobiliário público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, adiante RJPIP) concretiza este princípio, dispondo que "Os imóveis do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado."

Contudo, o artigo 27.º do RJPIP admite a aquisição por particulares de direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão (artigo 27.º), concretizando o artigo 28.º que "Através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas.", sendo que "O prazo da concessão, salvo estipulação em contrário devidamente fundamentada, não pode ser prorrogado."

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page.

Assim, sendo possível, por contrato administrativo, atribuir a particulares poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, haverá que considerar que o princípio geral da impossibilidade de oneração do domínio público comporta, na atualidade, exceções.

O direito atribuído por contrato pode (e deve) ser registado, sendo que não se apresenta linear a possibilidade de registar (*ex novo*) um direito privado sobre um bem do domínio público, ele próprio insuscetível de registo, pelo que, embora dependendo do entendimento do IRN, mas ponderando que o contrato de concessão remete expressamente para a figura do *direito de superfície*, será de considerar a necessidade de proceder à desafetação prévia do domínio público.

III. Verificar se a receita da empresa é comunicada de forma desagregada à AT.

Transcreve-se informação disponibilizada pelo Dr. Vitor Rodrigues, responsável pela área financeira da Datarede em email de 19/01/2023: “Mais informamos que a Datarede S.A. reporta mensalmente um único ficheiro SAFT à Autoridade Tributária, que engloba toda a faturação e outros documentos fiscalmente relevantes emitidos pela empresa, incluindo, os da concessão de Setúbal.”

IV. Dar indicação de quantas viaturas estão isentas?

De acordo com o relatório trimestral de operação 4.ºT 2022 são 365 matrículas, das quais 43 viaturas são contabilizadas no Anexo 1.

Viaturas Particulares Autorizadas CMS	David Marques
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Susana Bernardo
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Sélie Casas Novas
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Ana Gões
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Carmen Castano
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Ana Maria Antunes
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	João Araújo
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Carla Crespo
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Andréia Rocha
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Diana Patricia Maeda
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Carlos Moreira
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Cátia Oliveira
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Márcia Pacheco
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Vitalina Valentim
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Dora Angélica
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Suzana Santos
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Mónica Duarte
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	João Monteiro
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Filipa Fernandes
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	António Manuel Pereira
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	M Adelaide Fernandes
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Frejo Soares Cruz
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Lúcia Pereira de Brito
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Daniél Pereira
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Sita Rodrigues
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	João Luís Costa
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	no Motra
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Bernardo Conceição
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Rafael Ourles
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	António Martins
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Pedro Gonçalves
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Renault Clio, com a matrícula 14-88-75, não caracterizada, faz parte da frota automóvel da Junta de Freguesia do Sado.
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Citroen C4, com a matrícula 45-UG-38, é a viatura pessoal da Presidente da Junta de Freguesia do Sado, sendo normalmente utilizada pela mesma no exercício das suas funções autárquicas, nomeadamente quando se desloca para reuniões nos Paços do Concelho.
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Citroen C3, com a matrícula 88-24-78, é a viatura pessoal da Presidente da Junta de Freguesia de Azaião, sendo normalmente utilizada pela mesma no exercício das suas funções autárquicas, nomeadamente quando se desloca para reuniões nos Paços do Concelho. Passa a ser ARADSP a 17-11
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Isabel Pereira
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Durica Teixeira 38-ND-54
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Maria Duarte 88-42-CA
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Maria Palma 70-85-72
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Presidente Junta Freguesias 31-82-01
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	CRP Crespo 28-71-3C
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	BBa Barreira 93-24-99
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Remoção Graffias 53-02-80
Viaturas Particulares Autorizadas CMS	Sandra Duarte CC03 54-88-10

Handwritten initials and marks in blue ink, including a circled 'S', 'T', 'R', 'L', and 'R'.

v. Indicação da taxa de monitorização de lugares

Solicitou-se à concessionária acesso ao campo “estatístico” do programa iParque para acesso aos dados estatísticos nomeadamente a taxa de ocupação.

vi. C4 - Então qual a diferença entre o resgate total e o resgate parcial.

O resgate parcial só pode acontecer ao fim de 10 anos?

O Código dos Contratos Públicos apenas prevê, na generalidade, a possibilidade de o concedente resgatar a concessão, não enunciando, sequer, a figura do resgate parcial, que decorre da invocação do princípio geral de que quem pode o mais pode o menos. Não existindo normativo específico para o resgate parcial da concessão, aplicar-se-á a este o regime geral do resgate.

Sem prejuízo, o resgate parcial da concessão pode revelar-se especialmente difícil, antes de mais porque a concessionária poderá, eventualmente com legitimidade, perder o interesse na exploração do remanescente da concessão, e porque o apuramento a indemnização devida seria, com grande probabilidade, muito complexo.

PARECER

A modificação objetiva de contratos de concessão

1. Enquadramento

Solicita a Câmara Municipal de Setúbal informação sobre a possibilidade de modificação objetiva de um contrato de concessão.

Segundo a informação disponibilizada, o Município celebrou em 2021 contrato de concessão cujo objeto principal é a gestão, exploração, manutenção e fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública pelo prazo de quarenta anos.

No âmbito do contrato celebrado, o concessionário ficou vinculado a um conjunto de obrigações, entre as quais se conta, nos termos do artigo 46.º, n.º 3 do caderno de encargos, a execução da obra enunciada e descrita no Anexo IX ao caderno de encargos, designada "Estrutura envolvente ao Auditório José Afonso".

Na presente data, o Município pretende modificar o objeto do contrato, substituindo a execução dessa obra por outra, ou pelo pagamento de montante equivalente ao Município.

2. Análise

O regime da modificação objetiva dos contratos públicos, conceito no qual se incluem os contratos de concessão, consta, na generalidade, nos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos^{1 2}.

A disciplina dos contratos públicos, enquanto contratos administrativos, apresenta, face ao regime aplicável aos contratos privados, inúmeras especificidades, porventura as mais importantes das quais são a submissão a jurisdição própria (administrativa) e o reconhecimento de poderes de autoridade exorbitantes ao contraente público, em particular o poder conferido ao contraente público de modificação unilateral do objeto do contrato.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

² Na *generalidade* porque, no Título II da Parte III do Código, a propósito de cada uma das disciplinas especificamente consignadas para os diferentes contratos administrativos em especial que o CCP consagra, encontramos igualmente normas sobre a modificação objetiva do contrato.

No que à presente informação interessa, é relevante o poder de modificação unilateral do objeto do contrato, enquanto garante da prossecução do interesse público.

Neste sentido, dispõe o artigo 312.º, alínea c) do CCP que o contrato pode ser modificado com fundamento em “Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.”.

Assim, caso o interesse do Município em modificar o objeto do contrato decorra de uma necessidade nova, ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da contratação³, existirá fundamento para a modificação do contrato.

O poder de modificação do contrato atribuído ao contraente público, reconhecido como um poder exorbitante, não constitui, contudo, um poder ilimitado.

Para além da limitação inerente à funcionalização do poder (o exercício do poder visa a prossecução do interesse público), os limites ao poder de modificação unilateral foram, historicamente, sobretudo olhados na perspetiva da proteção do cocontratante, na tentativa de o salvar de alterações tão significativas que constituíssem um ónus desproporcionado ou injusto para este, surgindo assim a consagração do direito ao equilíbrio financeiro do contrato.

Com a evolução do direito interno, e mais recentemente, do Direito da União Europeia, sobre contratação pública, rapidamente se percebeu que aquela não poderia ser a única limitação ao poder de modificação do objeto do contrato.

De facto, se, desde que salvaguardado o equilíbrio financeiro do contrato, todas as modificações do respetivo objeto fossem admissíveis, estava aberto o caminho para a violação do princípio da concorrência no âmbito da execução do contrato, princípio tão salvaguardado, e bem, no que ao regime de formação do contrato respeita.

Assim, foram sendo consagrados outros limites ao poder de modificação do objeto do contrato, visando salvaguardar o princípio da concorrência.

Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos identificam três limites ao exercício do poder de modificação unilateral do contrato: “o respeito do núcleo essencial do contrato, da concorrência e do equilíbrio financeiro.”⁴.

Tais princípios têm consagração expressa no artigo 313.º do CCP.

O primeiro encontra acolhimento no n.º 1 daquele artigo, que dispõe no sentido de “A modificação não pode nunca traduzir-se na alteração da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto.”.

³ Em rigor, à data do início do procedimento, pois foi neste momento que foram aprovadas as condições a contratar.

⁴ *Contratos Públicos – Direito Administrativo Geral*, Tomo III, D. Quixote, 2.ª edição, 2008, pág. 154.

O segundo encontra acolhimento no n.º 2, alínea a) do mesmo artigo, que dispõe no sentido de proibir as modificações do objeto do contrato que tenham o sentido de "Introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas;".

E, por último, o terceiro encontra acolhimento também no artigo 313.º do CCP, no seu n.º 2, alínea b), dispondo esta a impossibilidade de "Alterar o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;".

No caso em apreciação, a modificação pretendida respeita a uma prestação acessória do contrato, pelo que a sua substituição por outra prestação em nada afetará a natureza global do contrato.

De facto, a execução de obra diferente da prevista, ou, até, o cumprimento da obrigação através de uma prestação pecuniária, em nada alterará a natureza global do contrato, que, recorda-se, é a concessão da gestão, exploração, manutenção e fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública.

Quanto ao segundo princípio, impõe-se um breve enquadramento. A norma em questão apela a um juízo de reconstituição de uma situação anterior, à luz de um facto novo.

A questão a que é sempre preciso responder é da de saber se, de forma objetivamente demonstrável, a alteração pretendida, se inicialmente prevista no caderno de encargos, teria ocasionado no procedimento pré-contratual, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas.

No caso em apreciação, a alteração pretendida não constituía atributo relevante para a ordenação das propostas. Por outro lado, como se conclui da leitura dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do concurso, nenhuma proposta foi excluída por motivo atinente à vinculação ao cumprimento desta obrigação, pelo que a conclusão só pode ser no sentido de a modificação pretendida do objeto do contrato não violar o princípio da concorrência.

Por último, é importante assegurar que a modificação do objeto do contrato não desvirtua o equilíbrio financeiro do contrato, designadamente não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido.

Para alcançar este objetivo, importa por isso dispor de uma avaliação objetiva da prestação a que o cocontratante originou se vinculou, e garantir que a nova prestação apresenta um valor equivalente.

Cumpra ainda enunciar uma última nota, que respeita ao facto de a questão em apreciação ter vindo a ser abordada, em conformidade com os princípios aplicáveis aos contratos administrativos, na perspetiva do exercício de poderes de autoridade pelo contraente público.

Mas, na verdade, desde que assegurados os três princípios supra enunciados (o respeito do núcleo essencial do contrato, da concorrência e do equilíbrio financeiro), nada impede que a modificação do contrato possa ocorrer por acordo entre o contraente público e o cocontratante.

De facto, o artigo 311.º, n.º 1, alínea a) do CCP admite como fonte da modificação objetiva do contrato o acordo entre as partes.

E, sendo os contratos públicos contratos de colaboração do setor privado com a Administração⁵, traço aliás particularmente visível nos contratos de concessão, nada obsta a que a modificação do objeto do contrato possa ser consensualizada entre as partes.

3. Conclusão

Nos termos e com os fundamentos que antecedem, é minha opinião, e salvo melhor, ser admissível a pretendida modificação do objeto do contrato de concessão celebrado pelo Município em 2021, cujo objeto principal é a gestão, exploração, manutenção e fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública pelo prazo de quarenta anos, desde que salvaguardado o equilíbrio financeiro do contrato, e, e particular, que da modificação não resulte para o cocontratante uma situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido.

Este é, e salvo melhor, o meu parecer.

Lisboa, 22 de março de 2022

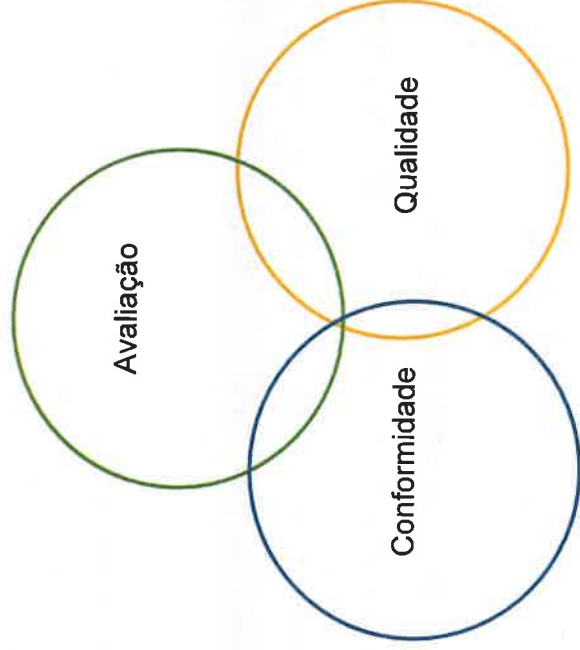
Rui Costa Ferreira

⁵ Como, aliás, bem consagra, sob a epígrafe *Colaboração recíproca*, o artigo 289.º do CCP: "As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato."

PLANO DE ACÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

I. SUMÁRIO

Na sequência da entrega do relatório de Acompanhamento da Concessão de Estacionamento Tarifado de 03 de outubro de 2022, numa lógica de controlo da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, foram **definidos objetivos e ações a desenvolver e aplicadas medidas de resposta para a correção das fragilidades detetadas**, sobretudo em matéria da execução técnica e financeira do contrato.



Data de 06/02/2023

1

II. PLANO DE ACÇÃO

A lista de ações desenvolvidas e a desenvolver pela DIMOT no âmbito do contrato de concessão de Estacionamento Tarifado são como segue:

Status	Cronograma - PLANEAR (DEFINIÇÃO DE ACÇÕES A DESENVOLVER ANUALMENTE)			Mês												
	Dias	Status	Em curso	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Reuniões																
Reuniões Mensais/formato online																
Reuniões Trimestrais /presencial																
Vistorias																
Sinalização horizontal																
Sinalização vertical																
Varredura Mensal																
Recolha parcómetros																
Instalações físicas Setúbal																
Plano de Comunicação (revisão ao final de 2 anos)																
Apreciação e Validação de Contas																
Pagamento da renda mensal até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito																
Relatório Trimestral de Operação																
Relatório Anual																
Relatório de Acompanhamento																

O Plano de ação deve ser flexível, podendo ser revisto no decurso do ano, para ajustar às atividades de controle e acompanhamento do contrato, sendo a atualização e controlo da sua execução da responsabilidade do Gestor de Contrato. Qualquer revisão terá necessariamente de ser aprovada a nível Diretivo.

III. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE OPERAÇÃO

A análise em seguida apresentada considerou apenas a informação prestada pelos Relatórios Trimestrais de Operação fornecidos pelo Concessionário, tendo sido requerido pelo Concedente ao Concessionário a informação financeira desagregada da operação, em concreto receita bruta efetiva mensal discriminada por método de pagamento disponibilizado ao utente.

Meses	2021												
	Período Pré-Concasso												
	dez/20	Janeiro	fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Total Recebimentos	30317,5	25 942,75 €	1 296,60 €	1 811,77 €	8 157,49 €	17 225,83 €	27 569,55 €	45 857,70 €	43 863,41 €	16 006,81 €	33 286,26 €	35 169,36 €	33 942,36 €
Deduções													252 921,28 € (já inclui deduções)
Diferenças apuradas pela contabilidade													30 613,45 €
	deduções por validar e aprovar												
Total Recebimentos	33 942,36 €	33 799,10 €	35 029,79 €	36 882,61 €	40 988,70 €	63 549,05 €	50 621,70 €	61 406,55 €	65 739,19 €	62 822,77 €	55 533,23 €	55 085,13 €	53 343,37 €
Deduções													614 801,19 € (já inclui deduções)
Diferenças apuradas pela contabilidade													90 106,73 €
	deduções por validar e aprovar												
	Total 2021 e 2022												
	867 722,47 €												



	Deduções
3.ºT 2021	21 476,52 €
4.ºT 2021	9 136,93 €
1.ºT 2022	8 358,50 €
2.ºT 2022	18 692,25 €
3.ºT 2022	30 979,50 €
4.ºT 2022	32 076,48 €
	120 720,18 €

Obs.: no ano de 2021 mantiveram-se o nº de lugares tarifados. O aumento de receita resulta de uma maior fiscalização.

IV. LISTA DE VERIFICAÇÃO - Controle de Não Conformidades e Medidas Corretivas

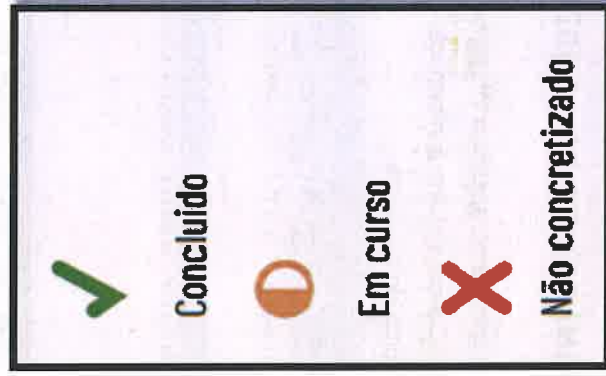
Objeto: Concessão de Estacionamento Tarifado





Concedente: Câmara Municipal de Setúbal




Concessionário: Datarede S.A.

Data do documento: 03/02/2023

Estado do Processo:





Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de início	Data de Fim	Evidência	Observações
1	Município encontra-se a avaliar projetos alternativos à intervenção para o largo José Afonso	Anexo IX do Caderno de Encargos		08/12/2022			Cumprimento desta obrigação encontra-se em curso dependente da avaliação em curso por parte do município.
2	Apresentação da proposta de Plano de arruamentos onde já existe estacionamento tarifado nos primeiros 30 dias úteis.	a/2/Art.º 1 e Art.º3 do Código de Exploração		10/03/2022	06/02/2023	1 - Cumprimento da obrigação destacado no Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023; 2- Email de 06/02/2023 "Plano de Arruamentos da rede pré-existente"	
3	Apresentação de Plano de Arruamentos para todas as ruas a serem implementadas	1/art.º 18.º do Código de Exploração		28/07/2021		1 - Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023 2- Email de 17/11/2022 "Pedido de Implementação zonas tarifadas Rua dos Comediantes e Rua José Pedro da Silva" 3- Planos de Arruamentos Corrigidos em JAN/2021 e FEV/2022 4 - Plano de arruamento - zona piloto (28/07/2021)	Obrigações presentes nos termos do CE. Foi cumprido no 1º ano e em curso encontra-se a apresentação do 2.º ano.
4	Correção dos Planos de Arruamentos relativos à Rua Clube Naval e Av. Luísa Todt	5/art.º 1.º do Código de Exploração		25/10/2023		1 - Email Pedido de Esclarecimento - PA Rua Clube Naval (18/11/2022) 2 - email de 25/10/2022 "Inconformidade 1/art.º 18.º do Código de Exploração - Plano de Arruamentos Av. Luísa Todt"	Peças desenhadas não foram retificadas de acordo com pintura no local.



Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de Início	Data de Fim	Evidência	Observações
5	Conceção, Construção e Exploração do parque de estacionamento subterrâneo na Av. Luísa Todi (nascente)	b/2/Art.º 1; Art.º 6.º do Código de Exploração		08/12/2022		1- Reunião 1/01/2023 CMS/Datarede - Projetos; 2- - Visita ao local em 8/02/2023	Por solicitação do Concedente encontra-se a ser ponderada a realocação do P1, em elaboração estudo geotécnico para o novo local. (Av. Luísa Todi, frente ao edifício do CASINO)
6	Gestão, exploração e Manutenção do Parque de Estacionamento P3 - Terminal Intermodal de Setúbal	c/2/Art.º 1; Art.º 6.º do Código de Exploração				1- Abertura do parque dependente vistoria ANPC	A entrada de início de exploração prevista para o 2.º ano
7	Constituição das Bolsas de Estacionamento exclusivas a residentes (BEER) / Fiscalização Bolsas de Estacionamento exclusivas a residentes (BEER)	art.º 13.º do Código de Exploração ; 2/art.º 44.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal		28/04/2022	18/05/2022	1 - Deliberação 1819/2022, de 18/05/2022 2- Email de 20/01/2022 "Questão sobre a delegação de Competência de Fiscalização das BEER "	

8	Controle de atribuição de lugares privativos	Art.º 14.º do Código de Exploração	✓	03/10/2022		1 - Cumprimento da obrigação destacado no Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023; 2 - Email "Proposta de procedimento" 08/12/2022	
---	--	------------------------------------	---	------------	--	---	--




Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de Início	Data de Fim	Evidência	Observações
9	Antecedência trimestral em relação à realização dos trabalhos previstos	1/Art.º 18.º do Código de Exploração	✓			1- Email de 17/11/2022 "Pedido de Implementação zonas tarifadas Rua dos Comediantes e Rua José Pedro da Silva"	
10	Aguardar emissão de parecer e autorização por parte do Concedente para instalação de sinalização	5/Art.º 17.º do código de exploração	✓			1- Email "Vistoria 29/11/2022"	


Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de início	Data de Fim	Evidência	Observações
11	Atualização do site dedicado ao estacionamento tarifado	7/Art.º 11.º do Código de Exploração	✓	03/10/2022	12/12/2022	1 - Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023	
12	Retirar do "microsite" Datarede Setúbal a Rua dos Arcos; Parque dos Arcos;	1/Art.º 18.º do Código	✓	04/01/2023	23/01/2023	1 - Email de 23/01/2023 "Retirar do Microsite Setúbal"	




	Rua Sílvia Maldonado e Rua dos Comediantes e Rua José Pedro da Silva	de Exploração								Esta ação encontra-se a ser implementada ainda que com limitações. Estão a ser programadas ações de sensibilização junto da população. Compromete-se a implementar até dia 24/02/2023. Concessionário reportou dificuldades na implementação desta medida.
13	Realização de campanhas de sensibilização e informação (ex. a problemática do estacionamento ilegal); os benefícios do ordenamento do espaço público)	Art.º 11.º do Código de Exploração								
14	Linha telefone gratuito	t/Cláusula 5.ª do Contrato		21/05/2021						1 - Email de 21/05/2021 Contrato de Concessão do Estacionamento Tarifado na cidade de Setúbal: Envio de Informação 2 - Email 9/01/2023 "número telefone gratuito"

Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de início	Data de Fim	Evidência	Observações
15	1 agente por cada 300 lugares de estacionamento concessionado	a/3/art.9.º do Código de Exploração		03/10/2023		1 - Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023 2- Reunião de 20 e 31 de janeiro de 2023	Foi solicitado ao Concessionário que apresentassem evidências nos RTO.
16	Capacidade mínima instalada de 10 bloqueamentos por dia por cada 500 lugares concessionados	b/3/art.9.º do Código de Exploração		03/10/2023	03/04/2023	1 - Relatório de Acompanhamento de 03/10/2023 2- Reunião de 20 e 31 de janeiro de 2023	Foi solicitado ao Concessionário que apresentassem evidências nos RTO.

17	Assegurar a varredura mensal dos espaços destinados ao estacionamento	b/art.º 16.º do Código de Exploração			31/01/2023	1- Plano de Varredura entregue em email de 03/02/2023 2-Iniciado pelo concessionário processo de recrutamento de funcionário que garanta a varredura mensal.	Apresentado Plano de Varredura Mensal em vigor desde fev/2023.
18	Instalação da sinalização vertical e horizontal	a/1/art.17.º do Código de Exploração		09/09/2022	29/11/2023	1 - Inf. Técnica 25/2022/DIMOT 2- Vistoria 29/11/2022	
19	Efetuar remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 meses, caso se trate de pinturas em cubo de granito e 1 ano caso se trate de pinturas em piso betuminoso	a/4/art.16.º do Código de Exploração		09/09/2022		1- Plano de repintura	Apresentado Plano de Sinalização Horizontal. Marcações originais feitas, todavia permanecem por realizar remarcações consideradas no Plano de Sinalização a iniciar em Fev/2023.
20	Efetuar reparação da sinalização vertical: Reparar sinal de zona de estacionamento tarifado situado na Rua da Escola Técnica	c/4/art.16.º do Código de Exploração		12/01/2023	31/01/2023	1 - Email "Resposta ao ponto 9 Ata 20 Janeiro 2023"	

Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de Início	Data de Fim	Evidência	Observações
21	Contemplar nos Relatórios Trimestrais de Operação evidências objetivas (ex. registo fotográfico) do cumprimento das obrigações técnicas dispostas nos artigos 9.º, 16.º e 17.º do Código de Exploração, designadamente em matéria de sinalização de trânsito vertical e horizontal; varredura mensal e trabalhos de limpeza, reparação e substituição de todos os bens e equipamentos afetos à concessão	Clausula 61.ª do Caderno de Encargos		03/10/2022		1 - cumprimento da obrigação reportada nas reuniões decorridas com o Concessário	Concedente reforçou a necessidade de cumprimento da medida corretiva
22	Apresentar plano de repintura de sinalização horizontal da área concessionada no qual descrevime datas e sequência ordenada de arranjos nos quais intervir- anexar ao RTO	Reunião de 20 de janeiro 2023		20/01/2023	06/02/2023	1- Resposta ao ponto 13 Ata 20 Janeiro 2023	Compromete-se a implementar até dia 06/02/2023
23	Apresentar plano de varredura mensal da área concessionada no qual descrevime datas e arranjos nos quais vai intervir - anexar ao RTO	Reunião de 20 de janeiro 2023		20/01/2023	15/02/2023	1- Plano de Varredura entregue em email de 03/02/2023	Compromete-se a implementar até dia 15/02/2023. Abriu processo de recrutamento.

Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de Início	Data de Fim	Evidência	Observações
24	Efetuar correção da estrutura e conteúdo financeiro dos Relatórios Trimestrais de Operação (RTO): caracterizar e discriminar montantes deduzidos por categoria e período do respetivo apuramento; apresentação da receita bruta efetiva mensal de forma desagregada, pelos métodos de pagamentos disponibilizados aos utentes no âmbito da Concessão.	6/art.10.º do Código de Exploração		03/10/2022		1- Email 18/01/2023 Correção de contas relativas estacionamento tarifado do mês de dezembro de 2022 Setúbal 2- Relatório de Acompanhamento à Concessão	


25	Pagamento da renda mensal até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito	Cláusula 47. ^a do Caderno de Encargos e		07/05/2021	Em curso	Extrato de conta remetido por DAF	Este prazo nem sempre foi cumprido, contudo o Concessionário foi alertado para a necessidade de cumprir a obrigação sob pena da aplicação da alínea e) do n.º 4 art 20.º do CE. Regista-se entradas de verbas entre os dias 10 e 14 de cada mês.
26	Disponibilizar mensalmente ao Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF) e à Divisão de Mobilidades e Transportes (DIMOT) ficheiro em formato .xls com receita bruta efetiva mensal discriminada por método de pagamento disponibilizado ao utente	Cláusula 45. ^a à 48. ^a do Caderno de Encargos		05/12/2022			Concedente reforçou a necessidade de cumprimento da medida corretiva.
27	Conferência de contas - apresentação de contas mensais deve ser feito ao DAF e DIMOT com o objetivo de o Concedente conferir e aprovar os pagamentos antes do dia 10 de cada mês, tendo 2 dias úteis para o devido efeito.	Cláusula 48. ^a do Caderno de Encargos		16/11/2022	05/12/2022	1- email 16/11/2023 Relatórios Trimestrais Estacionamento Tarifado Setúbal 2- email de 05/12/2023 Receita de estacionamento referente ao mês de Novembro de 2022 Setúbal	


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

28	<p>Efetuar correção de contas conforme informação prestada pelo Concedente em 05/01/2023 (data de última insistência) em concreto: i) para apuramento da receita perdida considerar uma taxa média por perfil de utilizador (e não uma taxa de ocupação de 100%), recorrendo a evidências da ocupação dos lugares ; ii) e não contabilizar ocupação de lugares aquando a realização de eventos de interesse público, pontuais e limitados no tempo ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Código de Exploração</p>	<p>Reuniões 20 e 31 de janeiro 2023</p>			<p>Lista de matrículas em avaliação por forma a aferir a percentagem taxa média de ocupação.</p> <p>Eventos avaliação jurídica.</p>		
29	<p>Permitir o acesso a informação completa (desde o início do contrato) e em tempo real a todos os campos do sistema de monitorização iParque: avisos; avançados: processos; contraordenações (quando aplicável); estacionamento; parques (quando aplicável) e campo estatísticas.</p>	<p>2 e 3/art.10º do Código de Exploração</p>		<p>11/10/2022</p>	<p>Falta campo "avisos" e ao nível do campo "estatísticas" ter acesso a indicadores.</p>		
30	<p>Construção de Matriz de Indicadores de Desempenho (Quantitativos e Qualitativos)</p>	<p>Procedimento interno</p>			<p>1- Documento interno "Indicadores de Desempenho"</p>		
31	<p>Criação de procedimento para cobrança de taxa de ocupação por lugares de estacionamento localizados em zona concessionada</p>	<p>Procedimento interno</p>			<p>1 - Email de 16/01/2023</p>		
Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de Início	Data de Fim	Evidência	Observações
32	<p>Nos termos contratuais cumprir integral e atempadamente a obrigação de</p>	<p>2/Cláusula 45.ª do</p>		<p>31/01/2023</p>			

remunerar a APSS como contrapartida da exploração objeto da Concessão, sendo a retribuição correspondente a percentagem de 50,02% do produto recolhido na área sob a sua jurisdição.	Caderno de Encargos					Concessionário encontra-se a aferir valores para posterior regularização à APSS.
--	---------------------	--	--	--	--	--

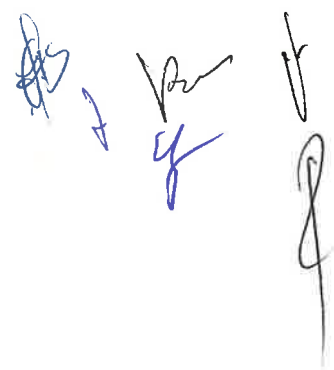
Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de início	Data de Fim	Evidência	Observações
33	Garantir o acesso à gestão e tratamento de reclamações, as quais deverão estar a ser registadas no livro de registos pelo Concessionário conforme disposto o n.º 2 da Cláusula 60.ª do Caderno de Encargos.	2/Cláusula 60.ª do Caderno de Encargos		03/10/2022		1 - Relatório de Acompanhamento 2 - Ata de 31 de Janeiro 2023	Concessionário compromete-se a disponibilizar acesso ao tratamento das reclamações em fev/2023.

Ref.	Requisitos/Medidas Corretivas	Normativo	Estado	Data de início	Data de Fim	Evidência	Observações
34	Acusar e reagir formalmente ao envio do Relatório de Anual de Acompanhamento do Estacionamento Tarifado em 12/12/2022	Procedimento interno		03/10/2022	03/02/2023		

V. INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES ANUAIS DE DESEMPENHO - QUANTITATIVOS

INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		Unidade
Nº de reclamações dos utentes		número
Prazo máximo de resposta às solicitações efetuadas por chamadas telefónicas		tempo
Prazo máximo de resposta a questões relacionadas com o projeto recebidas pela concessionária por correio eletrónico através do sítio da internet do projeto		tempo
Prazo de resposta máximo a incidentes		tempo
Tempo máximo de resposta para obtenção de dístico de residente		tempo
Nº de atendimentos presenciais		número
INDICADORES DE ATIVIDADE/OPERACIONAIS		Unidade
Grau de cumprimento da apresentação dos Planos de Arruamentos (%)		%
Taxa de Ocupação média (%)		%
Taxa de rotação		%
Taxa de fixação de residentes		%
Taxa de ilegalidade		%
Zonas mais saturadas (%)		%
Duração média de estacionamento		tempo (min)
Rácio de dísticos por lugar nas ZEDL e ZAAC		%
Nº de Lugares em parques		número
Nº de colaboradores contratados		número
Proporção de pagamentos por meio eletrónicos (%)		%
INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS		Unidade
Grau de execução dos investimentos previstos no CE		%
TIR (Taxa Interna de rendibilidade)		%



INDICADORES ANUAIS DE DESEMPENHO - QUALITATIVOS

INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	S	N	NA
Aplicação do Plano de Comunicação com antecedência mínima de 6 semanas			
Realização de Campanhas de sensibilização e informação			
Atualização permanente do site dedicado ao estacionamento tarifado			
INDICADORES DE ATIVIDADE/OPERACIONAIS (TÉCNICA)	S	N	NA
1 agente por cada 300 lugares de estacionamento concessionado			
Capacidade mínima instalada de 10 bloqueamentos por dia por cada 500 lugares concessionados			
Trabalhos de limpeza, reparação e substituição de todos os bens e equipamentos afetos à concessão			
Limpeza mensal dos parcometros (remoção de grafitis, oxidações e corrosões)			
Varredura mensal dos espaços			
Efetuar remarcação da sinalização horizontal de todos os lugares com uma periodicidade mínima de 6 meses, caso se trate de pinturas em cubo de granito e 1 ano caso se trate de pinturas em piso betuminoso			
Efetuar remarcação da sinalização vertical de acordo com o previsto nos Planos de Arruamentos			
Realizar monitorização de todos os lugares concessionados pelo menos quatro vezes ao dia			
Reportar à Concessionária todas as reclamações recebidas por parte dos utentes do serviço prestado			
Instalação, manutenção e substituição da sinalização de transito vertical e horizontal necessário em perímetro territorial concessionado, devidamente identificado no Plano de Arruamentos			
Aguardar emissão de parecer e autorização por parte do Concedente para instalação de sinalização			
INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS	S	N	NA
Apresentação de RTO até quinze dias apos data de término do período			
Apresentação de balancete analítico			
Pagamento da rensa mensal até ao dia 10 do mês seguinte			

